



DEFENSORIA PÚBLICA

do Estado do Maranhão

DADOS GERAIS DO PROTOCOLO

Nº DO PROCESSO:	0610/2023
DATA DE ABERTURA:	22/09/2023
Nº DO PROCESSO EXTERNO:	
SETOR SOLICITANTE:	SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
FAVORECIDO:	STFC
NATUREZA / ASSUNTO:	SERVIÇO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ASSUNTO DETALHADO:	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, CI N.º 78/23-SUPADE



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

CI Nº 078/2023-SUPAD/DPE

São Luís, 31 de agosto de 2023.

À Segunda Subdefensoria Geral

Assunto: Contratação Serviços de Telefonia para Sede da Defensoria

Prezados,

Informamos que a supervisão administrativa junto a supervisão de informática, e, em comum acordo com gestão superior, iniciou procedimentos para contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefonia Fixa Comutado (STFC), quer seja, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA TRONCO DIGITAL E1 COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DDR, PREFIXO 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA NO ÂMBITO NACIONAL, tendo em vista a importância da telecomunicação na Instituição, seja interna e externamente com Órgãos e público geral, o avanço tecnológico da área, a estrutura física existente, recursos disponíveis e a regularização do serviço, no intuito de suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado.

Após análise contextual da situação, a Supervisão de Informática encontrou viabilidade que suprisse a necessidade da instituição, corroborando de forma efetiva na elaboração do Termo de Referência e nas tratativas com empresas do mercado para definição dos serviços a contratar, detalhando a especificidade dos itens necessários que possa garantir o bom funcionamento do serviço de telecomunicações na Defensoria do Estado, sendo primordial capacidade técnica, no intuito único de atender satisfatoriamente nossa demanda institucional.

O serviço de telefonia fixa em nosso país é gerido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) que trabalha pela promoção e desenvolvimento da telecomunicação em todo território brasileiro, sendo órgão regulador do serviço de telefonia em todo nosso Brasil. A estimativa de valor apresentada é resultante de busca no COMPRASNET, site de compras do governo com abrangência nacional para registro de preços, e das propostas enviadas por empresas do ramo, onde definiu-se melhores condições da contratação para administração pública.

Relevante informar que instauramos processo administrativo em 28/06/2023 para adesão à Ata de Registro de Preço ainda vigente, ARP-CLCONT-432023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de telecomunicação fixa comutada, o que atende nossa demanda. Enviamos ofício à empresa beneficiária e para o órgão gerenciador, obtivemos o aceite da empresa Equatorial Telecomunicações S.A, contudo o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

até a presente data não respondeu oficialmente, e extraoficial comunicou o indeferimento de nossa solicitação.

Assim, na impossibilidade de adesão, iniciamos novos procedimentos para contratação da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), sendo sugerido DISPENSA de licitação, com base na lei de licitação nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando especificação, quantitativo e valor detalhado no termo de referência. Para tanto, solicitamos continuidade aos trâmites, e informamos que a empresa Equatorial Telecomunicações S.A apresentou a melhor proposta.

Atenciosamente,

Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa – DPE/MA

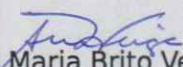


SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

até a presente data não respondeu oficialmente, e extraoficial comunicou que a solicitação foi indeferida.

Desde modo, na impossibilidade de adesão, iniciamos novo procedimento para contratação da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de proclame licitatório, sugerindo que seja na modalidade dispensa, com base na lei de licitação nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando especificação e quantitativo detalhado no termo de referência, para tanto solicitamos continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,

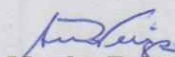

Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa – DPE/MA

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Ao: Protocolo

Solicita-se abertura de processo e posterior envio a esta Supervisão Administrativa.

Atenciosamente,


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa
DPE/MA

Protocolo
Maria de Fátima Silva Ferro
CPF: 252.123.203-30

Ass: *Antônio*

Em.

A Supervisão Administrativa



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COTAÇÃO DE PREÇO



Solicitamos proposta de preço visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) com contratação de serviço telefônico DDR, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional. Para tanto, segue abaixo descrição e quantitativo para atender a demanda Institucional:

LOTE ÚNICO					
Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade local, com sinalização R2D ou ISDN/PRI, Bidirecional, com respectivo acesso DDR, para atender à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR POR 30 MESES
1	Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800).	1			
2	Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal)	1			
3	Link Dedicado de Internet Full-Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)	1			
TOTAL					

ESPECIFICAÇÕES COMUNS AOS ITENS 1 E 2.

Entroncamento digital SIP e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal).

Os entroncamentos se utilizarão de protocolos SIP (Session Initiation Protocol).

Os entroncamentos SIP deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a ou originadas de telefones fixos ou móveis;

O Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal) deverá ser prestado através de fornecimento de circuitos digitais, sinalização SIP e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel;

As faixas de numeração de ramais DDR deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos nas especificações de cada item;

No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter o mesmo prefixo, devem ser entregues preferencialmente faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas;

Deverá ser reservado pela CONTRATADA, subsequente às faixas licitadas, um mínimo de 100 (cem) posições DDR em caráter de reserva técnica para cada item, para atender necessidades de expansões;

Os ramais do serviço DDR poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido do CONTRATANTE;

Não haverá cobrança de faixa de numeração DDR pela CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS PARA O ITEM 1.

As especificações descritas abaixo são exclusivas para o Item 1 - Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800).

A quantidade mínima de números DDR (Discagem Direta a Ramal) a ser fornecida será de 2.000 (dois mil)

A quantidade mínima de ligações simultâneas para números externos (não ramais) que poderão ser realizadas será de 200 (duzentas).

ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS PARA O ITEM 2.

As especificações descritas abaixo são exclusivas para o Item 2 - Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal).

A quantidade mínima de números DDR (Discagem Direta a Ramal) a ser fornecida será de 1.000 (um mil).

A quantidade mínima de ligações simultâneas para números externos (não ramais) que poderão ser realizadas será de 100 (cem).

DO SERVIÇO DDG (0800)

O Serviço DDG (0800) deverá ser configurado para receber chamadas de números de telefones fixos e números de telefones móveis.

DO PERFIL DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

Ligações ilimitadas fixo – fixo e fixo – móvel tanto locais (mesmo DDD) como nacionais (outro DDD);

Não serão permitidas ligações internacionais. As tentativas de realização de Ligações internacionais deverão ser bloqueadas.

Não haverá cobrança de tarifa por ligação.

Perfil do tráfego mensal originado de ligações provenientes de terminais fixos e móveis locais e interurbanos referente ao serviço DDG (0800).

O tráfego indicado na TABELA 1 corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelos períodos de 01(um) Mês (A) e 30(trinta) meses (B). Os valores devem ser considerados para cada item especificado.

TABELA 1		
Quantidade mínima para o Item 1 - Assinatura de Serviços DDG (0800)		
	A	B
Descrição do Serviço STFC (chamadas)	Qtde Minutos Estimados Mês	Qtde Minutos 30 Meses
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Local	320	9600
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Intra-estadual	220	6600
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Inter-estadual	500	15000
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel local	220	6600
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Intra-estadual	220	6600
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Inter-estadual	600	18000

DO LINK DEDICADO DE INTERNET FULL- DUPLEX 100 MBPS (MEIO FIBRA OPTICA)

Conexão dedicada a Internet full-duplex na velocidade mínima de 100 Mbps, meio fibra óptica com no mínimo 6 IP's fixos validos e uteis. IP para acesso à rede mundial de computadores (internet), por meio de fibra óptica, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) do tipo full band (mesma velocidade de recepção e transmissão (download e upload). A solução deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, equipamentos, suporte e manutenção corretiva, conforme as seguintes especificações mínimas:

- A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) link com taxa de transmissão do tipo full-duplex, isto é, taxa de transmissão fornecida deverá suportar o mínimo de 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- Os serviços deverão ser providos por meio de fibra óptica devido à sensibilidade das informações tratadas e trafegadas pela DPEMA bem como a sua capacidade de imunidade às interferências eletromagnéticas e taxas de atenuação praticamente inexistentes;
- Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou de rádio digital;
- As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da DPEMA até a conexão à infraestrutura de comunicação da contratada, obedecendo às normas técnicas vigentes;
- Os serviços deverão permitir a implementação de VPNs (Redes Privadas Virtuais);



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- Deverá permitir configurar o sistema de nomes de domínio reverso (DNS, Domain Name System), sobre os IP fornecidos; roteador para conexão especificada; range de no mínimo 6(seis) endereços IP's fixos validos e uteis;

São Luís, 24 de agosto de 2023

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
Mat.: 1577477



ARP-CLCONT - 432023

Código de validação: 903B35B771

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 3226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos 20 dias de junho do ano de 2023, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Dr. Carlos Anderson dos Santos Ferreira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023, cujo objetivo fora a registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol)**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.136/2023 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Empresa: EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A		
CNPJ: 10.995.526/0001-02	I.E: 124395759	I.M: 94207002
Endereço: Alameda A, Lote 1- F e 1-G,,Quadra SQR-1, nº 01, Bairro Quitandinha/Vinhais, CEP 65070-636		
Telefone: (98) 3217-2217	E-MAIL: vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br	
Representante legal: Francisco Roberto Soares da Silva		
CPF nº: 585.728.303-59	RG: 482787953 SESP-MA	

Grupo 01					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd. Total	Valor unitário	Valor total
01	Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800).	Unidade	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
02	Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal).	Unidade	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Link Dedicado de Internet Full-				





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

03	Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)	Unidade	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Valor total mensal					R\$ 3.000,00
Valor total anual (12 meses)					R\$ 36.000,00

1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023 – SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. Compete à Diretoria de Informática e Automação, a gestão desta Ata.
5. Não houve adesão ao CADASTRO DE RESERVA para este registro de preço.
6. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Carlos Anderson dos Santos Ferreira e pelo representante legal abaixo:



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA
Data: 21/06/2023 15:19:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA
Representante Legal



ARP-CLCONT - 432023 / Código: 903B35B771
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos



CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO
Diretor de Informática e Automação
Diretoria de Informática e Automação
Matrícula 99176

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/06/2023 16:29 (CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/06/2023 11:17 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)



ARP-CLCONT - 432023 / Código: 903B35B771
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
45	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=45,00 m3/he AMT = 55 m.c.a [COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADA]	UND	1	50.510,00	50.510,00
47	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=52,00 m3/he AMT = 60 m.c.a [COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADA]	UND	1	54.910,00	54.910,00
49	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=70,00 m3/he AMT = 30 m.c.a [COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADA]	UND	1	31.469,00	31.469,00
50	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=70,00 m3/he AMT = 54 m.c.a [AMPLA CONCORRÊNCIA]	UND	2	65.750,00	131.500,00
52	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=80,00 m3/he AMT = 25 m.c.a [COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADA]	UND	1	31.486,00	31.486,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
55	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=100,00m3/h e AMT = 22 m.c.a [COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADA]	UND	1	29.324,00	29.324,00
57	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=100,00m3/h e AMT = 38 m.c.a [COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADA]	UND	1	42.449,99	42.449,99
62	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=128,00m3/h e AMT = 26 m.c.a [COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADA]	UND	1	39.022,00	39.022,00
72	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=400,00m3/h e AMT = 36 m.c.a [AMPLA CONCORRÊNCIA]	UND	2	128.640,00	257.280,00
73	Conjunto Motor Bomba centrífuga de eixohorizontal para água tratada, rotor em bronze ou aço inoxidável, com motor elétrico trifásico 380 V, 04 polos, acoplado sobre base de ferro fundido: vazão=580,00m3/h e AMT = 10 m.c.a [AMPLA CONCORRÊNCIA]	UND	2	115.000,00	230.000,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$				1.456.075,74	

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sítio eletrônico da CAEMA – acessível publicamente em www.caema.ma.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do § 1º do art. 20 do Decreto nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2022 – PRE/CAEMA**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e do Fornecedor Beneficiário. São Luís/MA, 02 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS Diretor-Presidente CAEMA **ERIONE JOSÉ CAMPELO DO NASCIMENTO** Diretor de Operações CAEMA **LUCAS COELHO RODRIGUES HDA** ÁGUA E EFLUENTES LTDA ME.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO - TJ/MA**

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0043/2023 – TJ/MA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.; CNPJ: 10.995.526/0001-02, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3226/2023 – TJ/MA; PE – SRP 15/2023 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO FIXA COMUTADA, ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO SIP (SESSION INITIATION PROTOCOL); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019, n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Empresa: Equatorial Telecomunicações S.A.; DA VIGÊNCIA: A vi-



gência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/06/2023; VALOR TOTAL MENSAL PARA GRUPO 01 – R\$ 3.000,00 (Três mil reais); VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) – R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); ASSINATURAS: Cláudio Henrique Carneiro Sampaio, Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, Carlos Anderson dos Santos Ferreira - Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão e Francisco Roberto Soares da Silva - Representante Legal.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 – PROFISCO II/SEFAZ – MA/BR-L1500 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37439/2023-SEFAZ A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL torna público que fará realizar, na forma Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, nos preceitos instituídos pelas Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID - **GN-2349-9**, Contrato de Empréstimo Nº 4458/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993; supletivamente o Art. 193, inciso I da Lei nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes à espécie e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço** objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implementação de solução integrada para modernização do ambiente de tecnologia da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – PGE/MA, composta por componentes de hardware e software conforme especificações técnicas, requisitos obrigatórios e condições necessárias contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, **no dia 07/07/2023, às 14:30 horas (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.gov.br/compras, UASG: 926426, sendo presidida por Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEFAZ/MA, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, 2º andar, Bairro Calhau, Edifício Deputado Luciano Moreira - Sede da Secretaria de Estado da Fazenda – São Luís/MA, CEP: 65076-820. A Comissão informa que o edital encontra-se disponível na página web www.gov.br/compras. São Luís, 19 de Junho de 2023. **MARCELO RUBIM LOBATO ARE-CEL/PROFISCO II.**

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49146/2023 – SALIC/SEGEPA SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para fornecimento de alimentação pronta, tipo self service, para os Jogos Escolares Maranhenses – JEMS e PARA-JEMS 2023, no dia 06/07/2023, às 14h00min (horário de Brasília)**,

através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – **SALIC/MA**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br. São Luís, 20 de junho de 2023. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – **SALIC**.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023- CSLIC/SEAP PROCESSO Nº 250896/2022-SEAP A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação-CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe **NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, ÀS 10h00min**, pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto é a **aquisição de pistolas calibre 9mm. A licitação terá abrangência INTERNACIONAL**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**, **Diário Oficial da União**, jornal de grande circulação e no sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 21 de Junho de 2023. **LARISSA ARA-GÃO CHAVES CAVALCANTE** Pregoeira Oficial da CSLIC/SEAP.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023- CSLIC/SEAP PROCESSO Nº 72528/2023-SEAP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP AMPLA CONCORRÊNCIA A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe **NO DIA 12 DE JULHO DE 2023 ÀS 10h00min**, pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto é o **registro de preços para a aquisição de equipamentos destinados às Oficinas de Malharia do Sistema Penitenciário Maranhense**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://seap.ma.gov.br/pregoes?status=&type=>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**, jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e no sítio eletrônico desta SEAP. São Luís/MA, 21 de junho de 2023. **LARISSA ARA-GÃO CHAVES CAVALCANTE** Pregoeira Oficial da CSLIC/SEAP.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – 3 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – 3º BPM

AVISO DE EDITAL Processo Administrativo nº 0000260-2023 – 3º BPM, de 02 de janeiro de 2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CSL/3º BPM O 3º BPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Pregoeiro Oficial através da Comissão Setorial de Licitação - CSL / 3º BPM, torna público para conhecimento de todos o seu Aviso de **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, do Tipo Menor Preço Por Global**, para contratação de serviços de empresa especializada no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 3º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão para atenderem as de-



Proposta Comercial

Recife [PE], 26 de setembro de 2023,



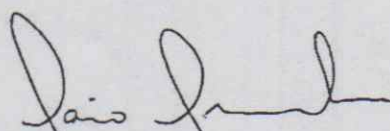
EMAP

A/C: Sr. Paulo dos Santos

A *G3 Solutions*, tem a satisfação de apresentar-se como integradora de soluções, com forte presença nos mercados de Telecomunicações, Acadêmico, Financeiro, Manufatura e nas Administrações Públicas, oferecendo soluções completas em hardware, software e serviços especializados, incluindo o desenvolvimento de projetos específicos.

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Caio Azevedo
Gerente de Negócios
G3 Comércio e Sistemas Ltda
caio.azevedo@g3solutions.com.br



G3solutions

Proposta Comercial

G3 Solutions



1. G3 Solutions | Institucional

História

Fundada em 1997 a *G3 Solutions* tem como trajetória marcante, soluções e parceiros que garantem aos seus clientes qualidade, excelência e confiabilidade aos projetos de TI. Tendo como foco de atuação o mercado Norte e Nordeste, a *G3 Solutions* conta hoje com uma equipe de profissionais especializados e certificados em diversas tecnologias voltadas ao fornecimento completo de soluções integradas de infraestrutura de TIC.

Missão

Entender as necessidades das empresas no tocante a demanda de soluções de infraestrutura de TI inovadoras.

Visão

Projetar, integrar, implementar e dar suporte contínuo a estas demandas e ser reconhecida como modelo de excelência no que faz, facilitando o desenvolvimento de negócios de seus clientes, através da aplicação de conhecimento, criatividade e tecnologia.

Os clientes escolhem a *G3 Solutions* porque sabem que podem contar com:

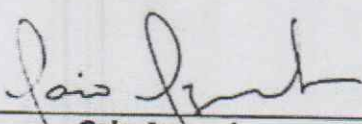
- Apoio nos projetos de tecnologia com soluções de infraestrutura diferenciadas;
- Background tecnológico de grandes fornecedores internacionais; ▪ Especialistas com alta expertise na concepção de soluções;
- Viabilização de soluções globais dentro de uma realidade local.
- Suporte flexível e completo;
- Serviços de pesquisa, consultoria, implementação, treinamento e suporte das soluções integradas;
- Vários casos de sucesso que atestam o compromisso no cumprimento dos objetivos propostos por seus clientes;
- Melhores práticas, pessoas e processos.

A *G3 Solutions* oferece produtos e serviços completos e segmentados para todas as necessidades de infraestrutura de TI como:

- Servidores de tecnologia Risc, Cisc-x-86;
- Sistemas Operacionais Windows, Linux e Unix;
- Sistemas de gerenciamento e monitoração de recursos, como:
 - Redes;
 - Servidores;
 - Sistemas Operacionais; ➢ Aplicações de dados; ➢ Clusters e virtualização.
- Sistemas de gerenciamento de ciclo de vida de informações - ILM;
- Sistemas de armazenamento, backup e recuperação de dados;
- Sistemas de gerenciamento de identidades e single-sign-on;
- Sistemas de gerenciamento e rastreamento de log's;
- Sistemas de provisionamento, gerenciamento de ativos, helpdesk e CCMDB [Change and Configuration Management Database];
- Sistemas de gerenciamento de performance de redes;
- Sistemas de segurança em detecção e prevenção de intrusos e ameaças [IDS - IPS - UTM].

7. Condições Comerciais

Moeda	Os valores desta proposta estão expressos em Reais
Previsão de Entrega	Até 60 dias
Formas de Pagamentos	Conforme Empenho
Validade da Proposta	60 dias
Impostos	Incluso


Caio Azevedo
Gerente de Negócios
G3 Comércio e Sistemas Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº 15
PROC. Nº 640/23
RUBRICA:
MAT. 2223600
SETOR: SUPAD

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.606.231/0001-79
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/1998

NOME EMPRESARIAL
G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
G3 SOLUTIONS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 -
62.02-3-00 -
62.03-1-00 -
62.04-0-00 -
62.09-1-00 -
68.10-2-01 -
68.10-2-02 -
74.90-1-04 -
77.33-1-00 -
78.20-5-00 -
85.99-6-03 -
95.11-8-00 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 -

LOGRADOURO
DR JOSE AUGUSTO MOREIRA

NÚMERO
900

COMPLEMENTO
SL 1012

CEP
53.130-410

BAIRRO/DISTRITO
CASA CAIADA

MUNICÍPIO

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NFE@G3SOLUTIONS.COM.BR

TELEFONE
(81) 3471-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 14:31:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M8 Promoção de Negócios



PROPOSTA COMERCIAL

Proposta 091/2023

Resumo da Proposta

Prestação de serviços de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) com contratação de serviço telefônico DDR, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional. Para tanto, segue abaixo descrição e quantitativo para atender a demanda Institucional:

LOTE ÚNICO				
Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade local, com sinalização R2D ou ISDN/PRI, Bidirecional, com respectivo acesso DDR, para atender à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800).	1	R\$ 1.365,00	R\$ 16.380,00 P1 P2 P3
2	Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal)	1	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
3	Link Dedicado de Internet Full-Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)	1	R\$ 1.235,00	R\$ 14.820,00
VALOR TOTAL MENSAL:			R\$ 3.850,00	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES:			R\$ 46.200,00	

Cliente:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DEPMA

Att.: Ricardo Corrêa

Condições Gerais de fornecimento:

Validade da proposta: 90 dias

Pagamento: 28 dias

Entrega: 25 dias



M8
INTERMEDIações

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente proposta.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Campo Grande, 24 de agosto de 2023

Marcellus Garcia

**MARCELLUS
HENRIQUE
GARCIA DE
OLIVEIRA:279
57111000147**

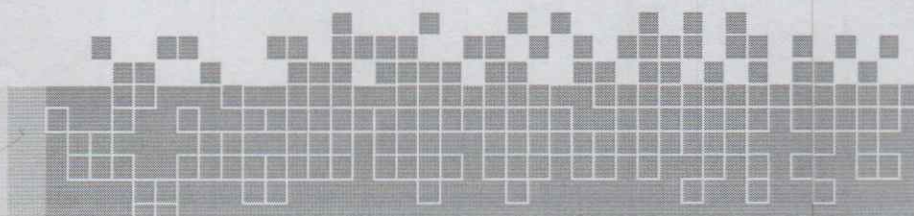
Assinado de forma
digital por
MARCELLUS
HENRIQUE GARCIA DE
OLIVEIRA:2795711100
0147
Dados: 2023.08.24
18:23:15 -04'00'

Razão Social: M8 PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS - ME
CNPJ: 27.957.111/0001-47
Responsável: Marcellus H G de Oliveira
Endereço: Rua Alexandre Fleming, 1227,
B: Bandeirantes, Campo Grande /MS
Telefone: (67) 9 9217-9200 / 3222-0060
E-mail: marcellus@m8negocios.com

27.957.111/0001-47

M8 NEGÓCIOS

Marcellus Henrique Garcia de Oliveira ME
R: Alexandre Fleming 1227
Vila Bandeirantes
Campo Grande/MS
CEP - 79006-570





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº 17
PROC. Nº 610/23
RUBRICA:
MAT.: 2223600
SETOR: SUPAD

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.957.111/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARCELLUS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M8 PROMOCOES DE NEGOCIOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 -
73.19-0-02 -
74.90-1-05 -
74.90-1-99 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 -

LOGRADOURO
ALEXANDRE FLEMING

NÚMERO
1227

COMPLEMENTO

CEP
79.006-570

BAIRRO/DISTRITO
VILA BANDEIRANTE

MUNICÍPIO

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCELLUS@M8NEGOCIOS.COM

TELEFONE
(67) 3222-0060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

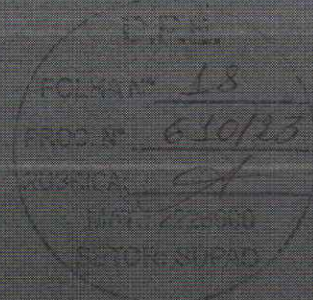
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 14:33:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Proposta Comercial – Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DEPMA



Documento Confidencial

24/08/2024



*Proposta comercial para fornecimento de prestação de "Serviço de telefonia fixa comutada (STFC) com contratação de serviço telefônico DDR, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional" para
O Ministério Público do Estado do Maranhão*

VISÃO GERAL, QUEM SOMOS:

A Equatorial Telecom, com sede em São Luís do Maranhão, faz parte do Grupo Equatorial Energia e atua no segmento de Telecomunicações, com licença da ANATEL para operar em todo território nacional. Em seu posicionamento estratégico, a empresa tem forte atuação no mercado dos estados do Maranhão e do Pará e Piauí, onde presta serviços de Telefonia Fixa e Serviços SCM (link de dados, link internet, VLAN's, etc.), além de serviços de segurança da rede e serviços de monitoração de ambientes de redes e tecnologia da Informação.

Seu ambiente de negócio é amparado somente com fibras ótica (100%), sem dispor de nenhum outro meio a não ser as fibras óticas. Com redes estruturadas dentro de uma arquitetura que contempla a formação de múltiplos anéis, a Equatorial Telecom oferece maior confiabilidade nos serviços, pois estabelece múltiplos caminhos de acesso aos serviços prestados aos clientes. Caso ocorra algum incidente em um dos lados do anel, o serviço é automaticamente assumido pelo outro caminho de forma transparente ao cliente.

Em sua estratégia de negócio, a empresa atua fortemente no segmento corporativo, contando com clientes expressivos na economia do Maranhão e está avançando no estado do Pará.

A Equatorial Telecomunicações, iniciou sua operação em outubro de 2012 com foco nas regiões Norte e Nordeste. Seu principal objetivo é integrar soluções por meio de uma ação sinérgica com seus parceiros, observando as melhores práticas de mercado para ofertar aos seus clientes e serviços diferenciados em Telecomunicações, considerando a qualidade como elemento primordial, de forma a satisfazer às necessidades dos clientes. O propósito da empresa é ofertar ao mercado um serviço de telecomunicação mais profissional de alto desempenho e confiabilidade

A Equatorial Telecom conta com o respaldo da solidez do Grupo Equatorial e atua nas iniciativas de desenvolvimento dos negócios em telecomunicações praticando o modelo de gestão do grupo, agindo dentro do rigor exigido pelas práticas de negócio da Equatorial Energia. A estrutura de qualidade dos serviços de telecomunicações que ofertamos aos clientes fornece mais valor, partilhando a mais avançada tecnologia e os melhores serviços de Telecom, aliado ao comprometimento, agilidade e flexibilidade.



Por sua vez, o Grupo Equatorial Energia é uma holding com forte atuação no setor elétrico brasileiro nos segmentos de i) distribuição, que representa 97% da receita da Companhia, através da Equatorial Maranhão, da CELPA (Pará), da Equatorial Piauí e Equatorial Alagoas ii) transmissão, com uma rede de energia com fibra ótica OPGW que cobrem 2650 km, iii) geração através da Termoeletrica Geramar, iv) comercialização através da Sol Energias, v) serviços especializados através da 55 Soluções e vi) comercialização de serviços de telecomunicações, link de dados e serviços STFC, através da Equatorial Telecom.

A Equatorial Energia possui as seguintes vantagens competitivas:

- a. Potencial de Crescimento Significativo;
- b. Solidez Financeira;
- c. Administração Profissional;
- d. Cultura e Modelo de Gestão voltados para Resultados;
- e. Comprometimento com as Melhores Práticas de Governança Corporativa.

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Fornecimento para DEPMA – Defensoria Pública do Estado do Maranhão para telefonia fixa comutada (STFC) com contratação de serviço telefônico DDR, prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa para âmbito nacional.

Salientamos que a Equatorial Telecom é uma empresa de telecomunicações que possui AS – Autonomous System - próprio, com numeração 267501, e apresenta conexão com dois outros AS's. Nessas conexões, as duas outras operadoras não compartilham a mesma infraestrutura de backbone entre si.

A região do Maranhão e do Pará é onde a Equatorial Telecom concentra suas operações e serviços, portanto todos os serviços objeto dessa proposta serão prestados pela Equatorial Telecom. Não utilizaremos de estabelecimento de consórcios ou outra forma de associação para o fornecimento dos serviços.

A Equatorial Telecom assegura a responsabilidade plena pelos serviços como único proponente, sem intermediários ou parceiros para serem responsabilizados.



equatorial
TELECOM

2. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Nossos serviços são diferenciados e apresentam valor agregado que facilitam em muito o dia-a-dia do cliente, entre eles destacam-se:

- Equipe especializada nos serviços objeto dessa Tomada de Preços;
- Equipe treinada nas melhores práticas e contínuo monitoramento na realização dos serviços;
- Atuação pró ativa e de controle de qualidade, onde as equipes atuam imediatamente, caso se identifique qualquer ocorrência que possa comprometer o desempenho dos serviços prestados;
- Possuímos equipe de monitoração dos serviços atuando 24 horas por dia, sete dias por semana, durante o ano todo, que tem como objetivo reestabelecer, ou minimizar os efeitos, a qualquer tempo, dos serviços da rede que tenha sofrido qualquer prejuízo no desempenho ou falhas no funcionamento;
- O tempo de restabelecimento em caso de falha no funcionamento dos serviços ora propostos é de 4 (quatro) horas, contados a partir da identificação e registro do problema, desconsiderando os casos fortuitos e força maior;

2.1. Serviço de Ponto a Ponto

O serviço de fornecimento de link dedicado ponto-a-ponto de 5 Gbps, utilizando fibra ótica, exclusivamente, como meio de transmissão fim a fim (todo o percurso em fibra ótica), contarão com todos os equipamentos envolvidos no serviço utilizando da camada dois para comunicação e dispondo de pelo menos duas rotas alternativas para o endereço indicado.

3. BENEFÍCIOS DOS SERVIÇOS EQUATORIAL TELECOM

Os benefícios ofertados pelos serviços da Equatorial Telecom serão:

- Qualidade na prestação dos serviços;
- Equipe especializada nos serviços SCM;
- Emprego das melhores práticas;
- Uso de ferramentas e recursos apropriados à realização dos serviços;
- Preço competitivo com valor agregado;
- Canal direto de comunicação para pessoa jurídica, 24 horas por dia, através do Consultor de Negócio destinado à realização dos serviços.



4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada são:

- Fornecer equipe de trabalho qualificada para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo bom comportamento, idoneidade e boa aparência de seu pessoal, quando a serviço da Contratante;
- Conceber o projeto de instalação da rede de fibra óptica nos locais especificados para os serviços prestados de forma a minimizar os custos de implantação, porém sem comprometer a qualidade técnica e operacional dos serviços;
- Fornecer os recursos necessários à execução dos serviços relacionados a este documento;
- Responsabilizar-se-á pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecer as condições favoráveis para a realização dos serviços, com trânsito facilitado dos nossos colaboradores com único e exclusivo objetivo para execução dos serviços objeto deste documento.

Notificar a contratada, por escrito sobre irregularidades, falhas ou defeitos ocorridos durante o período de testes, estabelecendo prazos para a sua correção.

Informar previamente os locais e o tipo de serviço dedicado ponto-a-ponto necessário para as Novas Instalações em um prazo mínimo de 60 dias, visando a análise de viabilidade e a elaboração do projeto para atendimento.

6. ATENDIMENTO

A Equatorial TELECOM receberá requisições 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, através do número telefônico gratuito 0800 098 2998 do Serviço de Atendimento ao Cliente.

Essas requisições serão tratadas pelos SAC TELECOM, que dispõem de uma estrutura capacitada para o atendimento às requisições do Cliente, acionamento automático das Equipes de Suporte Operacional e o gerenciamento da recuperação do Serviço, mantendo o Cliente continuamente informado.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços do (s) Serviço (s) contratado (s) poderão ser reajustados após um período de 12 (doze) meses após a ativação do serviço ou de seu último reajuste, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna ("IGP-DI"), da Fundação Getúlio Vargas. No caso de extinção do índice mencionado, o reajuste será aplicado de acordo com o novo índice que vier a substituí-lo.



LOTE ÚNICO				
Serviço de Telefonia Fixa Comutada na modalidade local, com sinalização R2D ou ISDN/PRI, Bidirecional, com respectivo acesso DDR, para atender à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800).	1	1.050,00	12.600,00
2	Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal)	1	1.000,00	12.000,00
3	Link Dedicado de Internet Full-Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)	1	950,00	11.400,00
VALOR TOTAL MENSAL:			3.000,00	
VALOR TOTAL PAR 12 MESES:				36.000,00

Monta-se a presente proposta para 12 meses, a importância de: **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais)

8. PRAZO CONTRATUAL

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação do serviço.

9. TERMO DE ADESÃO

Após o aceite desta proposta será assinada a Ficha de Pedido de Compra e feita a adesão ao Contrato de Adesão Ponto a Ponto com todas as informações necessárias para sua ativação.

10. CONTATOS

EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ: 10.995.526/0001-02

11. VALIDADE DA PROPOSTA



Esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias**. Após este prazo, os valores e prazos aqui contidos estarão sujeitos à confirmação.



Documento assinado digitalmente
VANDERLAN CAMARA PEREIRA DOS SANTOS
Data: 25/08/2023 08:13:38-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



VANDERLAN CAMARA PEREIRA DOS SANTOS
Executivo de Vendas Governo
Tel.: (98) 9 9122-8138
vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.220.438/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EQUATORIAL ENERGIA S/A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 -
--

LOGRADOURO ALTO CALHAU	NÚMERO 100	COMPLEMENTO : loteamento; : quitandinha; QUADRA: SQS; : ALAMEDA A; SALA: 30;
---------------------------	---------------	--

CEP 65.071-680	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO *****	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LD.CARTAO.CNPJ@EQUATORIALENERGIA.COM.BR	TELEFONE (98) 3217-2220/ (98) 3217-2149
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 14:34:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUATORIAL ENERGIA S/A
CNPJ: 03.220.438/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:56:35 do dia 26/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2024.

Código de controle da certidão: **9B38.D2F9.6417.A717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUATORIAL ENERGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.220.438/0001-73

Certidão nº: 52305660/2023

Expedição: 28/09/2023, às 16:20:05

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUATORIAL ENERGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.220.438/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

D.P.E.

FOLHA Nº 26

PROC. Nº 610/23

RUBRICA: A

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.220.438/0001-73
Razão Social: EQUATORIAL ENERGIA
Endereço: R ALTO CALHAU 100 SQS ALAMEDA SALA 30 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023 W

Certificação Número: 2023091909044139865264

Informação obtida em 28/09/2023 16:22:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 248909/23

Data da Certidão: 12/09/2023 10:43:00

CPF/CNPJ 03220438000173 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008245402023

Validade: 17/01/2024

CERTIFICADO

1020230092170723



D.P.E.

FOLHA Nº 28

PROC. Nº 640/23

RUBRICA: A

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.220.438/0001-73	Inscrição Municipal: 61309004
Razão Social: EQUATORIAL ENERGIA S/A	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
646200000 – HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: ALAMEDA A	
Número: 100	Complemento: QUADRA:SQS, S/31, LOT.QUITANDINHA,ALTOS DO CALHAU;
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071680

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de setembro de 2023 às 10:30, sob o código de autenticidade nº 3250CCDE1A936A170EAF62E866DD07A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

ESPECIFICAÇÃO			EMPRESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	G3 Comercio e Sistemas LTDA	M 8 INTERMEDIações	EQUATORIAL TELECOM	MÉDIA
1	Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800).	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.255,00
2	Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal)	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.166,67
3	Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.235,00	R\$ 950,00	R\$ 1.128,33
TOTAL			R\$ 3.800,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.550,00
TOTAL (12 MESES)			R\$ 45.600,00	R\$ 46.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 42.600,00



Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa
Mat. 2223691
DPE/MA

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), de acordo com as condições e especificações técnicas descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação está justificada pela necessidade de continuidade dos serviços de telefonia, e disponibilidade do sistema de comunicação por voz (telefonia) na Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade DISPENSA, na forma Eletrônica, fundamentada no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Desse modo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) também é dispensado, conforme previsto no inciso I, artigo 8º na IN 40, que o facultado em razão do valor, bem como nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol). Serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades LOCAL, LDN e DDG (0800), para atendimento das necessidades da DPE/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sendo os seguintes:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade Total
1	Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800)	1



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

2	Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal)	1
3	Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)	1

4.1. Especificações comuns aos itens 1 e 2.

4.1.1. Entroncamento digital SIP e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal).

4.1.1.1. Os entroncamentos se utilizarão de protocolos SIP (Session Initiation Protocol).

4.1.1.2. Os entroncamentos SIP deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a ou originadas de telefones fixos ou móveis;

4.1.1.3. O Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal) deverá ser prestado através de fornecimento de circuitos digitais, sinalização SIP e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel;

4.1.1.4. As faixas de numeração de ramais DDR deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos nas especificações de cada item;

4.1.1.5. No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter o mesmo prefixo, devem ser entregues preferencialmente faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas;

4.1.1.6. Deverá ser reservado pela CONTRATADA, subsequente às faixas licitadas, um mínimo de 100 (cem) posições DDR em caráter de reserva técnica para cada item, visando atender necessidades de expansões;

4.1.1.7. Os ramais do serviço DDR poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido do CONTRATANTE;

4.1.1.8. Não haverá cobrança de faixa de numeração DDR pela CONTRATADA.

4.2. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS PARA O ITEM 1.

As especificações descritas abaixo são exclusivas para o Item 1 - Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800).

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

4.2.1. A quantidade mínima de números DDR (Discagem Direta a Ramal) a ser fornecida será de 2.000 (dois mil).

4.2.2. A quantidade mínima de ligações simultâneas para números externos (não ramais) que poderão ser realizadas será de 200 (duzentas).

4.3. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS PARA O ITEM 2.

As especificações descritas abaixo são exclusivas para o Item 2 - Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal).

4.3.1. A quantidade mínima de números DDR (Discagem Direta a Ramal) a ser fornecida será de 1.000 (um mil).

4.3.2. A quantidade mínima de ligações simultâneas para números externos (não ramais) que poderão ser realizadas será de 100 (cem).

4.4. DO SERVIÇO DDG (0800)

4.4.1. O Serviço DDG (0800) deverá ser configurado para receber chamadas de números de telefones fixos e números de telefones móveis.

4.4.2. O número do Serviço DDG (0800) disponibilizado a DPE/MA está hoje atrelado ao CRC e identificado pelo tridígito 129 que é destinado as Defensorias.

4.4.3. A empresa prestadora do Serviço DDG (0800) atualmente é a OI S.A.

4.5. DO PERFIL DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

4.5.1. Ligações ilimitadas fixo – fixo e fixo – móvel tanto locais (mesmo DDD) como nacionais (outro DDD);

4.5.2. Não serão permitidas ligações internacionais. As tentativas de realização de Ligações internacionais deverão ser bloqueadas.

4.5.3. Não haverá cobrança de tarifa por ligação.

4.5.4. Perfil do tráfego mensal originado de ligações provenientes de terminais fixos e móveis locais e interurbanos referente ao serviço DDG (0800).

4.5.5. O tráfego indicado na TABELA 1 corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelos períodos de 01(um) Mês (A) e 12(doze) meses (B). Os valores devem ser considerados para cada item especificado.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

TABELA 1

Média do Quantitativo mínimo para o Item 1 - Assinatura de Serviços DDG (0800)		
Descrição do Serviço STFC (chamadas)	A (Estimativo mensal)	B (Estimativo anual)
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Local	320	3840
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Intra-estadual	220	2640
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Inter-estadual	500	6000
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Local	220	2640
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Intra-estadual	220	2640
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Inter-estadual	600	7200

4.6. DA PORTABILIDADE NUMÉRICA

4.6.1. A portabilidade será necessária apenas para o serviço DDG (0800) e, caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora dos serviços, caberá a contratada solicitar a portabilidade dos atuais números telefônicos.

4.6.2. Conforme estabelecido pela ANATEL, a portabilidade deverá ser efetivada em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da autorização ou convocação do contratante.

4.6.3. Para a efetivação da portabilidade será aceito, pelo CONTRATANTE, a indisponibilidade da respectiva linha por até (02) duas horas, conforme estabelece as normas da ANATEL.

4.7. DO LINK DEDICADO DE INTERNET FULL- DUPLEX 100 MBPS (MEIO FIBRA OPTICA)

4.7.1. Conexão dedicada a Internet full-duplex na velocidade mínima de 100 Mbps, meio fibra óptica com no mínimo 6 IP's fixos validos e uteis. IP para acesso à rede mundial de computadores (internet), por meio de fibra óptica, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) do tipo full

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

band (mesma velocidade de recepção e transmissão (download e upload)). A solução deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, equipamentos, suporte e manutenção corretiva, conforme as seguintes especificações mínimas:

- 4.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) link com taxa de transmissão do tipo full-duplex, isto é, taxa de transmissão fornecida deverá suportar o mínimo de 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- 4.7.1.2. Os serviços deverão ser providos por meio de fibra óptica devido à sensibilidade das informações tratadas e trafegadas pela DPE/MA, bem como a sua capacidade de imunidade às interferências eletromagnéticas e taxas de atenuação praticamente inexistentes;
- 4.7.1.3. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou de rádio digital;
- 4.7.1.4. Os serviços deverão permitir a implementação de VPNs (Redes Privadas Virtuais);
- 4.7.1.5. Deverá permitir configurar o sistema de nomes de domínio reverso (DNS, Domain Name System), sobre os IP fornecidos; roteador para conexão especificada; range de no mínimo 6(seis) endereços IP's fixos validos e uteis;
- 4.7.1.6. As atualizações e manutenções programadas da contratada devem ser comunicadas formal e previamente ao contratante;
- 4.7.1.7. Ocorrendo falhas, interrupções ou anormalidades na prestação do serviço, a contratada deverá conceder desconto sobre a parcela fixa do contrato;
- 4.7.1.8. O tempo de solução médio aceitável para possíveis falhas é de 6 (seis) horas a contar do protocolo de atendimento fornecido ao Contratante;
- 4.7.1.9. Possibilitar migração do protocolo IPv4 para IPv6.
- 4.7.1.10. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da DPE/MA até a conexão à infraestrutura de comunicação da contratada, obedecendo às normas técnicas vigentes;



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

4.8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.8.2. A comunicação de interrupção deverá ser feita ao Gestor do Contrato através de telefone e endereço eletrônico que será informado à CONTRATADA.

4.8.3. Nas hipóteses de interrupção não programadas ou não comunicadas previamente à contratante, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos no máximo em 24h, contadas a partir da notificação emitida pelo CONTRATANTE ou mediante chamado de reparo aberto à CONTRATADA.

4.8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gerente de contas, preposto, para contato pessoal, telefônico personalizado e endereço eletrônico, bem como manter um telefone franqueado, tipo 0800, 24(vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e/ou reparos.

4.8.5. Na solicitação de reparo, deverá ser informado: Nome do atendente, número do protocolo e data do atendimento.

4.8.6. O desatendimento injustificado das condições relativas às interrupções dos serviços sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e nas normas de regência da ANATEL.

4.8.7. A CONTRATADA deverá prover rede externa limpa de grampo ou qualquer outra forma de escuta, visando garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações.

4.8.8. A CONTRATADA deverá monitorar os recursos disponibilizados ao CONTRATANTE e recomendar, caso necessário, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos.

4.8.9. A CONTRATADA deverá informar ao contratante o fluxograma para o procedimento de contestação de débitos.

4.8.10. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis, e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação.

4.8.11. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalização dos entroncamentos, conforme especificações técnicas exigidas pelas normas da ANATEL.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

4.8.12. Os prazos previstos neste termo de referência poderão ser prorrogados por interesse da Administração ou mediante justificativa expressa pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

4.8.13. Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo as atividades da DPE/MA, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

4.8.14. Deverão ser mantidas todas as facilidades existentes no sistema telefônico com acessos E1, hoje em uso na DPE/MA, como a possibilidade de utilização de todos os serviços especiais existentes atualmente (bloqueios, desbloqueios, identificação de chamadas, conferência, captura, discagem direta a ramal – DDR, por exemplo).

4.8.15. A licitante vencedora deverá prestar o serviço objeto deste Termo de Referência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas, antecipadamente comunicadas ao contratante.

4.9. DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9.1. A Instalação dos serviços por parte da CONTRATADA ocorrerá em conjunto com a Equipe Técnica da DPE/MA, de forma a garantir o pleno funcionamento dos serviços e com a melhor performance possível.

4.9.2. Os entroncamentos SIP serão configurados junto à Central Telefônica da DPE/MA, cujo fabricante é a empresa **INTELBRAS** e modelo **Impacta 220**.

4.9.3. A Central Telefônica da DPE/MA está localizada na Av. Júnior Coimbra, Jardim Renascença II, São Luís/MA, CEP 65.675-696.

4.9.4. Para o Item 3 - Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica), a instalação ocorrerá nas dependências do NOVO Datacenter, localizado na Av. Júnior Coimbra, Jardim Renascença II, São Luís/MA, CEP 65.675-696.

4.9.5. Todos os Materiais e equipamentos necessários à implantação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem custo adicional ao CONTRATANTE.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

4.10. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.1. A Subcontratação será permitida apenas para o ITEM 3 - Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Óptica).

4.10.1.1. a DPE/MA não terá vínculos contratuais e/ou administrativos de nenhuma espécie junto à SUBCONTRATADA.

4.10.1.2. Em caso de problemas no fornecimento dos serviços Subcontratados, a DPE/MA acionará a CONTRATADA, em nenhuma hipótese a SUBCONTRATADA será acionada diretamente pela DPE/MA.

4.10.1.3. A CONTRATADA será a única responsável por atuar junto à SUBCONTRATADA no caso de ocorrência de problemas no fornecimento dos serviços.

4.10.1.4. Os Níveis de Serviço descritos neste Termo de Referência também serão exigidos para os serviços Subcontratados.

4.10.1.5. As SANÇÕES descritas ao longo deste Termo de Referência serão aplicadas, quando necessárias, única e exclusivamente no âmbito da CONTRATADA.

5 DEFINIÇÕES

Em se tratando deste termo de referência deverão ser consideradas algumas definições importantes, tais como:

5.1. ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

5.2. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga, ou ainda entre dois países.

5.3. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC - definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

- 5.4. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP - é o serviço de telecomunicação móvel, terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso a rede de telecomunicações de interesse coletivo;
- 5.5. REGIÃO - divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- 5.6. SETOR - subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;
- 5.7. PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - Empresa concessionária / outorgada / autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 5.8. PERFIL DE TRÁFEGO TELEFÔNICO - assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário de interesse do contratante, considerando ligações locais, longa distância nacional e longa distância internacional;
- 5.9. PLANO DE SERVIÇO - documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 5.10. PLANO BÁSICO DE SERVIÇO - entendido como plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;
- 5.11. PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO - plano que possui estrutura tarifária do plano básico, sendo opcional mesmo;
- 5.12. TELEFONIA LOCAL - é o serviço de telecomunicação que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
- 5.13. TRONCOS DIGITAIS / CANAIS DIGITAIS / FEIXE E1 - são acessos ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;
- 5.14. TRONCOS ANALÓGICOS / LINHAS ANALÓGICAS - são enlaces que interligam a



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) a uma central pública de telefonia para escoar o tráfego de chamadas telefônicas de entrada e de saída;

5.15. DDR – Discagem Direta ao Ramal – é o serviço da empresa operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;

5.16. ASSINATURA – é valor pago mensal, em reais, pelo usuário (DPE/MA) à empresa operadora pela prestação do serviço de telefonia;

5.17. VC-1 – é o serviço local realizado através de ligação telefônica de um terminal fixo para um terminal móvel celular dentro do município de abrangência e áreas conurbadas;

5.18. VC-2 – é o serviço local realizado através de ligação telefônica de um terminal fixo para um terminal móvel celular dentro de uma mesma área de numeração fechada;

5.19. VC-3 – é o serviço local realizado através de ligação telefônica de um terminal fixo para um terminal móvel celular entre áreas distintas de numeração fechada;

5.20. REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS OU GRANDE SÃO LUÍS – compreende os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

5.21. LDN INTRA ESTADUAL – corresponde as ligações de longa distância nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, dentro do Estado do Maranhão;

5.22. LDN INTER ESTADUAL – corresponde as ligações de longa distância nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel fora do Estado do Maranhão;

5.23. Degraus 1, 2, 3 e 4 - correspondem a distância geodésica entre dois pontos distintos, isto é, a distância medida em Km entre o terminal fixo que originou e o que recebeu a ligação telefônica, conforme definido pela Agência reguladora ANATEL.

5.24. DDG – Discagem Direta Gratuita, conhecido como 0800, onde a tarifação fica por conta da empresa que disponibiliza o serviço.

5.25. CPC-T e CPA-T – Central Privada de Comutação Telefônica.

6 DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço,

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção serão solicitados pela equipe técnica da DPE/MA mediante abertura de chamado junto a CONTRATADA ou à empresa autorizada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

6.3. A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita pelo CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura do chamado. Também poderá ser aberto via sistema de abertura de chamados com geração de número de protocolo.

6.4. Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

Nível de Severidade	Descrição
01	Serviço totalmente inoperante.
02	Serviço parcialmente inoperante.
03	Consultas gerais sobre administração, relatórios estatísticos, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações de um dos produtos da solução.

6.5. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura;

6.6. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

6.7. O CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado após a confirmação por parte da equipe responsável por administrar o contrato, sendo então o chamado considerado concluído. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados;



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

6.8. Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item Do Acordo de Nível de Serviços deste Termo de Referência, e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.

6.9. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

6.10. Do Acordo de Nível de Serviços

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Penalidade
01	Solução de chamados classificados com nível de severidade 1.	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação.	06	5% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.
02	Solução de chamados classificados com nível de severidade 2.	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação.	10	3% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.
03	Solução de chamados classificados com nível de severidade 3.	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação.	48	1% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.

6.11. Deverá ser fornecido acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados e medir a qualidade dos serviços executados;

6.12. Caso não seja possível o fornecimento de acesso web para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor de Contrato, indicado pela DPE/MA, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços executados. O CONTRATANTE disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório;

6.13. Os atendimentos de Suporte Técnico e Manutenção deverão ser realizados durante todo o período de vigência do CONTRATO, pela própria CONTRATADA ou por

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

Empresa Autorizada;

7 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21. Tendo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

7.2. O serviço de comunicação por voz (Telefonia) a ser contratado é considerado de natureza continuada, pois sua interrupção compromete a continuidade da prestação jurisdicional da DPE/MA. Desta forma a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, até que a solução seja eventualmente substituída por outra tecnologicamente superior ou não haja mais a possibilidade de renovação.

7.3. A Lei nº 14.133/21, no seu art. 107, possibilita que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser tenham sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses; *uma e 8.666/93*

7.4. A doutrina compreende que os ajustes que tenham como objeto serviços de execução continuada podem ser celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, o mesmo se aplicando às eventuais prorrogações, respeitado o limite legal máximo de 120 (cento e vinte) meses.

7.5. A contratada fornecerá os objetos em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.5.1. O objeto desta licitação será recebido:

7.5.1.1. Provisoriamente, pela Supervisão de Informática, localizada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7.6. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública que não tenham participado do certame licitatório a adesão a ata de registro de preços.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar documentação obrigatória para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2. A CONTRATADA, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece Serviços compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida."

8.4. As LICITANTES deverão apresentar LICENÇA, CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, EXTRATO(S) DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO devidamente publicados no DOU ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a CONTRATADA está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

8.5. As LICITANTES deverão apresentar Prova de registro do licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício atual;

8.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo, um (01) profissional de nível superior em cujo acervo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conste execução de serviço de característica semelhante, de maior relevância, ao objeto desta Contratação.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

8.5.2. Caso seja apresentado mais de um profissional de nível superior, a Contratada deverá indicar expressamente qual(is) será(ão) o(s) responsável(eis) técnico pelo serviço, podendo ser um por especialidade, desde que as todas as parcelas relevantes dos serviços a serem executados sejam abrangidas;

8.5.3. O profissional indicado pelo licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a DPE/MA, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com CAT;

8.6. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.6.1. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.6.2. Declaração de NÃO PARENTESCO. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

8.6.3. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

8.6.4. Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.6.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

9.2. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

9.4. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto no contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

9.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.6. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho; As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

9.7. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a chamado técnico em andamento ou finalizado.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da CONTRATADA, incluindo às relacionadas a regularidade fiscal.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

9.10. Permitir à equipe de fiscalização do CONTRATANTE o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnica se apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato.

9.11. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos, com a devida comprovação, sem prejuízo das devidas sanções administrativas cabíveis.

9.12. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte de pessoas, peças e partes, diárias ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.13. Responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, dando-lhes destinação adequada e amparada por lei.

9.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.15. Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.16. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

9.17. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e as Políticas, Normas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE para a execução do contrato, tanto das dependências do CONTRATANTE como externamente.

9.18. Fornecer aos empregados e fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, em especial pelo que consta da Instrução Normativa nº 1/2010 -Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.19. Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato;



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

9.20. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei nº 14.133/21 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, caput.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

10.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

10.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

10.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

10.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

10.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

10.11. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços, do mês seguinte à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos e se os indicadores foram alcançados;

10.12. Realizar o monitoramento e fiscalização dos serviços com registro das falhas detectadas e comunicando as ocorrências a CONTRATADA para tomada de ação corretiva e preventiva;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

10.13. Caso necessário, realizar reuniões periódicas com a CONTRATADA, registradas em ata, para esclarecimento das ocorrências de falhas, atividades de manutenção e inspeção, avaliação da qualidade dos serviços bem como as obrigações contratuais;

11 DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo os contratos e obrigações principais e acessórios, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, nas Leis nº 14.133/21 e nº 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e legislação aplicável à espécie.

11.2. As penalidades pecuniárias aqui descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/21.

11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e será descredenciado SICAF, cumulados com a multa eventualmente devida, esta calculada sobre o valor da contratação, e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- 11.3.1. deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 11.3.2. convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de do pregão eletrônico;
- 11.3.3. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 11.3.4. ensejar o retardamento da execução do objeto deste TR;
- 11.3.5. não manter a proposta, injustificadamente;
- 11.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.3.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.8. cometer fraude fiscal.

11.4. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

11.4.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei;

11.5. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.5.1. Advertência por escrito;

11.5.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.5.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

11.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.6. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.5.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.6.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

11.6.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.7. O valor das multas referidas no subitem 11.5.2 e no subitem 11.4 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no DPE/MA;

11.8. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE;

11.9. Para as sanções administrativas serão levadas em conta ainda a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

11.10. Na hipótese de atraso na entrega da solução contratada, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o valor total de todos os itens contratados pela DPE/MA, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

11.11. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.11.1. Multa correspondente a 15% sobre o valor total adjudicado.

11.11.2. Suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o DPE/MA.

12 DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. A contratada e não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da DPE/MA.

12.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da DPE/MA.

12.3. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da DPE/MA para realização de serviços de suporte técnico.

12.4. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

12.5. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

12.6. Pertencerão exclusivamente a DPE/MA os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

12.7. As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual da DPE/MA, não devendo estas

X 188



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

13 DO VALOR ESTIMADO

13.1. O custo estimado mensal é R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) que totaliza um estimativo anual de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), demonstrado em planilhas, no Anexo I.

13.2. Informamos que para nossa estimativa, utilizamos apenas as 03 (três) propostas enviadas por empresa do ramo de atividade, observando que excluímos o valor da ARP, visto que a empresa beneficiária cotou o valor registrado em Ata.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. PAGAMENTO

14.1.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão autorizados apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução contratada. A contratada fornecerá o serviço mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais;

14.1.2. O pagamento será realizado de acordo com as regras de faturamento do TERMO DE REFERÊNCIA, mediante fornecimento do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato);

14.1.3. O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês;

14.1.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, após o ateste das fiscalizações técnica e administrativa, com anuência do gestor do contrato, em até 30(trinta)dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos da Lei no 14.133 /21.

14.1.5. Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos critérios de níveis de serviço, conforme disposto na Seção 6. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, item 6.10. Do Acordo de Nível de Serviços.

14.1.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMATICA

14.1.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidas, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.1.8. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da retenção tributária, desde que apresentem ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração de conformidade com as normas vigentes.

14.1.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, onde o valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira= 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6 / 100}{365} = 0,00016438, \text{ onde } i = \text{taxa percentual anual no valor de } 6 \%$$

14.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.1.11. A DPE/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

14.1.12. A DPE/MA efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os serviços forem executados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

14.2. REAJUSTE

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (verificar se este objeto possui índice específico de correção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, mediante variação de mercado do objeto contratado;

14.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença equivalente após divulgação do índice definitivo.

14.2.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.2.5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

14.2.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. Serão designados fiscais do contrato o servidor Ricardo Corrêa Lemos, Matrícula 1577477 e a servidora Aparecida Maria Brito Veiga, matrícula 2223691. Competentes para notificar a Contratante, solicitar aplicação de sanções, atestar e encaminhar as faturas apresentadas para liquidação, através do pagamento.

15.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Supervisão de Informática em parceria com a Supervisão Administrativa.

16 DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O CONTRATADO declara conhecer e cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2. É vedada ao CONTRATADO a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. O CONTRATADO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

17.4. Caberá ao CONTRATADO implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5. O CONTRATADO compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6. O CONTRATADO deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8. Para a execução do objeto no Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

18 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, bem como ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seja quando do

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

encerramento do contrato, por ocasião da substituição por outros, ou quando forem danificados irreversivelmente, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas preceitos legais.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão de que trata o item 20.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes no contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

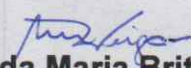
20 DA CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

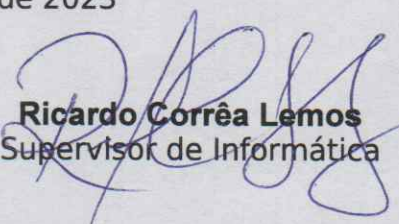
20.1. Na execução contratual não haverá absorção de mão de obra de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, considerando a inaplicabilidade ao objeto.

21 SITUAÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, seguindo os preceitos legais, subsidiado pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação.

São Luís, 26 de setembro de 2023


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisão Administrativa


Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA
ANEXO I - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1. DO CÁLCULO DOS VALORES DA PROPOSTA

1.1. Ligações ilimitadas fixo – fixo e fixo – móvel tanto locais (mesmo DDD) como nacionais (outro DDD), conforme especificado em 4.5.1.

1.2. Não serão permitidas ligações internacionais. As tentativas de realização de Ligações internacionais deverão ser bloqueadas, conforme especificado em 4.5.2.

1.3. Não haverá cobrança de tarifa por ligação, Conforme especificado em 4.5.3.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1: Assinatura Troncos SIP

Planilha 1.1	A	B	C
Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unitário (mensal) R\$	Total 12 Meses (B * 12) R\$
Assinatura mensal do Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800)	1	R\$ 1.255,00	R\$ 15.060,04
Assinatura mensal do Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal)	1	R\$ 1.166,67	R\$14.000,04
Valor Total (12 meses) – Planilha 1.1			R\$ 29.060,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2: Referente ao Item 1 - DDG (0800)

Planilha 2.1	A	B	C	D
Descrição do Serviço STFC (chamadas)	Qtde Minutos Estimados/ Mês	Qtde Minutos 12 Meses	Valor Unitário por Minuto - R\$	Total 12 Meses (B * C) - R\$
Tarifa Serviço STFC 0800 - Origem Fixo Local	540	6.480	0,00	0,00
Tarifa Serviço STFC 0800 - Origem Fixo Intra-estadual	240	2.880	0,00	0,00
Tarifa Serviço STFC 0800 - Origem Fixo Inter-estadual	1.020	12.240	0,00	0,00
Tarifa Serviço STFC 0800 - Origem Móvel Local	540	6.480	0,00	0,00
Tarifa Serviço STFC 0800 - Origem Móvel Intra-estadual	240	2.880	0,00	0,00

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA / SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Inter- estadual	1.020	12.240	0,00	0,00
Valor Total (12 meses) – Planilha 2.1				0,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 3: Assinatura Básica DDG (0800)			
Planilha 3.1	A	B	C
Descrição do Serviço	Qtde	Valor Unitário (mensal) R\$	Total 12 Meses (B * 12) R\$
Assinatura 0800	1	0,00	0,00
Valor Total (12 meses) – Planilha 3.1			0,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 4: Referente ao Item 3 - Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)			
Planilha 4.1	A	B	C
Descrição do Serviço	Qtde	Valor Unitário (mensal) R\$	Total 12 Meses (B * 12) R\$
Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)	1	R\$1.128,33	R\$15.620,04
Roteador/ Equipamentos	1	0,00	0,00
Taxa de Instalação (Cobrança Única)	1	Não se aplica	Não se aplica
Valor Total (12 meses) – Planilha 4.1			R\$13.539,96

ESTIMATIVO GLOBAL	
Soma do Valores Totais (Planilha 1.1 + Planilha 2.1 + Planilha 3.1 + Planilha 4.1) =	
✱ R\$42.600 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)	

À SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL

Prezados,

Expedimos o pleito, para continuidade aos trâmites de contratação de serviço de telefonia fixa, visando contratação de empresa especializada na prestação do **Serviço Telefonia Fixa Comutado (STFC)** no intuito de suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado.

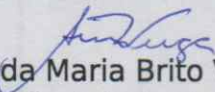
Considerando os autos processuais, mediante as propostas apresentadas, sugere-se que o atendimento seja por **dispensa de licitação**, cuja melhor proposta é da empresa EQUATORIAL ENERGIA S/A, com maior vantagem e economicidade para administração pública, no valor anual de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil).

Para instrução processual, apensamos CI, cotação, propostas de preço, ata de registro de preço, cartões CNPJ das concorrentes, documentação da empresa com menor lance, e-mail enviados, mapa de resumo de cotação e termo de referência.

No contexto, para atendimento do pleito, faz-se necessário informar dotação orçamentaria e financeira baseada na melhor proposta.

Atenciosamente,

São Luís, 29/09/2023


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisão Administrativa
DPE/MA

Folha	45
Proc.	610/23
Rubrica	Camilla
Matrícula	2746634
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

São Luís, 02 de outubro de 2023

À Supervisão Financeira

Sr^a Ilvania Maria Mendes Dutra

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

Prezada Supervisora,

Considerando o despacho da Supervisão Administrativa (fls. 21), determino as providências quanto a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 36.000,000 (trinta e seis mil reais)**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado (STFC).

Atenciosamente,

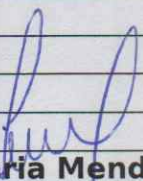
Paulo Rodrigues da Costa

Segundo Subdefensor Público Geral

À Contabilidade,

Para informar disponibilidade orçamentária e posteriormente encaminhar ao setor competente.

Em: 03/10/2023



Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisora Financeira/ DPE



ORÇAMENTO DE 2023



INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	610/2023	DATA:	06/10/2023
CREDOR:	EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S/A		
Nº CPF/CGC:	10.995.526/0001-02		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0341 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DEFESA DO CIDADÃO		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	000165 - Assistência Jurídica Gratuita No Estado do Maranhão (MANUTENCAO)		
NATUREZA DE DESPESA:	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33904013 - Comunicação de Dados		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO - TELEFONIA FIXA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DDD (98 e 99), DDR, DDG (PREFIXO 0800), E LINK DEDICADO INTERNET.		
VALOR:	R\$ 36.000,00	SALDO DA ND:	R\$ 30.385.255,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ALINE

Nº RA

Nº CT

Nº NE

Nº NL

Nº PD

Nº PP

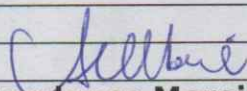
Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020 - 2023 (Lei nº 11.204, de 31/12/2019) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.796, de 02/08/2022).

Aline Mendonça Moreira
 Aline Mendonça Moreira
 Chefe da Divisão de Controle
 Contábil - Financeiro

À Assessoria Jurídica

Encaminhamento após informação de disponibilidade, conforme Sistema de Controle Orçamentário - SCO, anexo.

Em: 06/10/2023


Aline Mendonça Moreira

Chefe da Divisão de Controle Contábil Financeiro/DPE

ASSESSORIA JURÍDICA

À SUPAD,

Tratam os autos do processo nº 0610/2023 referente a pedido de contratação, por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de empresa especializada para o fornecimento de serviços de telecomunicações fixa comutada, através de entroncamentos SIP (Session Initiation Protocol).

O presente processo foi despachado para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto à possibilidade de contratação por dispensa de licitação pela Nova Lei de Licitações.

Contudo, ao analisar o processo, identificamos a necessidade de retificação do Termo de Referência e adequação da pesquisa de preços, conforme explicado a seguir.

No que se refere ao Termo de Referência, observamos que no item 11 - DAS SANÇÕES, é feita referência à Lei 10.520/02 e à Lei 10.024/19 como legislações aplicáveis. Ocorre que o presente processo não trata de pregão eletrônico, tão pouco a Lei 10.520/02 pode ser usada juntamente com a Lei 14.133/21, visto que a NLL revogou a referida lei. Dessa forma, é necessário a adequação do item para estabelecer as sanções somente com base na Lei 14.133/21. ✓

Noutro ponto, solicitamos a exclusão das cláusulas 7.3 e 7.4 do Termo de Referência visto que as informações de prorrogação não estão compatíveis com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21, bem como a exclusão do item 7.6, visto que o processo não se trata de Ata de Registro de Preço. ✓

Solicitamos ainda uma revisão geral das terminologias usadas no Termo de Referência levando-se em consideração que a contratação será por dispensa de licitação e pro licitação da modalidade Registro de Preço.

No que se refere à pesquisa de preço para dispensa de licitação com base na Nova Lei de Licitações, a própria Lei 14.133/2021, no seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de Preço também é regulamentada pela IN SEGES/ME 65/2021, que no artigo 5º especifica que a pesquisa de preços deverá utilizar preferencialmente como parâmetros, os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

ASSESSORIA JURÍDICA

Assim, ressaltamos a importância de juntar uma pesquisa de preços que reflita as contratações praticados pela Administração Pública, a ser coletada por meio do Banco de Preços ou Painel de Preços.

Na impossibilidade de apresentação de pesquisa de preço feita nos parâmetros acima descritos, utilizando-se somente cotação feita por meio de propostas de fornecedores, o procedimento deverá ser devidamente justificado no Termo de Referência, conforme disposto no art. 5º, IV, da IN SEGES/ME 65/2021, senão vejamos:

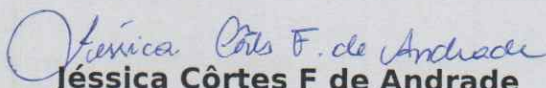
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou (...)

Ressaltamos ainda a necessidade de juntada dos documentos referentes à Empresa Equatorial Telecomunicações S.A., com a informação do responsável pela assinatura do contrato (acompanhado de procuração, se for o caso).

Dessa forma, orientamos que o Setor Solicitante, após a regularização das pendências assinaladas neste processo, retorno os autos à Assejur para emissão de parecer acerca da contratação por dispensa de licitação.

São Luís (MA), 11 de outubro de 2023.


Jéssica Côrtes F de Andrade
Assessoria Jurídica DPE/MA
Matrícula 2498343



Relatório de Cotação: cOTAÇÃO ASSINATURA TRONCOS SIP

Pesquisa realizada entre 16/10/2023 09:47:01 e 16/10/2023 10:15:24

Relatório gerado no dia 16/10/2023 10:17:07 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

D.P.E.

FOLHA Nº 50

PROC. Nº 6102023

RUBRICA: menho

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

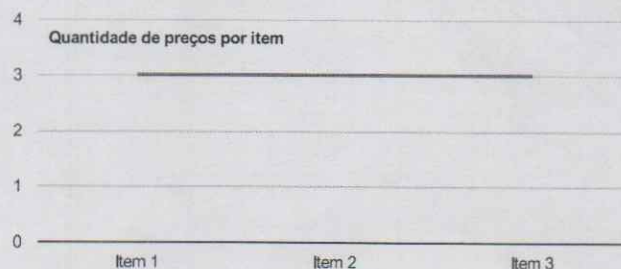
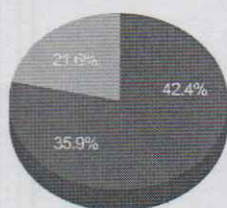
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Assinatura tronco SIP	3	1 Unidade	R\$ 1.629,50 (un)	-	R\$ 1.629,50	42,4%	R\$ 1.629,50
2) Link dedicado full duplex 100Mbps	3	1 Unidade	R\$ 1.378,69 (un)	-	R\$ 1.378,69	35,9%	R\$ 1.378,69
3) Assinatura 0800	3	1 Unidade	R\$ 831,18 (un)	-	R\$ 831,18	21,6%	R\$ 831,18

Valor Global: R\$ 3.839,37

Valor do item em relação ao total

- 1) Assinatura...
- 2) Link dedicado...
- 3) Assinatura 0800



Detalhamento dos Itens

Item 1: Assinatura tronco SIP

Preço Estimado: R\$ 1.629,50 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.629,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.629,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de telefonia fixa (stfc e stm) instalação de tronco digital 30 canais com ddr, ligação local fixo - fixo (intra-grupo) ilimitado; fixo - fixo (para terminais fora do sistema) ilimitado; fixo - fixo (para linhas analógicas do sistema) ilimitado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Data: 01/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional.

SRP: NÃO

Descrição: ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL COM DISCAMENTO DIRETA A RAMAL (STFC-DDR) E DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CONVENCIONAL.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 117/2023 / UASG: 158009

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

CatSer: 26107 - ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 1.600,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (92) 2121-8198		
Email: anakvs@embratel.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Data: 01/04/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de telecomunicações (telefonia fixa).

SRP: NÃO

Descrição: ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC E STM) INSTALAÇÃO DE TRONCO DIGITAL 30 CANAIS COM DDR; LIGAÇÃO LOCAL FIXO - FIXO (INTRA-GRUPO) ILIMITADO; FIXO - FIXO (PARA TERMINAIS FORA DO SISTEMA) ILIMITADO; FIXO - FIXO (PARA LINHAS ANALÓGICAS DO SISTEMA) ILIMITADO.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 16/2023 / UASG 160176

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

CatSer: 26107 - ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.208.516/0001-74	ALGAR TELECOM S/A	R\$ 1.450,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone:		
(34) 2183-0000		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.838,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 04/01/2023 09:00
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar do Leste	SRP: NÃO
1ª Região Militar	Identificação: NºPregão:62022 / UASG:160241
Odontoclínica Central do Exército	Lote/Item: 1/1
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa comutada (linhas tronco), ligação direta (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e contratação de serviço comum de pacote empresarial com assinatura mensal de linha de voz/internet com fornecimento de telefone em regime de comodato (telefonia móvel), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas NO Edital e seus anexos..	Ata: Link Ata
Descrição: Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 - TRONCO ENLACE E1 COM 30 CANAIS	Adjudicação: 24/01/2023 11:19
CatSer: 27731 - ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1	Homologação: 24/01/2023 11:20
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.168.895/0001-88	ORBTEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.700,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
EDMAR MELO	(61) 3031-4105	edmarjr@orbitel.com.br
23.566.982/0001-89	GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 1.977,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone:		
(21) 3552-9800		



Item 2: Link dedicado full duplex 100Mbps

Preço Estimado: R\$ 1.378,69 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.378,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.378,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Link dedicado full duplex 100Mbps	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.075,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Data: 31/05/2023 09:00

PROC. Nº

Objeto: Contratação, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de empresa para a prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), softphone e o Plano de Telefonia Voip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:132023 / UASG:927045

Lote/Item: 1/14

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 818,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (21) 3131-3589		Email: ouvidoria@oi.net.br
14.062.549/0001-15	H3D SOLUCOES DE TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Telefone: (61) 4141-3287		Email: henrique.alves@h3dtel.com
19.813.396/0001-14	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI	R\$ 1.000,00
VENCEDOR Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Nome de Contato: Patric Telefone: (49) 3521-0453		Email: contasareceber@voxcity.com.br
37.168.895/0001-88	ORBTEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 1.150,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Nome de Contato: EDMAR MELO Telefone: (61) 3031-4105		Email: edmarjr@orbitel.com.br
65.295.172/0001-85	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 2.338,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Nome de Contato: Francilene / Lívia Telefone: (31) 2102-1100		Email: metodo@metodotelecom.com.br
10.334.879/0001-61	3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 14.028,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Nome de Contato: Layane Telefone: (11) 3056-7733		Email: governo@3corp.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.794,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos por Sistema de Registro de Preços - SRP, abrangendo locação de espaço físico, recursos humanos, serviços gráficos, mobiliários e equipamentos para composição do ambiente, sonorização, audiovisual, alimentação, transporte e demais serviços correlatos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

Descrição: **Promoção de Evento** - Link Dedicado de Internet (Ate 100 pessoas): Link dedicado de Internet de 100 Mb/s (Rede Aberta) - Link dedicado de Internet com 100 Mbps para download e 20 Mbps para Upload, Full Duplex com garantia de 100% da velocidade. Link sem ?ltros de portas e sem tra?c shapping. Deverá ser fornecido um equipamento de borda de gerência da empresa para recepção do sinal entregue pela operadora capaz de implementar regras de ?ltragem de tráfego. Este link deverá ser totalmente independentemente dos demais itens e devidamente instalado e testado e con?gurado para acesso aos participantes quando solicitado. (DIÁRIA).

CatSer: 14591 - PROMOÇÃO DE EVENTO

Data: 13/02/2023 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12023 / UASG:926314

Lote/Item: 5/58

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/02/2023 18:55

Homologação: 23/02/2023 14:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 70

Unidade: UNIDADE

UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.131.539/0001-90 *VENCEDOR*	STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 1.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato: Miguel Mendonça de Sousa	Telefone: (61) 3362-8861	Email: starlocacao@gmail.com
11.654.689/0001-94	WELCOME SERVIÇOS DE EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.700,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (61) 3541-6258		Email: contato.welcomeeventos@gmail.com
15.333.845/0001-76	RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.700,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (61) 3627-8349		Email: contato@rdkdegravaçoeseventos.com.br
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	R\$ 1.787,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato: FELIPE LACERDA SILVA	Telefone: (61) 8318-0405	Email: orcamento@inoveproducao.com.br
24.046.457/0001-03	CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 1.794,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato: CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO	Telefone: (61) 3484-8414	Email: artscontabil2010@gmail.com
13.033.598/0001-67	SHAYANNE KELLY SANTOS DE CASTRO 02894784139	R\$ 1.800,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (61) 9529-2775		Email: acapella.producoes@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	D.P.E.	Valor da Proposta Final
04.274.005/0001-63	VIVER EVENTOS LTDA	FOLHA Nº 52V PROC. Nº 6101203 RUBRICA: <i>Chato</i> MAT.: 2223600 SETOR: SUPAD	R\$ 2.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado			
Telefone: (61) 3387-9426		Email: vivereventos@vivereventos.com	
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA		R\$ 2.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado			
Telefone: (11) 3062-3370		Email: contato@concicy.com.br	
06.698.560/0001-48	DKS PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R\$ 2.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado			
Telefone: (11) 5524-8948		Email: atendimento@dkseventos.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.266,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP	Data: 26/12/2022 09:30
Objeto: Contratação de links dedicados de internet (full duplex) para Sede e para a Seccional de Campinas do CREF4/SP, na velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) cada link, download e upload, com disponibilidade 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo instalação e todos os materiais e cabeamentos necessários até a conexão com os servidores do CREF4/SP, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Acesso a internet via cabo - Link dedicado (full duplex) para Sede do CREF4/SP, na velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) cada link, download e upload, com disponibilidade 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com 02 (dois) IPs, incluindo todos os materiais e cabeamentos necessários até a conexão com o servidor do CREF4/SP. Vigência: 24 meses.	Identificação: Nº Pregão: 222022 / UASG: 926089 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Adjudicação: 28/12/2022 10:20 Homologação: 30/12/2022 13:50 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 24 Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO UF: SP
CatSer: 26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.409.842/0001-58	BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 950,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (19) 3392-6805/ (11) 8311-2069		Email: contato@silvasouza.com.br
32.799.248/0001-50	B R A SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI	R\$ 979,17
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (11) 2500-6161 / (11) 2500-6140		Email: contato@contabilidadeconnect.com.br
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 1.553,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (34) 3317-8500		Email: rmonteiro@netsite.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

29.605.329/0001-68 EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA

R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:

(11) 4797-1225

Email:

rodrigolima_logistica@hotmail.com



Item 3: Assinatura 0800

Preço Estimado: R\$ 831,18 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 831,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 831,18

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Assinatura 0800

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 880,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e serviços de 0800 – para atender as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua..

Descrição: Assinatura do Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) - ASSINATURA ANUAL DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS

CatSer: 26204 - ASSINATURA DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG)

Data: 08/03/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42023 / UASG:926625

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/03/2023 09:05

Homologação: 10/03/2023 19:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

R\$ 761,40

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Telefone:
(21) 3131-3589

Email:
ouvidoria@oi.net.br

37.168.895/0001-88 ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Nome de Contato:
EDMAR MELO

Telefone:
(61) 3031-4105

Email:
edmarjr@orbitel.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 663,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no âmbito local, por meio de Troncos SIP e fornecimento de serviço utilidade pública 0800, a fim de atender ao TJAP..

Descrição: Assinatura do serviço de discagem direta gratuita (ddg) - Assinatura do serviço 0800

CatSer: 26204 - ASSINATURA DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG)

Data: 14/02/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:925306

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/02/2023 12:23

Homologação: 28/02/2023 08:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: AP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.535.764/0001-43 *VENCEDOR*	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (21) 3131-3589		
		
	Email: ouvidoria@oi.net.br	
65.295.172/0001-85	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 1.327,68
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato: Francilene / Livia	Telefone: (31) 2102-1100	Email: metodo@metodotelecom.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 949,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	Data: 04/11/2022 09:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 350 ramais, para atender a Prefeitura Municipal de Viçosa.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Assinatura de Ramal Telefonico - 0800. 6 Ligações simultâneas	SRP: SIM
CatSer: 26107 - ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	Identificação: NºPregão:1322022 / UASG:985427
	Lote/Item: 1/8
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 28/11/2022 09:16
	Homologação: 19/04/2023 11:04
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 36
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.983.973/0001-70	SYM GESTAO E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	R\$ 940,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (32) 3532-1671		
	Email: rodriguesdorigueto@yahoo.com.br	
07.403.266/0001-24	MUNDO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R\$ 949,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Telefone: (31) 2552-1919		
	Email: financeiro2@mundotelecom.com.br	
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 15.120,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Nome de Contato: EDMAR MELO	Telefone: (61) 3031-4105	Email: edmarjr@orbitel.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Assinatura tronco SIP

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 04/01/2023 e 01/05/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Link dedicado full duplex 100Mbps

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/12/2022 e 31/05/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Assinatura 0800

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 04/11/2022 e 08/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

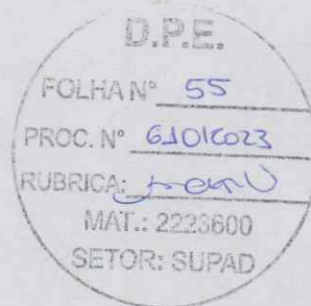
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/06/2023 10:37:35

Acessar a fonte [aqui](#)



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
MAPA DE PESQUISA DE PREÇO - TELEFONIA FIXA

ESPECIFICAÇÃO			EMPRESAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	BANCO DE PREÇOS	G3 COMERCIO E SISTEMA LTDA	M 8 INTERMEDIações	EQUATORIAL TELECOM	MÉDIA
1	Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800).	1	R\$ 831,18	R\$ 1.350,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.149,05
2	Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal)	1	R\$ 1.629,50	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.282,38
3	Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)	1	R\$ 1.378,69	R\$ 1.200,00	R\$ 1.235,00	R\$ 950,00	R\$ 1.190,92
TOTAL			R\$ 3.839,37	R\$ 3.800,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.622,34
TOTAL (12 MESES)			R\$ 46.072,44	R\$ 45.600,00	R\$ 46.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 43.468,11



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), de acordo com as condições e especificações técnicas descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação está justificada pela necessidade de continuidade dos serviços de telefonia, e disponibilidade do sistema de comunicação por voz (telefonia) na Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que o procedimento seja realizado na modalidade DISPENSA, fundamentada no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de telecomunicações de telefonia fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol). Serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades LOCAL, LDN e DDG (0800), para atendimento das necessidades da DPE/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sendo os seguintes:

LOTE 1			
Item	Descrição	Quantidade	Valor anual
1	Entroncamento digital SIP para o DDD (98), Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800)	1	R\$ 13.788,60
2	Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal)	1	R\$ 15.388,56
3	Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica)	1	R\$ 14.291,04
TOTAL			R\$ 43.468,20



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

4.1. Especificações comuns aos itens 1 e 2.

4.1.1. Entroncamento digital SIP e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal).

4.1.1.1. Os entroncamentos se utilizarão de protocolos SIP.

4.1.1.2. Os entroncamentos SIP deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a ou originadas de telefones fixos ou móveis;

4.1.1.3. O Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal) deverá ser prestado através de fornecimento de circuitos digitais, sinalização SIP e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel;

4.1.1.4. As faixas de numeração de ramais DDR deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos nas especificações de cada item;

4.1.1.5. No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter o mesmo prefixo, devem ser entregues preferencialmente faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas;

4.1.1.6. Deverá ser reservado pela CONTRATADA, subsequente às faixas licitadas, um mínimo de 100 (cem) posições DDR em caráter de reserva técnica para cada item, visando atender necessidades de expansões;

4.1.1.7. Os ramais do serviço DDR poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido do CONTRATANTE;

4.1.1.8. Não haverá cobrança de faixa de numeração DDR pela CONTRATADA.

4.2. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS PARA O ITEM 1.

As especificações descritas abaixo são exclusivas para o Item 1 - Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800).

4.2.1. A quantidade mínima de números DDR (Discagem Direta a Ramal) a ser fornecida será de 2.000 (dois mil).

4.2.2. A quantidade mínima de ligações simultâneas para números externos (não ramais) que poderão ser realizadas será de 200 (duzentas).

4.3. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS PARA O ITEM 2.

As especificações descritas abaixo são exclusivas para o Item 2 - Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal).

4.3.1. A quantidade mínima de números DDR (Discagem Direta a Ramal) a ser fornecida será de 1.000 (um mil).

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

4.3.2. A quantidade mínima de ligações simultâneas para números externos (não ramais) que poderão ser realizadas será de 100 (cem).

4.4. DO SERVIÇO DDG (0800)

4.4.1. O Serviço DDG (0800) deverá ser configurado para receber chamadas de números de telefones fixos e números de telefones móveis.

4.4.2. O número do Serviço DDG (0800) disponibilizado a DPE/MA está hoje atrelado ao CRC e identificado pelo tridígito 129 que é destinado as Defensorias.

4.4.3. A empresa prestadora do Serviço DDG (0800) atualmente é a OI S.A.

4.5. DO PERFIL DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

4.5.1. Ligações ilimitadas fixo – fixo e fixo – móvel tanto locais (mesmo DDD) como nacionais (outro DDD);

4.5.2. Não serão permitidas ligações internacionais. As tentativas de realização de Ligações internacionais deverão ser bloqueadas.

4.5.3. Não haverá cobrança de tarifa por ligação.

4.5.4. Perfil do tráfego mensal originado de ligações provenientes de terminais fixos e móveis locais e interurbanos referente ao serviço DDG (0800).

4.5.5. O tráfego indicado na TABELA 1 corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelos períodos de 01(um) Mês (A) e 12(doze) meses (B). Os valores devem ser considerados para cada item especificado.

TABELA 1

Média do Quantitativo mínimo para o Item 1 - Assinatura de Serviços DDG (0800)		
Descrição do Serviço STFC (chamadas)	A (Estimado mensal)	B (Estimado anual)
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Local	320	3840
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Intra- estadual	220	2640
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Inter- estadual	500	6000
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Local	220	2640
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Intra-estadual	220	2640



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Inter-estadual	600	7200
--	-----	------

4.6. DA PORTABILIDADE NUMÉRICA

4.6.1. A portabilidade será necessária apenas para o serviço DDG (0800) e, caso a vencedora do certame não seja a atual prestadora dos serviços, caberá a contratada solicitar a portabilidade dos atuais números telefônicos.

4.6.2. Conforme estabelecido pela ANATEL, a portabilidade deverá ser efetivada em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da autorização ou convocação do contratante.

4.6.3. Para a efetivação da portabilidade será aceito, pelo CONTRATANTE, a indisponibilidade da respectiva linha por até (02) duas horas, conforme estabelece as normas da ANATEL.

4.7. DO LINK DEDICADO DE INTERNET FULL- DUPLEX 100 MBPS (MEIO FIBRA OPTICA)

4.7.1. Conexão dedicada a Internet full-duplex na velocidade mínima de 100 Mbps, meio fibra óptica com no mínimo 6 IP's fixos válidos e úteis. IP para acesso à rede mundial de computadores (internet), por meio de fibra óptica, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) do tipo full band (mesma velocidade de recepção e transmissão (download e upload)). A solução deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, equipamentos, suporte e manutenção corretiva, conforme as seguintes especificações mínimas:

4.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) link com taxa de transmissão do tipo full-duplex, isto é, taxa de transmissão fornecida deverá suportar o mínimo de 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;

4.7.1.2. Os serviços deverão ser providos por meio de fibra óptica devido à sensibilidade das informações tratadas e trafegadas pela DPE/MA, bem como a sua capacidade de imunidade às interferências eletromagnéticas e taxas de atenuação praticamente inexistentes;

4.7.1.3. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou de rádio digital;

4.7.1.4. Os serviços deverão permitir a implementação de VPNs (Redes Privadas Virtuais);

4.7.1.5. Deverá permitir configurar o sistema de nomes de domínio reverso (DNS, Domain Name System), sobre os IP fornecidos; roteador para conexão especificada; range de no mínimo 6(seis) endereços IP's fixos válidos e úteis;

4.7.1.6. As atualizações e manutenções programadas da contratada devem ser comunicadas formal e previamente ao contratante;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

- 4.7.1.7. Ocorrendo falhas, interrupções ou anormalidades na prestação do serviço, a contratada deverá conceder desconto sobre a parcela fixa do contrato;
- 4.7.1.8. O tempo de solução médio aceitável para possíveis falhas é de 6 (seis) horas a contar do protocolo de atendimento fornecido ao Contratante;
- 4.7.1.9. Possibilitar migração do protocolo IPv4 para IPv6.
- 4.7.1.10. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da DPE/MA até a conexão à infraestrutura de comunicação da contratada, obedecendo às normas técnicas vigentes;

4.8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.8.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.8.2. A comunicação de interrupção deverá ser feita ao Gestor do Contrato através de telefone e endereço eletrônico que será informado à CONTRATADA.
- 4.8.3. Nas hipóteses de interrupção não programadas ou não comunicadas previamente à contratante, as falhas deverão ser corrigidas e os serviços restabelecidos no máximo em 24h, contadas a partir da notificação emitida pelo CONTRATANTE ou mediante chamado de reparo aberto à CONTRATADA.
- 4.8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um gerente de contas, preposto, para contato pessoal, telefônico personalizado e endereço eletrônico, bem como manter um telefone franqueado, tipo 0800, 24(vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e/ou reparos.
- 4.8.5. Na solicitação de reparo, deverá ser informado: Nome do atendente, número do protocolo e data do atendimento.
- 4.8.6. O desatendimento injustificado das condições relativas às interrupções dos serviços sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e nas normas de regência da ANATEL.
- 4.8.7. A CONTRATADA deverá prover rede externa limpa de grampo ou qualquer outra forma de escuta, visando garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações.
- 4.8.8. A CONTRATADA deverá monitorar os recursos disponibilizados ao CONTRATANTE e recomendar, caso necessário, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos.
- 4.8.9. A CONTRATADA deverá informar ao contratante o fluxograma para o procedimento de contestação de débitos.
- 4.8.10. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis, e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

4.8.11. A CONTRATADA deverá manter a qualidade e operacionalização dos entroncamentos, conforme especificações técnicas exigidas pelas normas da ANATEL.

4.8.12. Os prazos previstos neste termo de referência poderão ser prorrogados por interesse da Administração ou mediante justificativa expressa pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

4.8.13. Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo as atividades da DPE/MA, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

4.8.14. Deverão ser mantidas todas as facilidades existentes no sistema telefônico com acessos E1, hoje em uso na DPE/MA, como a possibilidade de utilização de todos os serviços especiais existentes atualmente (bloqueios, desbloqueios, identificação de chamadas, conferência, captura, discagem direta a ramal – DDR, por exemplo).

4.8.15. A empresa vencedora deverá prestar o serviço objeto deste Termo de Referência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas, antecipadamente comunicadas ao contratante.

4.9. DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9.1. A Instalação dos serviços por parte da CONTRATADA ocorrerá em conjunto com a Equipe Técnica da DPE/MA, de forma a garantir o pleno funcionamento dos serviços e com a melhor performance possível.

4.9.2. Os entroncamentos SIP serão configurados junto à Central Telefônica da DPE/MA, cujo fabricante é a empresa **INTELBRAS** e modelo **Impacta 220**.

4.9.3. A Central Telefônica da DPE/MA está localizada no prédio sede, localizado na Av. Júnior Coimbra, Jardim Renascença II, São Luís/MA, CEP 65.675-696.

4.9.4. Para o Item 3 - Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Optica), a instalação ocorrerá nas dependências do NOVO Datacenter, localizado na Av. Júnior Coimbra, Jardim Renascença II, São Luís/MA, CEP 65.675-696.

4.9.5. Todos os Materiais e equipamentos necessários à implantação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem custo adicional ao CONTRATANTE.

4.10. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.1. A Subcontratação será permitida apenas para o ITEM 3 - Link Dedicado de Internet Full- Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Óptica).

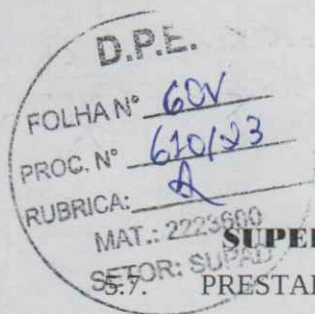
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

- 4.10.1.1. a DPE/MA não terá vínculos contratuais e/ou administrativos de nenhuma espécie junto à SUBCONTRATADA.
- 4.10.1.2. Em caso de problemas no fornecimento dos serviços Subcontratados, a DPE/MA acionará a CONTRATADA, em nenhuma hipótese a SUBCONTRATADA será acionada diretamente pela DPE/MA.
- 4.10.1.3. A CONTRATADA será a única responsável por atuar junto à SUBCONTRATADA no caso de ocorrência de problemas no fornecimento dos serviços.
- 4.10.1.4. Os Níveis de Serviço descritos neste Termo de Referência também serão exigidos para os serviços Subcontratados.
- 4.10.1.5. As SANÇÕES descritas ao longo deste Termo de Referência serão aplicadas, quando necessárias, única e exclusivamente no âmbito da CONTRATADA.

5 DEFINIÇÕES

Em se tratando deste termo de referência deverão ser consideradas algumas definições importantes, tais como:

- 5.1. ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- 5.2. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga, ou ainda entre dois países.
- 5.3. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC - definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 5.4. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP - é o serviço de telecomunicação móvel, terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso a rede de telecomunicações de interesse coletivo;
- 5.5. REGIÃO – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- 5.6. SETOR – subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

5.7. PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa concessionária / outorgada / autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

5.8. PERFIL DE TRÁFEGO TELEFÔNICO – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário de interesse do contratante, considerando ligações locais, longa distância nacional e longa distância internacional;

5.9. PLANO DE SERVIÇO – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

5.10. PLANO BÁSICO DE SERVIÇO – entendido como plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

5.11. PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO – plano que possui estrutura tarifária do plano básico, sendo opcional mesmo;

5.12. TELEFONIA LOCAL – é o serviço de telecomunicação que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;

5.13. TRONCOS DIGITAIS / CANAIS DIGITAIS / FEIXE E1 – são acessos ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;

5.14. TRONCOS ANALÓGICOS / LINHAS ANALÓGICAS – são enlaces que interligam a CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) a uma central pública de telefonia para escoar o tráfego de chamadas telefônicas de entrada e de saída;

5.15. DDR – Discagem Direta ao Ramal – é o serviço da empresa operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;

5.16. ASSINATURA – é valor pago mensal, em reais, pelo usuário (DPE/MA) à empresa operadora pela prestação do serviço de telefonia;

5.17. VC-1 – é o serviço local realizado através de ligação telefônica de um terminal fixo para um terminal móvel celular dentro do município de abrangência e áreas conurbadas;

5.18. VC-2 – é o serviço local realizado através de ligação telefônica de um terminal fixo para um terminal móvel celular dentro de uma mesma área de numeração fechada;

5.19. VC-3 – é o serviço local realizado através de ligação telefônica de um terminal fixo para um terminal móvel celular entre áreas distintas de numeração fechada;

5.20. REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS OU GRANDE SÃO LUÍS – compreende os municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMATICA

- 5.21. LDN INTRA ESTADUAL – corresponde as ligações de longa distância nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, dentro do Estado do Maranhão;
- 5.22. LDN INTER ESTADUAL – corresponde as ligações de longa distância nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel fora do Estado do Maranhão;
- 5.23. Degraus 1, 2, 3 e 4 - correspondem a distância geodésica entre dois pontos distintos, isto é, a distância medida em Km entre o terminal fixo que originou e o que recebeu a ligação telefônica, conforme definido pela Agência reguladora ANATEL.
- 5.24. DDG – Discagem Direta Gratuita, conhecido como 0800, onde a tarifação fica por conta da empresa que disponibiliza o serviço.
- 5.25. CPC-T e CPA-T – Central Privada de Comutação Telefônica.

6 DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.2. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção serão solicitados pela equipe técnica da DPE/MA mediante abertura de chamado junto a CONTRATADA ou à empresa autorizada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);
- 6.3. A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita pelo CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura do chamado. Também poderá ser aberto via sistema de abertura de chamados com geração de número de protocolo.
- 6.4. Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

Nível de Severidade	Descrição
01	Serviço totalmente inoperante.
02	Serviço parcialmente inoperante.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

03	Consultas gerais sobre administração, relatórios estatísticos, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações de um dos produtos da solução.
----	---

- 6.5. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado á CONTRATADA no momento de sua abertura;
- 6.6. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 6.7. O CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado após a confirmação por parte da equipe responsável por administrar o contrato, sendo então o chamado considerado concluído. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados;
- 6.8. Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item Do Acordo de Nível de Serviços deste Termo de Referência, e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.
- 6.9. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- 6.10. Do Acordo de Nível de Serviços

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Penalidade
01	Solução de chamados classificados com nível de severidade 1.	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação.	06	5% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.
02	Solução de chamados classificados com nível de severidade 2.	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação.	10	3% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.
03	Solução de chamados classificados com nível de severidade 3.	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação.	48	1% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.

- 6.11. Deverá ser fornecido acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados e medir a qualidade dos serviços executados;
- 6.12. Caso não seja possível o fornecimento de acesso web para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor de Contrato, indicado

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

pela DPE/MA, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços executados. O CONTRATANTE disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório;

6.13. Os atendimentos de Suporte Técnico e Manutenção deverão ser realizados durante todo o período de vigência do CONTRATO, pela própria CONTRATADA ou por Empresa Autorizada;

7 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21. Tendo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

7.2. O serviço de comunicação por voz (Telefonia) a ser contratado é considerado de natureza continuada, pois sua interrupção compromete a continuidade da prestação jurisdicional da DPE/MA. Desta forma a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, até que a solução seja eventualmente substituída por outra tecnologicamente superior ou não haja mais a possibilidade de renovação.

7.3. A contratada fornecerá os objetos em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.3.1. O objeto deste contratado será recebido:

7.3.1.1. Provisoriamente, pela Supervisão de Informática, localizada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

7.3.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal o contrato.

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar documentação obrigatória para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2. A CONTRATADA, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que forneceu ou fornece Serviços compatíveis com a proposta

FOLHA Nº 62
PROC. Nº 610/23
RUBRICA: X
MAT.: 2223600



SETOR: **SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA**

apresentada ou está fornecendo produtos de mesma natureza e/ou similares aos do objeto a contratar.

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

✓ 8.4. A EMPRESA deverá apresentar LICENÇA, CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, EXTRATO(S) DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO devidamente publicados no DOU ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a CONTRATADA está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

✓ 8.5. A EMPRESA deverá apresentar Prova de seu registro e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA), da jurisdição da sede da empresa, relativa ao exercício atual;

✓ 8.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo, um (01) profissional de nível superior em cujo acervo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conste execução de serviço de característica semelhante, de maior relevância, ao objeto desta Contratação.

8.5.2. Caso seja apresentado mais de um profissional de nível superior, a Contratada deverá indicar expressamente qual(is) será(ão) o(s) responsável(eis) técnico pelo serviço, podendo ser um por especialidade, desde que as todas as parcelas relevantes dos serviços a serem executados sejam abrangidas;

8.5.3. O profissional indicado pela empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante à DPE/MA, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com CAT;

8.6. A EMPRESA deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

8.6.1. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

✓ 8.6.2. Declaração de NÃO PARENTESCO. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

✓ 8.6.3. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

- 8.6.4. Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); ✓
- 8.6.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame; –

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Defensoria Pública do Estado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 9.2. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 9.4. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto no contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 9.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.6. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho; As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 9.7. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a chamado técnico em andamento ou finalizado.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer questão administrativa relacionada à pessoa jurídica da CONTRATADA, incluindo às relacionadas a regularidade fiscal.
- 9.10. Permitir à equipe de fiscalização do CONTRATANTE o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnica se apresentando todos os documentos e dados que lhe forem solicitados em razão da fiscalização da execução do contrato.
- 9.11. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos, com a devida comprovação, sem prejuízo das devidas sanções administrativas cabíveis.
- 9.12. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte de pessoas, peças e partes, diárias ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.13. Responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, dando-lhes destinação adequada e amparada por lei.
- 9.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 9.15. Comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.16. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 9.17. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e as Políticas, Normas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE para a execução do contrato, tanto das dependências do CONTRATANTE como externamente.
- 9.18. Fornecer aos empregados e fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, em especial pelo que consta da Instrução Normativa nº 1/2010 -Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.19. Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

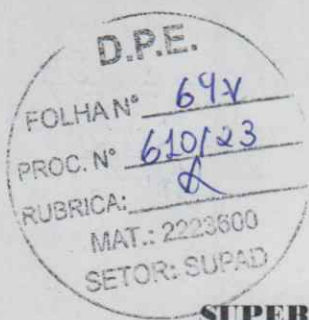
9.20. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei nº 14.133/21 e da legislação aplicável à espécie.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 10.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 10.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 10.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 10.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 10.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 10.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.
- 10.11. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços, do mês seguinte à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos e se os indicadores foram alcançados;
- 10.12. Realizar o monitoramento e fiscalização dos serviços com registro das falhas detectadas e comunicando as ocorrências a CONTRATADA para tomada de ação corretiva e preventiva;
- 10.13. Caso necessário, realizar reuniões periódicas com a CONTRATADA, registradas em ata, para esclarecimento das ocorrências de falhas, atividades de manutenção e inspeção, avaliação da qualidade dos serviços bem como as obrigações contratuais;

11 DAS SANÇÕES

- 11.1. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo os contratos e obrigações principais e acessórios, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/21 e legislação aplicável à espécie.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

11.2. As penalidades pecuniárias aqui descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/21.

11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e será descredenciado SICAF, cumulados com a multa eventualmente devida, esta calculada sobre o valor da contratação, e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a empresa que:

11.3.1. deixar de entregar a documentação exigida no Termo de referência;

11.3.2. convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de do pregão eletrônico;

11.3.3. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

11.3.4. ensejar o retardamento da execução do objeto deste TR;

11.3.5. não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.3.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.3.8. cometer fraude fiscal.

11.4. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a empresa vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

11.4.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei;

11.5. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do pleito, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.5.1. Advertência por escrito;

11.5.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do empresa vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.5.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

11.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.6. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.5.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.6.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

11.6.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.7. O valor das multas referidas no subitem 11.5.2 e no subitem 11.4 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no DPE/MA;

11.8. A penalidade de suspensão será cabível quando a empresa participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a empresa, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE;

11.9. Para as sanções administrativas serão levadas em conta ainda a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

11.10. Na hipótese de atraso na entrega da solução contratada, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o valor total de todos os itens contratados pela DPE/MA, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

11.11. Na hipótese de inexecução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.11.1. Multa correspondente a 15% sobre o valor total adjudicado.

11.11.2. Suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o DPE/MA.

12 DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. A contratada e não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da DPE/MA.

12.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da DPE/MA.

12.3. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da DPE/MA para realização de serviços de



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

suporte técnico.

12.4. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

12.5. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

12.6. Pertencerão exclusivamente a DPE/MA os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

12.7. As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual da DPE/MA, não devendo estas serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

13 DO VALOR ESTIMADO

13.1. O custo estimado **mensal é R\$ 3.622,34** (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) que totaliza um estimativo anual de **R\$ 43.468,11 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos)**, vide Anexo I.

13.2. Atestamos que a pesquisa de preço efetuada atende as especificações do objeto requerido, e para estimativa do preço considerou-se 03 (três) propostas enviadas por empresas do ramo de atividade e pesquisa realizada no Sistema de Banco de Preços.

14 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. PAGAMENTO

14.1.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão autorizados apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução contratada. A contratada fornecerá o serviço mediante o recebimento da nota de empenho assinada pelo Chefe do setor competente, ou ainda, pelos seus substitutos legais;

14.1.2. O pagamento será realizado de acordo com as regras de faturamento do TERMO DE REFERÊNCIA, mediante fornecimento do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato);

14.1.3. O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês;

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

14.1.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, após o ateste das fiscalizações técnica e administrativa, com anuência do gestor do contrato, em até 30(trinta)dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos da Lei no 14.133 /21.

14.1.5. Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos critérios de níveis de serviço, conforme disposto na Seção 6. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, item 6.10. Do Acordo de Nível de Serviços.

14.1.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

14.1.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidas, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.1.8. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da retenção tributária, desde que apresentem ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração de conformidade com as normas vigentes.

14.1.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, onde o valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira= 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6 / 100}{365} = 0,00016438, \text{ onde } i = \text{taxa percentual anual no valor de } 6 \%$$

14.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.1.11. A DPE/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

14.1.12.A DPE/MA efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os serviços forem executados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

14.2. REAJUSTE

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (verificar se este objeto possui índice específico de correção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, mediante variação de mercado do objeto contratado;

14.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença equivalente após divulgação do índice definitivo.

14.2.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.2.5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

14.2.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. Serão designados fiscais do contrato o servidor Ricardo Corrêa Lemos, Matrícula 1577477 e a servidora Aparecida Maria Brito Veiga, matrícula 2223691. Competentes para notificar a Contratante, solicitar aplicação de sanções, atestar e encaminhar as faturas apresentadas para liquidação, através do pagamento.

15.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Supervisão de Informática em parceria com a Supervisão Administrativa.

16 DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O CONTRATADO declara conhecer e cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2. É vedada ao CONTRATADO a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. O CONTRATADO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Caberá ao CONTRATADO implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

17.5. O CONTRATADO compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6. O CONTRATADO deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8. Para a execução do objeto no Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

18 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, bem como ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seja quando do encerramento do contrato, por ocasião da substituição por outros, ou quando forem danificados irreversivelmente, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas preceitos legais.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão de que trata o item 19.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes no contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

20 DA CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

20.1. Na execução contratual não haverá absorção de mão de obra de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, considerando a inaplicabilidade ao objeto.

21 SITUAÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, seguindo os preceito legais, subsidiado pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação.

São Luís, 26 de setembro de 2023


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisão Administrativa


Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática
Mat.: 1577477



SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA
ANEXO I - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1. DO CÁLCULO DOS VALORES DA PROPOSTA

1.1. Ligações ilimitadas fixo – fixo e fixo – móvel tanto locais (mesmo DDD) como nacionais (outro DDD), conforme especificado em 4.5.1.

1.2. Não serão permitidas ligações internacionais. As tentativas de realização de Ligações internacionais deverão ser bloqueadas, conforme especificado em 4.5.2.

1.3. Não haverá cobrança de tarifa por ligação, Conforme especificado em 4.5.3.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1: Assinatura Troncos SIP			
Planilha 1	A	B	C
Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unitário (mensal) R\$	Total 12 Meses (B * 12) R\$
Assinatura mensal do Entroncamento digital SIP para o DDD (98) e Serviços DDR (Discagem Direta a Ramal) e DDG (0800)	1	R\$ 1.149,05	R\$ 13.788,60
Assinatura mensal do Entroncamento digital SIP para o DDD (99) e Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal)	1	R\$ 1.282,38	R\$15.388,56
Valor Total (12 meses) – Planilha 1			R\$ 29.177,16

PLANILHA DISCRIMINATIVA: Referente ao Item 1 - DDG (0800)		
Planilha 2	A	B
Descrição do Serviço STFC (chamadas)	Qtde Estimada Minutos/Mês	Qtde Estimado Minutos/Ano
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Local	540	6.480
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Intra-estadual	240	2.880
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Fixo Inter-estadual	1.020	12.240
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Local	540	6.480
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Intra-estadual	240	2.880
Tarifa Serviço STFC 0800 – Origem Móvel Inter-estadual	1.020	12.240

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA/ SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2: Referente ao Item 3 - Link Dedicado de Internet Full-Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Óptica)			
Planilha 3	A	B	C
Descrição do Serviço	Qtde	Valor(R\$) Mensal	Valor (R\$) Anual (B * 12)
Link Dedicado de Internet Full-Duplex 100 Mbps (Meio Fibra Óptica)	1	R\$1.190,92	R\$14.291,04
Roteador/ Equipamentos	1	0,00	0,00
Taxa de Instalação (Cobrança Única)	1	Não se aplica	Não se aplica
Valor Total (12 meses) - Planilha 3			R\$14.291,04

ESTIMATIVO GLOBAL
Soma do Valores Totais (Planilha 1 + Planilha 3) = R\$43.468,11 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		D.P.E.	
				FOLHA Nº <u>93</u>	
				PROC. Nº <u>62012023</u>	
				RUBRICA: <u>uniao</u>	
				MAT.: 2223600	
				SETOR: SUPAD	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.995.526/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2009	
NOME EMPRESARIAL EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO AL A, LOTE:1-F E 1-G;QUADRA: SQR-1;		NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.070-636	BAIRRO/DISTRITO QUITANDINHA / VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LD.CARTAO.CNPJ@EQUATORIALENERGIA.COM.BR		TELEFONE (98) 8886-4670			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2009			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2023 às 11:01:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 OLHA Nº 73J C. Nº 63012023 RUBRICA: <i>[assinatura]</i> MAT.: 2223600 R: SUPA		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.995.526/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2009
NOME EMPRESARIAL EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AL A, LOTE:1-F E 1-G;QUADRA: SQR-1;		NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
CEP 65.070-636	BAIRRO/DISTRITO QUITANDINHA / VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LD.CARTAO.CNPJ@EQUATORIALENERGIA.COM.BR		TELEFONE (98) 8886-4670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

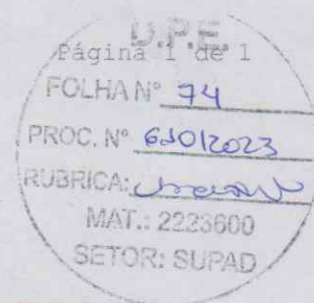
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2023** às **11:01:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.995.526/0001-02

Certidão nº: 57021565/2023

Expedição: 16/10/2023, às 11:16:49

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.995.526/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 10.995.526/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

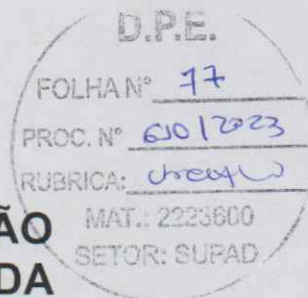
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:31 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **9089.1DCF.2F78.29DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 267920/23

Data da 26/09/2023 11:39:28

Inscrição Estadual: 124395759

CPF/CNPJ: 10995526000102

Razão Social: EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S A

Endereço: ALD A LOTE:1-F E 1-G;QUADRA: SQR-1,, 1 CEP: 65070636 - QUITANDINHA

Telefone: (98)32172217

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912263000482	03/05/2022	REC VOL/OFÍCIO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/10/2023 11:13:24



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008120892023

Validade: 21/11/2023

CERTIFICADO

1020230092154612



D.P.E.

FOLHA Nº 78

PROC. Nº 6307023

RUBRICA: [assinatura]

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.995.526/0001-02	Inscrição Municipal: 94207002
Razão Social: EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
611089900 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: ALAMEDA A, LOTE:1-F E 1-G;QUADRA: SQR-1;	
Número: 1	Complemento: QUADRA 33;SALA 210;
Bairro: QUITANDINHA / VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070636

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de julho de 2023 às 08:47, sob o código de autenticidade nº 000302ABF70CADE2C5004F4859A616DC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ/ME nº 10.995.526/0001-02



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 05 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Equatorial Telecomunicações S.A. ("Companhia") localizada na Alameda A, LOTE: 1-F e 1-G; QUADRA: SQR-1; 1, Quitandinha/Vinhais - MA, CEP 65070-636, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico, nos termos do Artigo 25, §1º do Estatuto Social da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presentes, por videoconferência, em conformidade com o artigo 25, § 4º do Estatuto Social da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho: Augusto Miranda da Paz Junior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Tinn Freire Amado, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Humberto Luis Queiroz Nogueira e Lener Silva Jayme.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo **Sr. Augusto Miranda da Paz Junior** e secretariados pela **Sra. Tayana Gaspar Mendonça**.
5. **ORDEM DO DIA:** Os membros do Conselho de Administração reuniram-se para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes deliberações: (i) eleger novo membro da Diretoria da Companhia; (ii) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
6. **DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Augusto Miranda da Paz Junior, que convidou a Sra. Tayana Gaspar Mendonça para secretariá-los. Após o exame e a discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade dos votos, o quanto segue:
 - 6.1 Aprovar a eleição do seguinte novo membro da Diretoria da Companhia: (i) Sr. **Francisco Roberto Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, desenhista industrial, portador da Cédula de Identidade nº 482787953 SSP-MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 585.728.303-59, com domicílio à Alameda A, LOTE: 1-F e 1-G; QUADRA: SQR-1; 1, Quitandinha/Vinhais, CEP 65070-636, São Luís - MA, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica. O mandato do Diretor ora eleito se estenderá pelo prazo restante do mandato dos demais diretores executivos, ou seja, até a reunião deste Conselho a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.



6.1.1 Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, o Diretor ora eleito está em condições de firmar, sem quaisquer ressalvas, a declaração de desimpedimento referida no art. 147, §4º, da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia.

6.1.2 Consignar que o Diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio, oportunidade em que fará a declaração de desimpedimento prevista no item 6.1.1 acima.

6.2 Consignar que, tendo em vista a deliberação do item (6.1), a Diretoria Executiva da Companhia passará a ser composta pelos seguintes membros: (i) **Sr. Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 7749-D CREA/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.412.501-91, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, como Diretor Presidente; (ii) **Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.003.250, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, com domicílio em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, como Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Humberto Luís Queiroz Nogueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 155483501 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o n.º 329.273.635-87, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, como Diretor Sem Designação Específica; (iv) **Humberto Soares Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador do documento de identidade nº 0505245507, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 915.885.025-20, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, como Diretor Sem Designação Específica; (v) **Sr. José Silva Sobral Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 65.240.936 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.483.883-87, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, como Diretor Sem Designação Específica; (vi) **Francisco Roberto Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, desenhista industrial, portador da Cédula de Identidade nº 482787953 SSP-MA, inscrito no CPF/ME sob

o nº 585.728.303-59, com domicílio à Alameda A, LOTE: 1-F e 1-G; SQR-1; 1, Quitandinha/Vinhais, CEP 65070-636, São Luís - MA, como Diretor sem designação específica; todos com mandato até a reunião deste Conselho a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

6.3 Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Luís – MA, 05 de dezembro de 2022. **Mesa:** Presidente - Augusto Miranda da Paz Junior; Secretária - Sra. Tayana Gaspar Mendonça. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Augusto Miranda da Paz Junior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Tinn Freire Amado, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Humberto Luis Queiroz Nogueira e Lener Silva Jayme.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís – MA, 05 de dezembro de 2022.

Mesa:

Augusto Miranda da Paz Junior
Presidente

Tayana Gaspar Mendonça
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01878284312	TAYANA GASPAR MENDONCA
19705301549	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 11:45 SOB Nº 20230044158.
PROTOCOLO: 230044158 DE 16/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300569844. CNPJ DA SEDE: 10995526000102.
NIRE: 21300012532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.
EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.***Sociedade Anônima de Capital Fechado*

CNPJ/ME nº 10.995.526/0001-02



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 17 de agosto de 2022, às 08:00 horas, na sede da Equatorial Telecomunicações S.A. ("Companhia") localizada na Alameda A, LOTE: 1-F e 1-G; QUADRA: SQR-1; 1, Quitandinha/Vinhais - MA, CEP 65070-636, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico, nos termos do Artigo 25, §1º do Estatuto Social da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presentes, por videoconferência, em conformidade com o artigo 25, § 4º do Estatuto Social da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho: Augusto Miranda da Paz Junior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Tinn Freire Amado, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Humberto Luis Queiroz Nogueira e Lener Silva Jayme.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo **Sr. Augusto Miranda da Paz Junior**, que convidou a **Sra. Carolina Maria Matos Vieira** para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA:** Os membros do Conselho de Administração reuniram-se para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes deliberações: **(i)** aprovar a destituição de membro da Diretoria da Companhia; **(ii)** consolidar a atual composição da Diretoria Executiva da Companhia; **(iii)** autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
6. **DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Augusto Miranda da Paz Junior, que convidou a Sra. Carolina Maria Matos Vieira para secretariar os trabalhos. Após o exame e a discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade dos votos, o quanto segue:
 - 6.1 Aprovar a destituição, nesta data, do **Sr. Erivaldo Vidal Junior** do cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia;

equatorial
TELECOM

D.P.E.

FOLHA Nº 81-V

PROC. Nº 610/2023

RUBRICA: X

MAT.: 2223000

SETOR: SUBS

Em face da deliberação anterior constante no item 6.1, consignar que a Diretoria Executiva da Companhia passará a ser composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 7749-D CREA/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.412.501-91, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. **Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.003.250, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, com domicílio em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) **Humberto Luís Queiroz Nogueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 155483501 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o n.º 329.273.635-87, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iv) **Humberto Soares Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador do documento de identidade nº 0505245507, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 915.885.025-20, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (v) Sr. **José Silva Sobral Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 65.240.936 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.483.883-87, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica, todos com mandato até **31 de dezembro de 2023**.

6.3 Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Luís, Maranhão, 17 de agosto de 2022. **Mesa:** Presidente - Augusto Miranda da Paz Junior; Secretária - Sra. Carolina Maria Matos Vieira. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Augusto Miranda da Paz Junior, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Tinn Freire Amado, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Humberto Luis Queiroz Nogueira e Lener Silva Jayme.



CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 17 de agosto de 2022.



Mesa:

Augusto Miranda da Paz Junior
Presidente

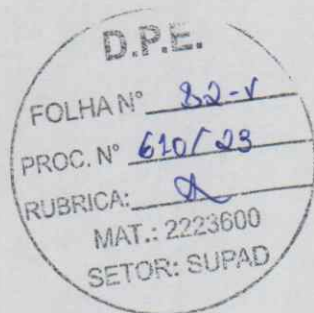
Carolina Maria Matos Vieira
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19705301549	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR
84371633315	CAROLINA MARIA MATOS VIEIRA



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2022 16:09 SOB N° 20220963410.
PROTOCOLO: 220963410 DE 19/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210955895. CNPJ DA SEDE: 10995526000102.
NIRE: 21300012532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.
EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/ME nº 10.995.526/0001-02

NIRE 21300012532



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 03 janeiro de 2022, às 09:30 horas, na sede da Equatorial Telecomunicações S.A. (“Companhia”) localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Alameda A, Lote: 1-F e 1-G, Quadra: SQR-1, 1, Quitandinha/Vinhais, CEP 65.070-636.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada tendo em vista a presença de todos os Membros deste Conselho, nos termos do art. 25, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presentes por meio de videoconferência nos termos do artigo 25, §4º, do estatuto social da Companhia, conforme indicados a seguir: Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, Augusto Miranda da Paz Junior, Tinn Freire Amado, Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Humberto Luis Queiroz Nogueira.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Augusto Miranda da Paz Junior; e Secretária: Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo.
5. **ORDEM DO DIA:** Os conselheiros reuniram-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) consignar o recebimento de carta de renúncia do Diretor Presidente da Companhia; e (ii) eleger novo membro da Diretoria; (iv) autorização dos diretores da Companhia para a prática de todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
6. **DELIBERAÇÕES:** Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Augusto Miranda da Paz Junior, que convidou a Sra. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - (i) Tomar conhecimento e registrar a renúncia, a partir desta data, do Sr. **Joseph Zwecker Junior**, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada nesta reunião;



- (iii) Aprovar eleição do seguinte novo membro da Diretoria da Companhia: (i) Sr. **Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 7749-D CREA/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.412.501-91, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, para ocupar o cargo de Diretor Presidente. O mandato do Diretor ora eleito se estenderá pelo prazo restante do mandato dos demais diretores executivos, ou seja, **até o dia 31 de dezembro de 2023.**



(ii.1) Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, o Diretor ora eleito está em condições de firmar, sem quaisquer ressalvas, a declaração de desimpedimento referida no art. 147, §4º, da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia.

(ii.2) Consignar que o Diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio, oportunidade em que fará a declaração de desimpedimento prevista no item (ii.1) acima.

- (iii) Consignar que, tendo em vista as deliberações dos itens (i) e (ii), a Diretoria Executiva da Companhia, passará a ser composta pelos seguintes membros: (i) Sr. **Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 7749-D CREA/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.412.501-91, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) Sr. **Erivaldo Vidal Junior**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade nº 92002001855 SSPDS-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.787.513-34, com domicílio na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha – Altos do Calhau, cidade de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65.070-900, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (iii) Sr. **Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.003.250, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, com domicílio em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação

Específica; (iv) **Humberto Luís Queiroz Nogueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 155483501 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o n.º 329.273.635-87, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica; (v) **Humberto Soares Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador do documento de identidade n.º 0505245507, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o n.º 915.885.025-20, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Corporate, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e (vi) Sr. **José Silva Sobral Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 65.240.936 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o n.º 782.483.883-87, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, n.º. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica. O mandato dos Diretores acima elencados se estenderão pelo prazo de 3 (dois) anos, findando-se em **31 de dezembro de 2023**.

- (iv) Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela Secretária da Mesa e pelo Presidente da Mesa, por si, na qualidade de Presidente da Mesa e membro do Conselho de Administração, e em representação dos demais membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 24, §5º, do Estatuto Social da Companhia.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.
São Luís/MA, 03 de janeiro de 2022.

Mesa:

Augusto Miranda da Paz Junior
Presidente

Angela Caroline P. M. Figueiredo
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05257173743	ANGELA CAROLINE PINTO MARQUES FIGUEIREDO
19705301549	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 16:45 SOB Nº 20220018383.
PROTOCOLO: 220018383 DE 06/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200332208. CNPJ DA SEDE: 10995526000102.
NIRE: 21300012532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 10.995.526/0001-02

NIRE 21300012532



**ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de novembro de 2021, às 14 horas, na sede da Equatorial Telecomunicações S.A. (“Companhia”) localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida dos Holandeses, Cons. Hilton, 3, Quadra 33, sala 210, Calhau, CEP 65071-380.
2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença da única acionista, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”)
3. **PRESENÇA:** Presente a única acionista detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, ficando, dessa forma, constatada a existência de quórum legal para a realização desta Assembleia.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior e secretariados pela Sra. Carolina Maria Matos Vieira.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Eleger membro do Conselho de Administração; (ii) Alterar o endereço da matriz; (iii) Alterar a redação do Art. 2 do Estatuto Social da Companhia; (iv) Consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para implementar as deliberações constantes dos itens acima.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente deliberou o quanto segue:
 - 6.1 Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
 - 6.2 Aprovar a eleição do Sr. **Lener Silva Jayme**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 548427/2, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 479.523.006-44, domiciliado à Avenida Maranhão, nº 759, bairro Centro, CEP 64001-010, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, como membro do Conselho de Administração, com mandato equivalente ao restante do mandato dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia, qual seja, **até 01 de março de 2023.**



6.2.1 Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que o conselheiro ora eleito está em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionada no art. 147, § 4º, da Lei das S.A. que ficará arquivada na sede da Companhia.

6.2.2 O membro do conselho de administração ora eleito tomará posse em seu respectivo cargo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado no livro próprio da Companhia.

6.3 O Conselho de Administração da Companhia, considerando a eleição tratada no item 6.1 acima, passa a ser composta da seguinte forma: o Sr. **Augusto Miranda da Paz Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; o Sr. **Leonardo da Silva Lucas Tavares De Lima**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, com domicílio Brasília/DF, com endereço comercial na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.203, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200; o Sr. **Tinn Freire Amado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade – RG nº 1.536.768 SSP/DF e CPF/ME n.º 033.589.836-09, domiciliado em de Brasília, Distrito Federal; o Sr. **Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 7749 - D CREA/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.412.501-91, com domicílio à SPWM, Quadra 17, Lote 05, casa G, Parkway, CEP 71741-706, em Brasília, Distrito Federal; o Sr. **Humberto Luis Queiroz Nogueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 155483501 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.273.635-87, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900 e o Sr. **Lener Silva Jayme**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 548427/2, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o nº 479.523.006-44, domiciliado à Avenida Maranhão, nº 759, bairro Centro, CEP 64001-010, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, todos com mandato até 01 de março de 2023.

6.4 Aprovar, por unanimidade, a alteração do endereço da matriz, que passará a funcionar na localidade abaixo indicada:

- (i) Alameda A, Lote: 1-F e 1-G, Quadra: SQR-1, 1, Quitandinha/Vinhais, CEP 65.070-636.

6.5 Aprovar a alteração no Estatuto Social da Companhia para constar em seu artigo 2º, para todos os fins e efeitos de direito, a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Lote: 1-F e 1-G, Quadra: SQR-1, 1, Quitandinha/Vinhais, CEP 65.070-636.

Parágrafo único: A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede social da Companhia, abrir, transferir e fechar outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior".

6.6 Aprovar a proposta da administração de consolidação do Estatuto Social para refletir a retificação de seu artigo 2º, conforme indicado no item 6.2, acima, e Anexo I.

6.7 Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários e celebrar quaisquer documentos a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A. Lida e achada conforme, foi a presente ata por todos assinada, bem como autorizado seu arquivamento no registro do comércio e posterior publicação. São Luís/MA, 28 de setembro de 2021. Mesa: Presidente: Augusto Miranda da Paz Junior e Secretário: Sra. Carolina Maria Matos Vieira. Acionista Presente: Equatorial Serviços S.A., p. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima e José Silva Sobral Neto.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2021.

Mesa:

Augusto Miranda da Paz Junior

Presidente

Carolina Maria Matos Vieira

Secretária

[Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Telecomunicações S.A., realizada em 18 de novembro de 2021.]

EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



CNPJ/ME nº 10.995.526/0001-02
NIRE 21300012532

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sede social e foro no Estado do Maranhão, na Cidade de São Luís, na Alameda A, LOTE: 1-F e 1-G; QUADRA: SQR-1; 1, Quitandinha/Vinhais - MA, CEP 65070-636.

Parágrafo único: A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede social da Companhia, abrir, transferir e fechar outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de telecomunicações, serviço telefônico fixo comutado (STFC), serviços de comunicação multimídia (SCM), provedores de voz sobre protocolo de internet (VOIP), instalação e manutenção elétrica, instalação de outros equipamentos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, prestações de serviços de informações em telefonia e fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$12.597.813,50 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), representado por 12.597.813 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: A ação é indivisível em relação à Companhia.

Parágrafo 3º: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 4º: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, abertas em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 5º - À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º - Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sem a necessidade de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º: O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações, ordinárias, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração deve fixar o número, a classe e a espécie das ações, o preço de emissão e as condições de integralização, e deve estabelecer se a subscrição será pública ou particular, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações e deverá estabelecer se a subscrição será pública ou particular.

Parágrafo 3º: Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei das S.A.

Parágrafo 4º: A critério do Conselho de Administração, poderão ser realizados aumentos de capital, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 7º - A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando, neste caso o direito de preferência dos acionistas.

Artigo 8º – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Disposições Gerais

Artigo 9º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo 10 - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:



RUBRICA: ☒ deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social, resgate, MAT.: 222 autorização, emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais (*commercial papers*), bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de SETOR: SERVIÇOS partes beneficiárias pela Companhia;

II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;

III. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;

IV. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;

V. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;

VI. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;

VII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto;

VIII. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 11 - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 13 – Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

Parágrafo 1º: Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.

Parágrafo 2º: É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Município onde se localiza a sede da Companhia.

Artigo 14 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia;

II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia.

Esta página é parte integrante da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Telecomunicações S.A., realizada em 18 de novembro de 2021.

Artigo 15 - Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto.

Parágrafo 1º: O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia, na forma prevista neste Estatuto, privativa dos diretores.

Parágrafo 2º: Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

Parágrafo 3º: A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

Parágrafo 4º: A ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

Parágrafo 5º: O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

Artigo 17 - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo 1º: É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

Parágrafo 2º: O conselheiro que for eleito deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que:

I. ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consecutivos, da administração ou fiscal;

II. tiver interesse conflitante com a Companhia.

Artigo 18 - Os conselheiros e diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso.

Artigo 19 - O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único: O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 20 - Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.



Artigo 21 - Salvo aprovação da Assembleia Geral, é vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em favor de terceiros em nome da Companhia, incluindo seus acionistas e administradores.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 23 - O Conselho de Administração deve escolher, dentre os seus membros, um Presidente.

Parágrafo 1º: Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no artigo 12 acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por qualquer membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o Conselho de Administração deve nomear o substituto, que servirá interinamente até a primeira Assembleia Geral realizada depois da vacância.

Parágrafo 3º: No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros de administração.

Parágrafo 4º: Para os fins deste artigo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente da destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Artigo 24 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes;
- VII. avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o orçamento plurianual, o plano de negócios da Companhia;
- IX. deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações e de bônus de subscrição;

- X. deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações, ordinárias, ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;
- XI. autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada legislação aplicável;
- XII. autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;
- XIII. fixar o limite de endividamento da Companhia;
- XIV. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, exceto se a participação em questão estiver prevista no plano de negócios da Companhia;
- XV. autorizar a contratação ou aditamento, pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, de quaisquer empréstimos, financiamentos ou obrigações, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se a contratação ou aditamento estiver previsto no plano de negócios da Companhia;
- XVI. autorizar a contratação ou aditamento de qualquer contrato ou acordo, pela Companhia ou quaisquer de suas controladas, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um período de 12 (doze) meses, e sob o qual a Companhia ou quaisquer de suas controladas assumam responsabilidades ou obrigações recíprocas de valor superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) por ano;
- XVII. deliberar acerca da outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle;
- XIII. estabelecer a política de divulgação de informações da Companhia;
- XIX. escolher os jornais e veículos de comunicação utilizados pela Companhia para realização de suas publicações e divulgações exigidas pela legislação;
- XX. autorizar a celebração, a realização ou a execução de qualquer transação, contrato, negócio, acordo ou operação entre partes relacionadas, conforme definido nas normas contábeis que tratam do assunto;
- XXI. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração; e
- XXII. constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento.

Artigo 25 - O Conselho de Administração reúne-se nas datas previamente fixadas em calendário anual definido pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade.

Parágrafo 1º: A reunião do Conselho de Administração deve ser convocada por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.



Parágrafo 2º: Fica dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º: A reunião do Conselho de Administração deve ocorrer na sede ou na filial da Companhia, conforme detalhado no comunicado de convocação.

Parágrafo 4º: É facultado ao conselheiro de administração participar da reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real.

Parágrafo 5º: O conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

Parágrafo 6º: A reunião do Conselho de Administração somente pode ser instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 7º: Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 8º: A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem ele indicar.

Parágrafo 9º: O Conselho de Administração delibera pela maioria absoluta dos votos proferidos, não computadas as abstenções.

Parágrafo 10: No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

Parágrafo 11: As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados.

Artigo 26 - O conselheiro de administração deve se abster de participar de qualquer reunião, discussão ou votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante em com a Companhia que possa beneficiá-lo de maneira particular.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 27 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo, com prazo de gestão unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Parágrafo 2º: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.



Parágrafo 3º: Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto para completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 4º: No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Artigo 28 - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

I. 1 (um) Diretor Presidente; e

II. os demais, Diretores sem Designação Específica.

Parágrafo único: Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Artigo 29 - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia ou, ainda, por 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 2º: As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de vigência de 1 (um) ano e deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto para as procurações ad judícia, que (i) poderão ter vigência por tempo indeterminado; e (ii) poderão ser assinadas por 1 (um) procurador com poderes específicos e 1 (um) Diretor.

Parágrafo 3º: Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Compete, privativamente, ao Diretor Presidente:

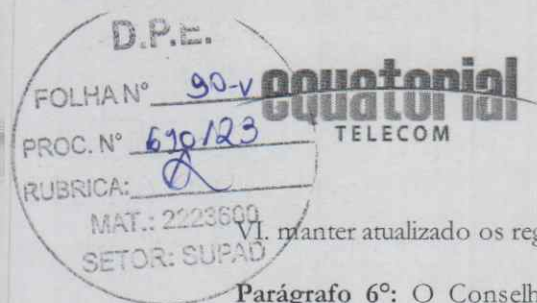
I. liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia;

II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III. representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas

IV. supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração;

V. realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração; e



VI. manter atualizado os registros necessários à Companhia;

Parágrafo 6º: O Conselho de Administração indicará as atividades de cada Diretor sem Designação Específica quando de sua eleição.

Artigo 30 - A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

Parágrafo 1º: A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo 2º: A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo 3º: Os trabalhos são dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

Parágrafo 4º: As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções.

Parágrafo 5º: Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado a Companhia na forma do Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo 6º: Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados a Companhia, em atenção ao Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, a qual o voto será anexado.

Parágrafo 7º: As deliberações da Diretoria devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Registro de Atas de Diretoria e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

Parágrafo 2º: Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo 3º: Os membros do Conselho Fiscal devem ser residentes e domiciliados no País.

Parágrafo 4º: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo 5º: Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse assinado no livro próprio.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 32 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos.

Artigo 33- A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

II. parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;

III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e

IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º: A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo 3º: Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, se necessário, os valores destinados à formação de reserva para contingências e a lucros a realizar, nas condições impostas por lei, mediante proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º: Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

Parágrafo 6º: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 7º: O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.



CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 34 - A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei ou pela Assembleia geral.

Parágrafo 1º: A assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação, cabendo também a Assembleia Geral nomear o liquidante.

Parágrafo 2º: Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

Artigo 35 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 36 - A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas.

Artigo 37 - A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contatos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

Artigo 38 - As divergências, conflitos, disputas ou controvérsias relacionadas a disputas societárias e as disposições deste Estatuto, sua interpretação, validade, cumprimento e exequibilidade devem ser resolvidos amigavelmente pelos acionistas, por meio de negociações em boa-fé, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira correspondência enviada por qualquer dos acionistas visando resolver a controvérsia. Caso, ao final do prazo acima, os acionistas da Companhia não tenham chegado a um consenso, a disputa deverá ser submetida a arbitragem, constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, devendo cada parte nomear um árbitro de sua confiança e estes, em conjunto, o terceiro.

Artigo 39 - A arbitragem terá sede na Capital de São Paulo, e obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil- Canadá.

Artigo 40 - A parte que desejar dar início a arbitragem deverá notificar a outra parte desta intenção, indicando o nome do primeiro árbitro e o objeto do litígio, devendo a outra parte designar o segundo árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação.



Artigo 41 – Escolhidos os árbitros, as partes instalarão o procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil-Canadá. O procedimento escolhido será o de Arbitragem.

Artigo 42 – Para dirimir as questões oriundas deste instrumento de caráter cautelar e executório, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XII DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 43 – Uma vez obtido o registro de companhia aberta, caso seja deliberado o cancelamento do registro de companhia aberta pela Companhia, os procedimentos previstos na lei e regulamentação aplicável deverão ser observados.

Augusto Miranda da Paz Junior
Presidente

Carolina Maria Matos Vieira
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19705301549	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR
84371633315	Carolina Maria Matos Vieira



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2021 16:04 SOB Nº 20211490946.
PROTOCOLO: 211490946 DE 23/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109380973. CNPJ DA SEDE: 10995526000102.
NIRE: 21300012532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2021.
EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 10.995.526/0001-02



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da Equatorial Telecomunicações S.A. ("Companhia") localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Alameda A, Lote 1-F e 1-G, Quadra SQR-1, Bairro Quitandinha/Vinhais, CEP: 65.070-636.
2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença da única acionista, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
3. **PRESENÇA:** Presente a única acionista detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", ficando, dessa forma, constatada a existência de quórum legal para a realização desta Assembleia.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior e secretariados pela Sra. Tayana Gaspar Mendonça.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) alteração do objeto social da Companhia, para inclusão de novas atividades secundárias; (ii) criação de reserva estatutária para Investimento e Expansão; (iii) alteração da redação do Art. 3º do Estatuto Social da Companhia; (iv) alteração da redação do Art. 33 do Estatuto Social da Companhia; (v) consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (vi) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para implementar as deliberações constantes dos itens acima.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente deliberou o quanto segue:
 - 6.1 Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.;
 - 6.2 Aprovar proposta da administração de alteração do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do seu Estatuto Social, especificamente para inclusão da redação da parte final do artigo, com a finalidade de incluir novas atividades econômicas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
 - 6.3 Aprovar proposta da administração de alteração do Estatuto Social da Companhia para constar em seu artigo 3º, para todos os fins e efeitos de direito, a seguinte redação:

Equatorial
TELECOM

D.P.E.

FOLHA N° 93-✓

PROC. N° 610/23

RUBRICA: A

MAT.: 2223608

SETOR: SUPA

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de telecomunicações, serviço telefônico fixo comutado (STFC), serviços de comunicação multimídia (SCM), provedores de voz sobre protocolo de internet (VOIP), instalação e manutenção elétrica, instalação de outros equipamentos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, prestações de serviços de informações em telefonia, fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios, construção e manutenção de estações e redes de telecomunicações, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia, comunicação e suprimentos de informática, provedores de acesso às redes de comunicações, quaisquer outras atividades de telecomunicações, bem como desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, incluindo suporte técnico, manutenção e outros serviços, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, além de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.”

6.4 Aprovar proposta da administração de criação da Reserva estatutária para Investimento e Expansão, na forma do art. 194, da Lei das S.A., com a consequente alteração dos incisos III e IV e parágrafo quarto do artigo 33 do seu Estatuto Social;

6.5 Aprovar proposta da administração de alteração do Estatuto Social da Companhia para constar em seu artigo 33, para todos os fins e efeitos de direito, a seguinte redação:

“Artigo 33 - A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- III. *a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendos aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva de Investimento e Expansão, que tem como finalidade (i) reforçar o capital de giro da companhia; (ii) assegurar recursos para a aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos de interesse da Companhia; e (iii) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia;*
- IV. *o montante anual a ser atribuído para a conta de Reserva de Investimento e Expansão será de até 99% (noventa e nove por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções obrigatórias, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Terceiro do presente artigo.*
- V. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral;
- VI. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º: A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo 3º: Nos termos do artigo 194, III, da Lei das S.A., a Reserva de Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 4º: Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, se necessário, os valores destinados à formação de reserva para contingências e a lucros a realizar, nas condições impostas por lei, mediante proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 6º: Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

Parágrafo 7º: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 8º: O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.”

6.6 Aprovar a proposta da administração de consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações dos artigos 3º e 33, conforme indicado nos itens 6.3 e 6.5, acima, e Anexo I.

6.7 Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e celebrar quaisquer documentos a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A. Lida e achada conforme, foi a presente ata por todos assinada, bem como autorizado seu arquivamento no registro do comércio e posterior publicação. São Luís - MA, 12 de abril de 2022. Mesa: Presidente: Augusto Miranda da Paz Junior e Secretária: Sra. Tayana Gaspar Mendonça. Acionista Presente: Equatorial Serviços S.A., p. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima e José Silva Sobral Neto.



CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 12 de abril de 2022.

Mesa:

Augusto Miranda da Paz Junior
Presidente

Tayana Gaspar Mendonça
Secretária





[Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Telecomunicações S.A., realizada em 12 de abril de 2022.]

EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 10.995.526/0001-02

NIRE 21200859169

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sede social e foro no Estado do Maranhão, na Cidade de São Luís, na Alameda A, LOTE: 1-F e 1-G; QUADRA: SQR-1; Quitandinha, Vinhais - MA, CEP 65070-636.

Parágrafo único: A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede social da Companhia, abrir, transferir e fechar outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de telecomunicações, serviço telefônico fixo comutado (STFC), serviços de comunicação multimídia (SCM), provedores de voz sobre protocolo de internet (VOIP), instalação e manutenção elétrica, instalação de outros equipamentos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, prestações de serviços de informações em telefonia, fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios, construção e manutenção de estações e redes de telecomunicações, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia, comunicação e suprimentos de informática, provedores de acesso às redes de comunicações, quaisquer outras atividades de telecomunicações, bem como desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, incluindo suporte técnico, manutenção e outros serviços, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, além de atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$12.597.813,50 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), representado por 12.597.813 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: A ação é indivisível em relação à Companhia.

Esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Telecomunicações S.A., realizada em 12 de abril de 2022.



Parágrafo 3º: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 4º: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, abertas em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 5º - À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º - Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia, até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sem a necessidade de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º: O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações, ordinárias, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração deve fixar o número, a classe e a espécie das ações, o preço de emissão e as condições de integralização, e deve estabelecer se a subscrição será pública ou particular, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações e deverá estabelecer se a subscrição será pública ou particular.

Parágrafo 3º: Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei das S.A.

Parágrafo 4º: A critério do Conselho de Administração, poderão ser realizados aumentos de capital, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 7º - A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando, neste caso o direito de preferência dos acionistas.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I Disposições Gerais

Artigo 9º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo 10 - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social, resgate, amortização, emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais (*commercial papers*), bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;

II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;

III. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;

IV. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;

V. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;

VI. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;

VII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto;

VIII. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 11 - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 13 – Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

Parágrafo 1º: Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.



Parágrafo 2º: É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Município onde se localiza a sede da Companhia.

Artigo 14 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia;

II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia.

Artigo 15 - Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto.

Parágrafo 1º: O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia, na forma prevista neste Estatuto, privativa dos diretores.

Parágrafo 2º: Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

Parágrafo 3º: A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

Parágrafo 4º: A ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

Parágrafo 5º: O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

Artigo 17 - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo 1º: É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

Parágrafo 2º: O conselheiro que for eleito deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que:

I. ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consecutivos, da administração ou fiscal;

II. tiver interesse conflitante com a Companhia.

Artigo 18 - Os conselheiros e diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso.

Esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Telecomunicações S.A., realizada em 12 de abril de 2022.

Artigo 19 - O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único: O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 20 - Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 21 – Salvo aprovação da Assembleia Geral, é vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em favor de terceiros em nome da Companhia, incluindo seus acionistas e administradores.

CAPÍTULO V **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 22 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 23 - O Conselho de Administração deve escolher, dentre os seus membros, um Presidente.

Parágrafo 1º: Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no artigo 12 acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por qualquer membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º: Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o Conselho de Administração deve nomear o substituto, que servirá interinamente até a primeira Assembleia Geral realizada depois da vacância.

Parágrafo 3º: No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros de administração.

Parágrafo 4º: Para os fins deste artigo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente da destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Artigo 24 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras;



V. escolher e destituir os auditores independentes;

VII. avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o orçamento plurianual, o plano de negócios da Companhia;

IX. deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações e de bônus de subscrição;

X. deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações, ordinárias, ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações;

XI. autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada legislação aplicável;

XII. autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria;

XIII. fixar o limite de endividamento da Companhia;

XIV. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, exceto se a participação em questão estiver prevista no plano de negócios da Companhia;

XV. autorizar a contratação ou aditamento, pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, de quaisquer empréstimos, financiamentos ou obrigações, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se a contratação ou aditamento estiver previsto no plano de negócios da Companhia;

XVI. autorizar a contratação ou aditamento de qualquer contrato ou acordo, pela Companhia ou quaisquer de suas controladas, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um período de 12 (doze) meses, e sob o qual a Companhia ou quaisquer de suas controladas assumam responsabilidades ou obrigações recíprocas de valor superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) por ano;

XVII. deliberar acerca da outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle;

XIII. estabelecer a política de divulgação de informações da Companhia;

XIX. escolher os jornais e veículos de comunicação utilizados pela Companhia para realização de suas publicações e divulgações exigidas pela legislação;

XX. autorizar a celebração, a realização ou a execução de qualquer transação, contrato, negócio, acordo ou operação entre partes relacionadas, conforme definido nas normas contábeis que tratam do assunto;

XXI. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração; e

XXII. constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento.

Artigo 25 - O Conselho de Administração reúne-se nas datas previamente fixadas em calendário anual definido pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade.

Parágrafo 1º: A reunião do Conselho de Administração deve ser convocada por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo 2º: Fica dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º: A reunião do Conselho de Administração deve ocorrer na sede ou na filial da Companhia, conforme detalhado no comunicado de convocação.

Parágrafo 4º: É facultado ao conselheiro de administração participar da reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real.

Parágrafo 5º: O conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

Parágrafo 6º: A reunião do Conselho de Administração somente pode ser instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 7º: Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 8º: A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem ele indicar.

Parágrafo 9º: O Conselho de Administração delibera pela maioria absoluta dos votos proferidos, não computadas as abstenções.

Parágrafo 10: No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

Parágrafo 11: As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados.

Artigo 26 - O conselheiro de administração deve se abster de participar de qualquer reunião, discussão ou votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante em com a Companhia que possa beneficiá-lo de maneira particular.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 27 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo, com prazo de gestão unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.



Parágrafo 1º: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Parágrafo 2º: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º: Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto para completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 4º: No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Artigo 28 - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

I. 1 (um) Diretor Presidente; e

II. os demais, Diretores sem Designação Específica.

Parágrafo único: Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Artigo 29 - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º: Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia ou, ainda, por 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 2º: As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de vigência de 1 (um) ano e deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto para as procurações ad judícia, que (i) poderão ter vigência por tempo indeterminado; e (ii) poderão ser assinadas por 1 (um) procurador com poderes específicos e 1 (um) Diretor.

Parágrafo 3º: Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: Compete, privativamente, ao Diretor Presidente:

I. liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia;

II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III. representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas

Esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Telecomunicações S.A., realizada em 12 de abril de 2022.

IV. supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração;

V. realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração; e

VI. manter atualizado os registros necessários à Companhia;

Parágrafo 6º: O Conselho de Administração indicará as atividades de cada Diretor sem Designação Específica quando de sua eleição.

Artigo 30 - A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

Parágrafo 1º: A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo 2º: A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo 3º: Os trabalhos são dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

Parágrafo 4º: As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções.

Parágrafo 5º: Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado a Companhia na forma do Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo 6º: Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados a Companhia, em atenção ao Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, a qual o voto será anexado.

Parágrafo 7º: As deliberações da Diretoria devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Registro de Atas de Diretoria e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

Parágrafo 2º: Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Equatorial Telecomunicações S.A., realizada em 12 de abril de 2022.



Parágrafo 3º: Os membros do Conselho Fiscal devem ser residentes e domiciliados no País.

Parágrafo 4º: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo 5º: Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 32 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos.

Artigo 33 - A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;
- III. a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendos aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva de Investimento e Expansão, que tem como finalidade (i) reforçar o capital de giro da companhia; (ii) assegurar recursos para a aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos de interesse da Companhia; e (iii) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia;
- IV. o montante anual a ser atribuído para a conta de Reserva de Investimento e Expansão será de até 99% (noventa e nove por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções obrigatórias, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Terceiro do presente artigo.
- V. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- VI. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º: Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º: A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo 3º: Nos termos do artigo 194, III, da Lei das S.A., a Reserva de Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 4º: Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, se necessário, os valores destinados à formação de reserva para contingências e a lucros a realizar, nas condições impostas por lei, mediante proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 6º: Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

Parágrafo 7º: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 8º: O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 34 - A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei ou pela Assembleia geral.

Parágrafo 1º: A assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação, cabendo também a Assembleia Geral nomear o liquidante.

Parágrafo 2º: Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

Artigo 35 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 36 - A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas.

Artigo 37 - A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contatos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.



CAPÍTULO XI ARBITRAGEM

Artigo 38 – As divergências, conflitos, disputas ou controvérsias relacionadas a disputas societárias e as disposições deste Estatuto, sua interpretação, validade, cumprimento e exequibilidade devem ser resolvidos amigavelmente pelos acionistas, por meio de negociações em boa-fé, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira correspondência enviada por qualquer dos acionistas visando resolver a controvérsia. Caso, ao final do prazo acima, os acionistas da Companhia não tenham chegado a um consenso, a disputa deverá ser submetida a arbitragem, constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, devendo cada parte nomear um árbitro de sua confiança e estes, em conjunto, o terceiro.

Artigo 39 – A arbitragem terá sede na Capital de São Paulo, e obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil- Canadá.

Artigo 40 – A parte que desejar dar início a arbitragem deverá notificar a outra parte desta intenção, indicando o nome do primeiro árbitro e o objeto do litígio, devendo a outra parte designar o segundo árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação.

Artigo 41 – Escolhidos os árbitros, as partes instalarão o procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. O procedimento escolhido será o de Arbitragem.

Artigo 42 – Para dirimir as questões oriundas deste instrumento de caráter cautelar e executório, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XII DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 43 – Uma vez obtido o registro de companhia aberta, caso seja deliberado o cancelamento do registro de companhia aberta pela Companhia, os procedimentos previstos na lei e regulamentação aplicável deverão ser observados.

Augusto Miranda da Paz Junior
Presidente

Tayana Gaspar Mendonça
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01878284312	TAYANA GASPAR MENDONCA
19705301549	AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022 18:02 SOB N° 20220433828.
PROTOCOLO: 220433828 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205045665. CNPJ DA SEDE: 10995526000102.
NIRE: 21300012532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2022.
EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME: FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA 11. EMISSÃO: 21/10/1992

2. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/10/1974 SÃO LUIS/MA

3. DATA EXPIRAÇÃO: 08/01/2023 4. VALIDADE: 08/01/2023 5. ACAB: D

6. CATEGORIA: 482787953 SESP/MA

7. CPF: 585.728.303-59 8. Nº REGISTRO: 00064027760 9. CAT. FASE: II

10. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

12. FILIAÇÃO: ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

13. ENDEREÇO: CELIGANCE ROBERTO SOARES DA SILVA

14. ASSINATURA DO PORTADOR

ALIC. Nº	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A																				
A1																				
B																				
B1																				
C																				
C1																				

15. OBSERVAÇÕES:

16. LOCAL: SÃO LUIS, MA

17. ASSINATURA DO EMISSOR: 80535618405 MAGAS27421

MARANHÃO

D.P.E.

FOLHA Nº 103

PROC. Nº 610/23

RUBRICA: X

MAT.: 2225600

SETOR: SUPAD

D.P.L.

FOLHA Nº 109PROC. Nº 610/23RUBRICA: R

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

1523869766

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
766299 SSP DF

CPF
343.412.501-91

DATA NASCIMENTO
28/10/1967

FILIAÇÃO
MARCIO VELLOSO FERREIRA
MARCIA ALVARES DA SILVA FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

1ª HABILITAÇÃO
07/11/1985

2ª HABILITAÇÃO
03/10/2022

3ª HABILITAÇÃO
04214874239

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
10/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

25365713053
DF751749789

DISTRITO FEDERAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabje.com.br - tabje@uol.com.br
Belo: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 28/10/2020 10:10:00
SELO ABO05801 - A8X7 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

JANAINA PEREIRA DA SILVA. • ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2,59 TJ: R\$ 0,62 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,43

EXCETO COMPLETO SEM EMENDAS E PRATICA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas • Registro de Imóveis 2ª Zona
Janaina Pereira da Silva
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Teresina-Piauí



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

D.P.E

Fis Nº: 105

Proc. Nº: 0610/2023

Rubrica:

Mat.: 2223691

Sector: SUPAD

À Assessoria Jurídica

Prezados (as),

Considerando análise processual, retornamos o pleito atendendo as pendências elencadas, quer seja, a inclusão da pesquisa de preço do Banco de Dados, mapa de resumo da cotação de preço, Termo de Referência ajustado, Documento de Oficialização de Demanda – DOD, e documentação fiscal da empresa Equatorial Telecomunicações S.A., por apresentar o menor preço na pesquisa de mercado, visando continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

Em 18/10/2023

Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa
DPE/MA

PARECER Nº 345/2023-ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 610/2023-DPE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO

**CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE EM
DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO
ART. 75, II DA LEI 14.133/2021 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÃO FIXA COMUTADA PARA A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO.**

I – Relatório

Cuida-se de Comunicação Interna oriunda da Supervisão Administrativa desta Instituição, que requer a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), de acordo com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

O Setor Solicitante justifica a contratação informando acerca da necessidade de continuidade dos serviços de telefonia e disponibilidade do sistema de comunicação por voz (telefonia) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Assim, requer a autorização para contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21, de empresa especializada na execução do objeto do Termo de Referência.

Constam nos autos, até a presente data:

- CI nº 078/2023 da SUPAD/DPE (fl. 02/03);
- Cotação junto a fornecedores (fls. 05 a 22);
- Mapa de cotação (fl. 56);
- Termo de Referência (fls. 57- 69);
- Cotação de preço realizada no Banco de Preços (fls. 50 a 55);
- Proposta da Empresa Equatorial Telecomunicações S.A (fls. 18 a 22-v);
- Cartão CNPJ e certidões da Empresa Equatorial Telecomunicações S.A (fls. 73 a 78).

ASSESSORIA JURÍDICA

2

Constam, ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de dispensa.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta ASSEJUR para manifestação.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

II – Fundamentação

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021¹, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração pretende contratar empresa especializada para o fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamento SIP para a Defensoria Pública do Estado, utilizando-se, para tanto, do permissivo legal referente à dispensa de licitação.

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

O professor Marçal Justen Filho, manifestando-se sobre o tema, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.” (Justen Filho, 2000, p. 234).

Continua o renomado mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

¹ § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

ASSESSORIA JURÍDICA

3

“Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.

Destarte, o gestor público pode, em homenagem ao princípio constitucional da economicidade, da celeridade e da eficiência, contratar diretamente o objeto pretendido.

No caso em apreço, o valor da pretensa contratação se amolda ao limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência (doc. fls. 57 a 72) elaborado pelo setor solicitante se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/21, apresentando o valor médio estimado de R\$ 43.468,11 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos), situação que, em princípio, permite a contratação mediante dispensa de licitação.

Destaca-se que a pesquisa de mercado tem grande importância na fase interna do processo de aquisição direta, funcionando como balizador dos critérios de aceitabilidade e exequibilidade e na avaliação da disponibilidade orçamentária.

Sobre a pesquisa de preços constante nos autos, é dever evidenciar que esta deve ser enriquecida com pesquisa junto a outros instrumentos de cotação, tais como pesquisa junto a outros entes da federação e sites especializados, nos termos do que dispõe a Resolução 04/2020/DPE, da Instrução Normativa nº 70, de 05 de agosto de 2020² e do art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

² Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	107-V
PROC.	610/2023
RUBRICA	Petes
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

4

No caso em análise, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória. O valor médio obtido, por sua vez, tomou por referência a apresentação de pesquisa direta por meio de três fornecedores, além de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, retirada Banco de Preços, referente à licitações ocorridas há menos de 01 (um) ano, conforme estabelecido no Mapa de Pesquisa de Preços de fl. 56, de modo que a melhor proposta foi apresentada pela empresa EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 10.995.526/0001-02.

De fato, a empresa EQUATORIAL ENERGIA S/A apresentou proposta para a compra no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, relativos ao valor do fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), de acordo com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Quanto à metodologia aplicada na pesquisa de preços, o setor competente deve consignar a identificação do servidor responsável pela cotação (Acórdão TCU nº 909/2010 – Primeira Câmara), assim como verificar se as empresas pesquisadas praticam efetivamente o ramo da contratação desejada (Acórdão TCU nº 1.782/2010).

Assim, considerando o valor estimado do serviço, bem como a justificativa apresentada, entende-se juridicamente viável a aquisição por dispensa, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Passando a análise do Termo de Referência constante aos autos, observa-se que o mesmo define satisfatoriamente o serviço pretendido, individualizando-o em suas características técnicas, bem como as demais condições consideradas necessárias pelo Setor Solicitante.

Destacamos, no entanto, a necessidade de inclusão da documentação referente às exigências de qualificação técnica da empresa, dispostas no item 8 do Termo de Referência.

Adverte-se, por oportuno, que o Gestor Público deve atentar-se quanto ao planejamento das referidas compras, a fim de verificar se o objeto não constitui parte ou fração de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, evitando-se, por conseguinte, a configuração de fracionamento de despesa, conduta vedada pela Lei 14.133/21. Assim, quanto à metodologia a ser adotada para aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, deverá ser observado o que segue:

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Consta nos autos, ainda, informações sobre a disponibilidade orçamentária, que deverá correr a conta da UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.000165, Elemento de Despesa nº: 33904013 – Comunicação de Dados e Fonte: 1500101000.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo a fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21. Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo nº 610/2023, apresenta toda a documentação exigida pelos diplomas legais, a saber: documento de formalização de demanda (CI nº 078/2023-SUPAD/DPE), estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e justificativa de preço.

Inobstante, no que concerne à regularidade fiscal da empresa a ser contratada, encontramos presente nos autos o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa à Secretaria do Estado da Fazenda do Maranhão, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais de São Luís e Certificado de Regularidade junto ao FGTS. Recomenda-se, ainda, a verificação durante toda a execução do contrato quanto à manutenção das condições de regularidade fiscal da empresa.

O artigo 87, da nova lei estabelece:

Art. 87. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento.

Sendo assim, recomendando-se o atendimento das observações assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima,

ASSESSORIA JURÍDICA

6

opina-se pela possibilidade de formalização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

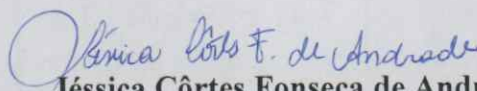
Alerta-se quanto à necessidade de comunicação da dispensa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação, bem como da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo de lei.

Ressalva-se, ainda, quanto à necessidade de prévio empenho pela Administração antes da efetivação da contratação.

Encaminha-se os autos ao Controle Interno, para analisar o pedido e assim consignar seu entendimento, bem como solicitar a autorização da despesa ao Defensor Público Geral do Estado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís - MA, 25 de outubro de 2023.


Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessoria Jurídica/DPEMA
Matrícula 2498343

De acordo:


João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe da Assessoria Jurídica/DPEMA
Matrícula 2005296



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

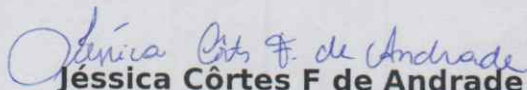
ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	109
PROC.	610/2023
RUBRICA	Ass
MATRIC.	2498343
SETOR	ASSEJUR

Ao Controle Interno,

Segue o presente **processo nº 610/2023**, com **parecer nº 645/2023** - ASSEJUR/DPE que trata da dispensa de licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicação fixa comutada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 27 de outubro de 2023.


Jéssica Côrtes F de Andrade
Assessoria Jurídica - DPE/MA
Mat. 2498343

À SEGUNDA SUBDEFENSORIA

Análise de Processual - DCI

PROCESSO: 0610/2023

INTERESSADO: SUPAD

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Trata o presente processo de solicitação para contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutado, através de procedimento de **Dispensa de Licitação**.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

- a) Solicitação e Justificativa, conforme CI nº 078/2023-SUPAD/DPE.
- b) Pesquisa de Preços.
- c) Termo de Referência e seus anexos.
- d) Informação de Disponibilidade Orçamentária.
- e) Estatuto Social e Certidões de Regularidade Fiscal da empresa **EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, que apresentou melhor proposta.
- f) Parecer nº 345/2023-ASSEJUR/DPE.

Observa-se que há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O parecer jurídico opina pela possibilidade e legalidade da contratação.

Foram apresentadas certidões de regularidade fiscal válidas.

Verificamos que quanto ao valor, a presente aquisição encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, não tendo havido no presente exercício, aquisição de mesma natureza por dispensa, considerando-se o mesmo ramo de atividade, conforme § 1º, II do mesmo artigo.

Diante do exposto, considera-se formalmente regular este procedimento de Dispensa de Licitação, devendo ser submetido à autorização do Ordenador de Despesas e posterior encaminhamento para CPL para fins de elaboração de Termo de Ratificação de Dispensa.

São Luís, 01 de novembro de 2023.


Gabriel de Melo Lopes
Assessor do Departamento de Controle Interno

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL

São Luís, 06 de novembro de 2023.

Ao Gabinete,
Exma. Sr^a. Cristiane Marques Mendes
Assunto: **Autorização de Procedimento Licitatório**

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Considerando a Comunicação Interna nº 078/2023-SUPAD/DPE (fls. nº 02) e análise processual realizada pelo Departamento de Controle Interno (fls. nº 110), o qual declara o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, solicita-se **autorização** para atendimento do pleito, visando a realização do procedimento de **Dispensa de Licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, referente à prestação de serviços de telecomunicação fixa comutada para a Defensoria Pública do Estado.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência constante nos autos e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do art. 5º, §4º, do Decreto Estadual 38.079/2023, de 11 de janeiro de 2023, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Autorizo a abertura do procedimento de Pregão Eletrônico. ✓

Remeta-se aos autos à CPL para que adote as providências necessárias à abertura do certame licitatório, seguindo os demais atos processuais, visando atender ao objeto deste processo, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

Em: ____/____/____

CRISTIANE MARQUES
MENDES:9747970538
7
Assinado de forma digital
por CRISTIANE MARQUES
MENDES:9747970538
Data: 2023.11.06 10:30:20
-03'00'

Cristiane Marques Mendes
Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício

Folha	112
Proc.	610.23
Rubrica	Ítalo
Matrícula	2745552
Setor	SSDPE

SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

São Luís, 06 de novembro de 2023

À Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Procedimento Licitatório

Prezados,

Considerando a autorização do Ordenador de Despesas (fls. 24), encaminho os autos do processo para realização do procedimento de Dispensa de Licitação.

Paulo Rodrigues da Costa

Segunda Subdefensoria Geral



EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo nº 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. **Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO Nº 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE: Art. 1º** Afastar, **Maiele Karem França Morais Veras**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensoria Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração

são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE: Art. 1º** Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de dedetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

PORTARIA Nº 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a criação da **Comissão de Contratação** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional



emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria. § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrele-

vantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I - Agente de Contratação: a) Anúnciação de Maria Costa Barbosa. II - Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III - Equipe de Apoio: a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM -SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO "FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL". VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração - SUPREC/SAGEA/SEDUC). THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA Nº 7.692.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - SEGEF. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEF, decorrente PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SARP/MA, do processo administrativo nº 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEF corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON. [...] Quadro de Especificações.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 - Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20

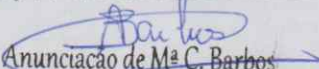
Processo Administrativo nº 0610/2023

Assunto: Adequações no Termo de Referência.

À Supervisão Administrativa,

Considerando o parecer ASSEJUR nº 345/2023, às fls. 106/108, onde aponta a necessidade de inclusão da documentação referente à Qualificação Técnica da empresa vencedora - conforme exigido no Termo de Referência -item 8, retornamos os autos à esta Supervisão solicitando providências quanto ao atendimento do recomendado pela ASSEJUR.

São Luís, 07 de novembro de 2023.


Anunciação de M. C. Barros
Presidente da CPL
DPE/MA

PROTOCOLO - ANATEL
RECEBEMOS

Data: 28 / 07 / 16

Ana Gabriela

53500.018537/2016-27
(0692128)



São Paulo/SP, 20 de Julho de 2016.

De: IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EQUATORIAL SOLUÇÕES S.A)

CNPJ: 10.995.526/0001-02

Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 334, Sala 02, Jardim Esmeralda

São Paulo/SP - CEP: 05588-000

Ao CPOE - ANATEL

Ofício Prestando Informação para atualização de dados - Alteração do Contrato Social

PROCESSO SCM 53500.029085/2009 / STFC 53500.029388/2009

Prezados Senhores:

A prestadora acima identificada, com autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Telefonia Fixa Comutado (STFC) expedida pela respeitável Agência, vem à presença dos Senhores com a devida vênua, em conformidade com o artigo 30 da Resolução/Anatel n.º 73/98 e do artigo 47, inciso XIII, da Resolução/Anatel n.º 614/2013, informar a ocorrência das alterações previstas na 2ª alteração de Contrato Social, nos termos da Anuência Prévia concedida por esta Agência (também anexa), para atualização no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA.

Solicitamos também que altere os dados da antiga razão social da prestadora citada (Idea Voip Telecom. Ltda.) para a nova (Equatorial Soluções S.A) em todos os sistemas da Anatel para que possamos prosseguir com demais solicitações.

A prestadora fica à disposição dos Senhores para outros esclarecimentos que forem necessários.

Sem mais para o momento, cordialmente.

IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA
(EQUATORIAL SOLUÇÕES S.A)

2º OFÍCIO

Sylvio Alberto Gama Tenório

Sylvio Alberto Gama Tenório

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Rua Direita, 402 Centro - Tel: 3232-1810 - Email: cartorio2tabelionato@gmail.com - CNPJ: 02.814.679/0001427

Reconheço a firma por semelhança de
CM-IRXPU0J-SYLVIO ALBERTO GAMA TENORIO.....

SÃO LUIS, 26/07/2016 Emol+Ferc R\$3.90
Em test. da Verdade

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA



02/05/2016



Receita Federal

D.P.E.

FOLHA Nº

115-V
Impressão e de Situação Cadastral - Impressão

PROC. Nº

0610/23

RUBRICA:

w

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.995.526/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 22/05/2009			
NOME EMPRESARIAL EQUATORIAL TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AL A 100 QUADRA SQS		NÚMERO 100	COMPLEMENTO ANEXO: A SALA 31;
CEP 65.070-900	BAIRRO/DISTRITO QUITANDINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO virgilio@grupoideatelecom.com.br		TELEFONE (98) 3217-2217 / (98) 3217-8032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/05/2016 às 15:24:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUÍS, 26/07/2016. Empl+Ferc R\$3,90

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA

D.P.E.

FOLHA Nº 116

PROC. Nº 0680/23

RUBRICA: 2

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

"IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA"

Pelo presente instrumento particular:

Jefferson Domingos Troiano, brasileiro, natural de São Paulo, solteiro, maior, nascido em 30/05/1973, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.380.238-74, portador da carteira de identidade nº. 22.740.811-1 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 400, Apto. 14, Edifício 2, Jardim Esmeralda, CEP - 05588-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo; e

Virgilio Bataglia Neto, brasileiro, natural de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.287.098-10, portador da carteira de identidade nº. 21.817.734-3 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Fradique Coutinho, 532, Bloco 1, Apto. 102, Pinheiros, CEP - 05616-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **Idea Voip Telecomunicações Ltda.**, estabelecida a Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 334, Sala 02, Jardim Esmeralda, CEP - 05588-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. - 10.995.526/0001-02, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 22 de Maio de 2009 sob o no. 35.223.317.208, resolvem alterar o referido contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. - Os Sócios resolvem transferir a totalidade de suas cotas para a empresa **EQUATORIAL SOLUÇÕES S.A.**, empresa de direito privado, sediada em São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº100, Anexo A, Sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 650671-680, inscrita no CNPJ/MF sob no 09.347.229/0001-71, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, pelos seus Diretores, o Sr. Sylvio Alberto Gama Tenório, brasileiro, casado, cientista da computação, portador da cédula de identidade nº 3358059 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.716.794-20, domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Anexo A, sala 30, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 650671-680; e o Sr. Eduardo Haiama, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10011509-6 - IFP-RJ, inscrito no



Substifico e dou fé que a presente fotocópia e reprodução fiel da original que me foi apresentada.

São Luís, 26/07/2016. Emol+Ferc R\$3.90



MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA

D.P.E.

FOLHA Nº 116-2

PROC. Nº 0610/12

RUBRICA: W

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

CPF/MF sob o nº 257.355.548-83, com domicílio à na Av. Borges de Medeiros, nº 633 – Gr. 708 – Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22.430-041, Rio de Janeiro/RJ, retirando-se neste ato da Sociedade.

Clausula 2ª. - Resolvem os sócios alterar a razão social da empresa, a qual passará a ser denominada EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Clausula 3ª. - Resolvem os sócios alterar o endereço da sede da empresa para o endereço situado a Alameda A, Quadra SQS, nº100, Anexo A, Sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65.071-680.

Clausula 4ª. - Resolvem os sócios alterar a forma de administração da Empresa, que passará a permitir administração por terceiros não integrantes da sociedade, nomeados pela maioria do capital social. Para tanto ficam nomeados como administradores da Empresa o Sr. **Firmino Ferreira Sampaio Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 005536790 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.101.225-20, domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, nº 633 – Gr. 708 – Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22.430-041, Rio de Janeiro/RJ; o Sr. **Eduardo Haiama**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10011509-6 – IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.355.548-83, com domicílio à na Av. Borges de Medeiros, nº 633 – Gr. 708 – Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22.430-041, Rio de Janeiro/RJ; o Sr. **Augusto Miranda da Paz Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.225.596 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.053.015-49, domiciliado na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP: 65.071-680, São Luís/MA; a Sra. **Ana Marta Horta Veloso**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade M 4.218.578 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.818.416-87, domiciliada na Av. Borges de Medeiros, nº 633 – Gr. 708 – Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22.430-041, Rio de Janeiro/RJ e o Sr. **Sylvio Alberto Gama Tenório**, brasileiro, casado, cientista da computação, portador da cédula de identidade n.º 3358059 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 686.716.794-20, domiciliado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 650671-680, todos denominados Diretores a Empresa.



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUÍS, 26/07/2016. Emol+Ferc R\$3.90

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA



Clausula 5ª. - Fica consignado que os administradores não farão jus ao recebimento de qualquer verba pelos serviços prestados, seja a que título for, salvo nova deliberação dos acionistas que representem a maioria do Capital Social.

Cláusula 6ª. - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Empresa e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais.

Cláusula 7ª. - Todos os documentos que criem obrigações para a Empresa ou desonerem terceiros de obrigações para com a Empresa deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor qualquer, apenas nas hipóteses do parágrafo segundo deste artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do artigo 10, abaixo.

Cláusula 8ª. - Poderá, ainda, a Empresa ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações: (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados; em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e (iii) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da empresa.

Cláusula 9ª. - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula 10ª. - As procurações outorgadas pela Empresa deverão:

- (a) ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores;
- (b) especificar expressamente os poderes por ela conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente artigo;
- (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Empresa em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado.

D.P.E.

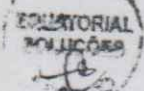
FOLHANº 127

PROC. Nº 0610/23

RUBRICA: W

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD





AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada.

SÃO LUIS, 26/07/2016. Emol+Ferc R\$3.90

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA



(d) vedar o subestabelecimento sem reserva de iguais poderes.

Cláusula 11ª. - O Sócio e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de tomar parte em sociedade ou exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

Cláusula 12ª. - A sociedade retomará a pluralidade de sócios no prazo estipulado no inciso IV, do art. 1033, do Código Civil Brasileiro ou adotará outra medida que implique em reestruturação societária no prazo assinalado; e

Clausula 13ª. - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a redação constante do anexo I.

São Paulo (SP), 1º de fevereiro de 2013.

JEFFERSON DOMINGOS TROIANO

VIRGILIO BATAGLIA NETO

SYLVIO ALBERTO GAMA TENÓRIO

EQUATORIAL SOLUÇÕES S/A

AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N° 598, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n° 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 9.472, de 1997; no art. 175, incisos X e XI, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n° 270, de 19 de julho de 2001; no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 73, de 25 de novembro de 1998; no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n° 101, de 4 de fevereiro de 1999; nos Termos de Autorização e, ainda, o que consta nos autos do Procedimento Administrativo n° 53500.020445/2012;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião n° 681, realizada em 17 de janeiro de 2013,

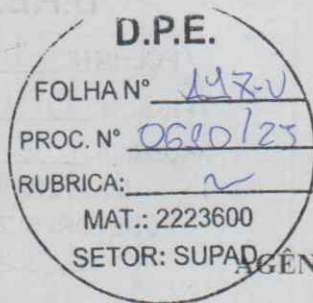
RESOLVE:

Art. 1º Anuir previamente com a operação de transferência do controle societário da **IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF n° 10.995.526/0001-02, para a empresa **EQUATORIAL SOLUÇÕES S.A.**, CNPJ/MF n° 09.347.229/0001-71, bem como com a alteração da razão social e do tipo societário de **IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** para **EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S/A**; com a alteração do endereço da sede da prestadoras que passará a ser na Alameda A, Quadra SQS, n° 100, anexo A, sala 31, loteamento quitandinha, bairro Altos do Calhau, em São Luiz, no estado do Maranhão, e com a substituição dos administradores, tudo nos termos do Procedimento Administrativo n° 53500.020445/2012.

Art. 2º. A aprovação de que trata o art. 1º deste Ato não exime a Requerente do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO Nº 598, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53500.020445/2012. Anui previamente com a operação de transferência do controle societário da IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.995.526/0001-02, para a empresa EQUATORIAL SOLUÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 09.347.229/0001-71, bem como com a alteração da razão social e do tipo societário de IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S/A; com a alteração do endereço da sede da prestadoras que passará a ser na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, anexo A, sala 31, loteamento quitandinha, bairro Altos do Calhau, em São Luiz, no estado do Maranhão, e com a substituição dos administradores, tudo nos termos do Procedimento Administrativo nº 53500.020445/2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

D.P.E.
FOLHA N° 119
PROC. N° 0610/23
RUBRICA: ~
MAT.: 2223600
SETOR: SUPAD

DI



Correios ☒ AR ☐ MP
PESO (kg) 0,659
SN 52449535 8 BR





ANATEL CPOE
SAUS QUADRA 6 BLOCO E
8º ANDAR ASA SUL
70070-940 BRASÍLIA - DF

D.P.E.

FOLHA N° 419-V

PROC. N° 0660/85

RUBRICA: 2

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AVENIDA ENGENHEIRO HEITOR ANTÔNIO EIRAS GARCIA 344
SALA 02
JARDIM ESMERALDA
05588-000 SÃO PAULO - SP

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



ATO Nº 4.324 DE 6 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.029085/2009.

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 563, realizada em 13 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.995.526/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.



Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto do Presidente do Conselho

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



EXTRATO DO ATO Nº 4.324 DE 6 DE JULHO DE 2010.

Processo nº 53500.029085/2009 – Expede autorização à IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.995.526/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto do Presidente do Conselho



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 4.760, DE 27 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o pedido da interessada IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., constante dos autos do Processo nº 53500.029388/2009;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 564, realizada em 20 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.995.526/0001-02, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).

Art. 2º Os Compromissos de Abrangência e Atendimento estabelecidos no Anexo I do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC, não são exigíveis da Autorizada para as Áreas de Prestação objeto deste Ato, conforme dispõe o item 6 do inciso I do referido Anexo.

Art. 3º A concomitância, como uma das condições de expedição da autorização, não é aplicável à autorização objeto deste Ato, conforme dispõe o § 3º, do art. 14, do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do STFC.

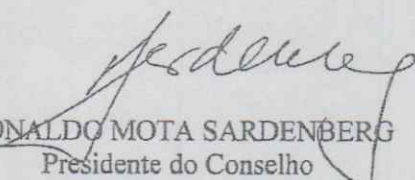
Art. 4º O preço público da presente Autorização é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme estabelecido no art. 5º, do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo



Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

Art. 5º A presente Autorização somente produzirá efeito após publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do Termo de Autorização a ser assinado entre as partes, Anatel e Autorizada.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

PUBLICADO NO	
DOU de	30, 07, 10
Pág.	108 Seq. 1



Menu Principal ▾

D.P.E.	
FOLHA Nº	123
PROC. Nº	0610/23
RUBRICA:	
MAT.: 2223600	
SETOR: SUPAD	

BOA TARDE
PATRICIA POLIANA SILVA

Sistemas
Interativos

BOLETO » Nada Consta

menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 10.995.526/0001-02

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:17:01 do dia 06/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



50

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 130, sexta-feira, 9 de julho de 2010

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.198, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Processo no 53500.005686/2000 - Declara extinta, por renúncia, a partir de 28 de outubro de 2009, a autorização outorgada à GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A., CNPJ/MF no 03.950.968/0001-77, por intermédio do Ato nº 41.335, de 18 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive às firmadas com a Anatel.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.200, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Processo no 53500.005684/2010 - Expediente autorização à RG NET CEARÁ COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ no 11.111.577/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.247, DE 1º DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.002753/2010 - Expediente autorização à ILIG - TELECOM LTDA. - ME, CNPJ no 05.057.364/0001-21, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.280, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.008782/2010 - Expediente autorização à CLICFACIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ no 11.588.782/0001-48, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.281, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.005885/2010 - Expediente autorização à CLICK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DO BRASIL LTDA., CNPJ no 11.572.025/0001-86, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.282, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.004088/2010 - Expediente autorização à BUTZEN E MENTGES LTDA., CNPJ no 10.635.372/0001-48, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.285, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.027334/2009 - Expediente autorização à SOTHIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ no 11.278.588/0001-66, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.286, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.024912/2009 - Expediente autorização à REQUINTE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, CNPJ no 10.663.752/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.315, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.022389/2009 - Expediente autorização à MULTILINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ no 10.697.880/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.316, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.023124/2008 - Expediente autorização à MAXI NET AGUAS FORMOSAS LTDA., CNPJ no 08.930.922/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.317, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.003794/2010 - Expediente autorização à WEBTAL - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ no 11.155.792/0001-90, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.318, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.001174/2010 - Expediente autorização à FASTNET LTDA. - ME, CNPJ no 07.465.986/0001-14, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.319, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.024982/2009 - Expediente autorização à PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ no 10.441.090/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.320, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.020531/2007 - Expediente autorização à J C DANIEL TAXI LTDA., CNPJ no 07.755.865/0001-07, para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotaxi Especializado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço a Região Metropolitana de Maringá, no estado do Paraná. Outorga autorização de uso de radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotaxi Especializado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.321, DE 5 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.006013/2010 - Expediente autorização à FINAC LTDA. ME, CNPJ no 03.233.138/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.324 DE 6 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.029085/2009 - Expediente autorização à IDEA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ no 10.995.526/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.325, DE 6 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.006910/2010 - Expediente autorização à INTERPONTE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ no 07.647.115/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.327, DE 6 DE JULHO DE 2010

Processo no 53500.007916/2009 - Expediente autorização à HN INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ no 09.013.311/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 5 de abril de 2010

Processo nº 53545.000262/2006
Nº 2.379 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela entidade VANDERLEI RESINA GONÇALVES - ME, CNPJ nº 05.770.975/0001-12, contra decisão do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização que, por meio do Despacho nº 4784/2008-ER07SP/Anatel, de 26 de novembro de 2008, aplicou a sanção de multa em razão de descumprimento ao art. 10 da Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, relativo à necessidade de autorização da Anatel para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, decidiu, em sua 550ª Reunião, realizada em 2 de fevereiro de 2010, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 86/2010 - GCJR, de 20 de janeiro de 2010.

Em 29 de abril de 2010

Processo nº 53512.000647/2009
Nº 3.213 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, CNPJ/MF nº 01.628.670/0001-10, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração pelo uso de radiofrequência sem a competente autorização da Anatel, na execução, sem outorga, de Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, na cidade de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, decidiu, em sua Reunião nº 538, realizada em 7 de abril de 2010, conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo a sanção de multa aplicada, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 162/2010-GCAB, de 31 de março de 2010.

Em 26 de maio de 2010

Processo nº 53500.029601/2009
Nº 4.253 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de Anuência Prévia para Desvinculação de Bens Reversíveis (Carta CE nº 223/2009 - PR) da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - no setor 20 do Plano Geral de Outorgas - PGO, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 563, realizada em 13 de maio de 2010, (i) conceder anuência para



9.33.3.3. O tipo de dispositivo de proteção utilizado deve comprovar a facilidade de sua substituição por outro equivalente de diferente capacidade, bastando a simples retirada e recolocação do elemento de proteção, sem a necessidade de montagem/desmontagem de outras peças que não as de sua própria estrutura.

9.33.3.4. Soluções diferentes das alternativas de distribuição para consumidores e baterias, em casos onde as quantidades de posições e capacidades dos dispositivos de proteção, não atendam efetivamente as necessidades particulares da empresa concessionária de telecomunicações, podem ser implementadas, desde que considerado os parâmetros definidos nesta norma.

9.34. Temperatura e umidade.

9.34.1. Objetivo.

- Verificar se o SR suporta o regime de temperatura e umidade especificado no climatograma da Figura 1.

9.34.2. Requisitos.

- SR alimentado através de autotransformador, variador de tensão apropriado ou fonte CA programável;

- Carga de saída nominal;

- SR nas condições de flutuação e carga;

- SR operando em ambiente controlado;

- Fonte CC ajustável/programável entre 0 e 60Vcc e capacidade apropriada para simular carga/descarga e sub/sobre tensão de bateria.

- Identificação, condições de leitura e/ou acesso aos pontos de medida para avaliação de desvios de característica de sensores (se aplicável).

9.34.3. Procedimentos.

- Ligar o SR em suas condições nominais dentro de uma câmara climática;

- Controlar a temperatura e a umidade do ambiente de testes do SR, de acordo com o climatograma da Figura 1 do item 7.1.2;

- Registrar as medições das grandezas elétricas nos pontos "T3" do climatograma;

- Verificar se os parâmetros medidos atendem a seus respectivos coeficientes de variação com relação aos valores ajustados em 25°C (exceto para os parâmetros de 0°C e 50°C);

a) Ajustes de tensão de saída/sensor de sobre tensão intrínseca/outros sensores de tensão CC ($\pm 100\text{mV}$ para SR +24Vcc e $\pm 200\text{mV}$ para SR -48V);

b) Ajustes de limitação de corrente de saída - coeficiente de variação de 0,1%/°C;

c) Ajustes da limitação de potência de saída - coeficiente de variação de 0,15%/°C;

d) Ajustes dos sensores ligados à rede CA - coeficiente de variação de 0,10%/°C.

- Verificar se o SR suporta o regime citado, sem sofrer danos ou alterações permanentes, continuando em serviço após o ciclo.

9.35. Ruído acústico.

9.35.1. Objetivo.

- Verificar se o nível de ruído acústico gerado pelo SR não ultrapassa os seguintes valores:

SR $\leq$ 100A	100A < SR $\leq$ 1200A	SR > 1200A
65dBA	70dBA	75dBA

9.35.2. Requisitos.

- SR completamente equipado;

- Tensão/frequência de entrada nominal;

- Carga de saída nominal;

- Tensão de saída na condição de flutuação;

- SR de pequeno porte instalado a uma altura de 1,2m do piso e o local de ensaio deve apresentar baixo ruído de fundo, tipicamente 10dBA abaixo do limite estabelecido para o mesmo. Entretanto, o ruído gerado pelo SR será calculado pela subtração logarítmica do ruído de fundo do nível de ruído total.

9.35.3. Procedimentos.

- Com o SR desligado, medir o ruído de fundo (em dBA);

- Ligar o SR de acordo com a condição de ensaio;

- Medir o ruído total a 1m do SR (em dBA);

- Calcular o ruído gerado pelo SR, subtraindo o ruído de fundo do ruído total medido (diferença logarítmica);

- Verificar se o nível de ruído gerado não ultrapassa os limites estabelecidos.

9.36. Codificação.

9.36.1. Objetivo.

- Verificar se a nomenclatura gerada está de acordo com o padrão estabelecido no item 8.

9.36.2. Requisito.

- SR desligado.

9.36.3. Procedimento.

- Verificar se o modelo de identificação do SR está de acordo com a codificação descrita no item 8.

10. Segurança elétrica.

O ESC deve atender aos requisitos e procedimentos de ensaios, estabelecidos na regulamentação específica emitida ou adotada pela Anatel referente à segurança elétrica.

11. Identificação da homologação.

O ESC deve portar o selo de identificação legível, incluindo a logomarca Anatel, o número da homologação por código de barras, conforme modelo e instruções descritos no art. 39 e Anexo III do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, anexos a Resolução nº 242, de 30/11/2000, ou outra que venha substituí-la.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010073000108

ATO Nº 2.038, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Processo nº 53500.018338/2009 - Aplica à entidade SANTISTA TEXTIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.688.0008-40, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Privado de Radiocomunicação, outorgada por meio do Ato nº 44.796, de 16 de junho de 2004, publicado no D.O.U. do dia 18 de junho de 2004. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive das firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.703, DE 23 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.027387/2004. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da VBC Telecom Multimídia via Satélite LTDA., CNPJ nº 03.689.745/0001-06, prestadora de SCM, para a Sra. Ana Paula Andrade Pegoraro, CPF 016.500.159-23. Determina a Superintendência de Serviços Privados a instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigação com objetivo de averiguar a submissão, pela Requerente, para posterior aprovação da Anatel, da transferência de seu controle de forma intempestiva. A aprovação de que trata o art. 1º não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.704, DE 23 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.010351/2010. Extinguir, por renúncia, a autorização à TELETRIM TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 04.866.516/0001-74, para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), na Área de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), conforme a Autorização exarada por meio do Ato nº 67.233, de 20 de setembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2007, formalizado por meio dos Termos de Autorização nº 456, 457 e 458/2007/SPB-Anatel, assinados em 9 de novembro de 2007 e publicados no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2007.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.760, DE 27 DE JULHO DE 2010

Procedimento Administrativo nº 53500.029388/2009. Expediente Autorização à IDEIA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.995.526/0001-02, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.490, DE 13 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.007815/2007. Transfere para a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, pelo restante do prazo, em razão de incorporação, a concessão para a prestação do Serviço de TV a Cabo na Área de Arapongas, no Estado do Paraná, outorgada à NET ARAPONGAS LTDA., CNPJ/MF nº 81.897.118/0001-66, por intermédio da Portaria nº 1.906, de 5 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Contrato de Concessão firmado em 5 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de fevereiro do mesmo ano.

ANTÔNIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.491, DE 13 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.007815/2007. Transfere para a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, pelo restante do prazo, em razão de incorporação, a concessão para a prestação do Serviço de TV a Cabo na Área de Londrina, no Estado do Paraná, outorgada à NET LONDRINA LTDA., CNPJ/MF nº 80.924.459/0001-10, por intermédio da Portaria nº 76, de 6 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Contrato de Concessão firmado 25 de março de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de abril do mesmo ano.

ANTÔNIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.492, DE 13 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.007815/2007. Transfere para a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, pelo restante do prazo, em razão de incorporação, a concessão para a prestação do Serviço de TV a Cabo na Área de Maringá, no Estado do Paraná, outorgada à NET MARINGÁ LTDA., CNPJ/MF nº 81.712.416/0001-34, por intermédio da Portaria nº 1.908, de 5 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Contrato de Concessão firmado em 5 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de fevereiro do mesmo ano.

ANTÔNIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 4.762, DE 27 DE JULHO DE 2010

Procedimento Administrativo nº 53500.008990/2010. Expediente Autorização à IK TELECOM LTDA., CNPJ/MF nº 10.484.076/0001-93, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Processo nº 53542.000503/2005, retifica o valor da sanção de multa imposta no processo em epígrafe mencionada no Despacho publicado no dia 23/12/2008, página 107, Seção 01: onde se lê "sanção de multa no valor de R\$ 1.752,93 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)", leia-se "sanção de multa no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)".

Processo nº 53542.000036/2005, retifica o nome do município de execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em FM exarado no Despacho publicado no dia 30/06/2008, página 88, Seção 01, para o processo em epígrafe: onde se lê município de Castanheira/MT, leia-se MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 4.874, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53000.017667/2005 SERRA E MAR TRANSMISSÕES LTDA - FM - Angra dos Reis/RJ. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.879, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.011873/2010 RÁDIO FM ITATIUNGA LTDA - FM - Patos/PB. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.875, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.018441/10. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA DE ACRELÂNDIA - RADCOM - Acrelândia/AC - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.876, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.018442/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES MURICIENSES - RADCOM - Murici/AL - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.877, DE 29 DE JULHO DE 2010

Processo nº 53500.018443/10. FUNDAÇÃO PAULO BEZERRA DE SOUSA - RADCOM - São José do Piauí/PI - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

D.P.E.

FOLHA Nº 125

PROC. Nº 0610/23

RUBRICA:

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 4 de fevereiro de 2013

Acolho o PARECER Nº 1680/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e DECLARO A NULIDADE DAS HOMOLOGAÇÕES CITADAS NO ANEXO ÚNICO, bem como das PORTARIAS DE OUTORGA Nº 152 DE 4 DE JUNHO DE 2003 e Nº 154, DE 4 DE JUNHO DE 2003, na Concorrência nº 073/2000/SSR/MC, para as localidades constantes do Anexo Único, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	LICITANTE	Nº DO PROCESSO
073/2000	MG	VARZEA DA PALMA	FM	RADIO E TV SUCESSO LTDA	53710.00100600
073/2000	MG	VARGEM ALEGRE	FM	RADIO E TV SUCESSO LTDA	53710.00100600

Tendo em vista as manifestações ofertadas na Concorrência nº 073/2000-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 1680/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer das manifestações e negar-lhes provimento conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÕES- CONHECIDAS E NÃO PROVIDAS

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
073/2000	MG	SÃO VICENTE DE MINAS, SIMONÉSIA, VARGEM ALEGRE, VARGEM DA PALMA e VARGELÂNDIA	FM	RADIO E TV SUCESSO LTDA
073/2000	MG	SÃO VICENTE DE MINAS, SIMONÉSIA, VARGEM ALEGRE, VARGEM DA PALMA e VARGELÂNDIA	FM	RADIO E TV CENTAURO LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 598, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53500.020445/2012. Anui previamente com a operação de transferência do controle societário da IDEIA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.985.526/0001-02, para a empresa EQUATORIAL SOLUÇÕES S/A., CNPJ/MF nº 09.347.229/0001-71, bem como com a alteração da razão social e do tipo societário de IDEIA VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S/A.; com a alteração do endereço da sede da prestadora que passará a ser na Alameda A, Quadra SQS nº 100, anexo A, sala 31, loteamento quitandinha, bairro Altos do Caihu, em São Luiz, no estado do Maranhão, e com a substituição dos administradores, tudo nos termos do Procedimento Administrativo nº 53500.020445/2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 599, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

Processo nº 53500.019232/2012. Anui previamente com a operação de transferência do controle societário da OSTAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 08.022.054/0001-60, para Vicente Sergio da Silva Gomes, Grasiela Rimes Pinto, Vivaldo Sergio Gomes, Rosileia da Silva Gomes e Adriano Rimes Pinto, sendo o primeiro detentor de 60% (sessenta por cento) da totalidade do capital social da Prestadora e o restante ficando com 10% (dez por cento) do capital social cada um, nos termos do Procedimento Administrativo nº 53500.019232/2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do ConselhoDESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 6 de dezembro de 2011

Nº 10.354/2011-CD Processo nº 53500.022304/2008. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Aparação de Descumprimento de Obrigações (Pdo) em epígrafe, instaurado em desfavor da SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) nas Áreas de Araraquara, Barretos, Bebedouro, Campinas, Guaratinguetá, Mogi Guaçu, Monte Alto, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Preto e São José dos Campos, todas no Estado de São Paulo, a fim de apurar a transferência de seu controle sem prévia anuência da Anatel, ocorrida por ocasião da Alteração Contratual realizada em 14 de outubro de 2004 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 249.526-05-0, no dia 8 de setembro

de 2005, em sua Reunião nº 627, realizada em 27 de outubro de 2011, nos termos da Análise nº 891/2011-GCIV, de 21 de outubro de 2011, decidiu: a) não conhecer da defesa protocolizada pela empresa, em 26 de setembro de 2008, às fls. 155 a 172, por ter sido interposta intempestivamente; e, b) de ofício, substituir a aplicação da sanção de caducidade das autorizações pela de multa, e aplicar a sanção de multa no valor de R\$ 326.899,70 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente a 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) da soma dos preços pelo direito de exploração do Serviço MMDS e uso de radiofrequências associadas nas Áreas de Araraquara, Barretos, Bebedouro, Campinas, Guaratinguetá, Mogi Guaçu, Monte Alto, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Preto e São José dos Campos, todas no Estado de São Paulo, devidamente atualizados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preço - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da assinatura dos Termos de Autorização até a presente data.

Em 15 de janeiro de 2013

Nº 193/2013 - CD - Processo nº 53500.022304/2008. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado por SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, Autorizada do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal, nas Áreas de Araraquara, Barretos, Bebedouro, Campinas, Guaratinguetá, Mogi Guaçu, Monte Alto, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Preto e São José dos Campos, todas no estado de São Paulo, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 10.354/2011-CD, de 6 de dezembro de 2011, exarada nos autos do processo em epígrafe que tem por finalidade apurar a transferência do seu controle sem prévia anuência da Anatel, decidiu, em sua Reunião nº 676, realizada em 22 de novembro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 14/2012-GCMP, de 16 de novembro de 2012.

Em 5 de fevereiro de 2013

Nº 806/2013-CD - Processo nº 53500.026013/2010. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, regimentais e da estabelecida no item 10.1, do Edital referente à Licitação nº 2/2011/PVSS/SPV-Anatel, tendo em vista o Relatório da Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria nº 612, de 18 de julho de 2011, publicada no DOU de 19 de julho de 2011, decidiu, em sua Reunião nº 683, realizada em 31 de janeiro de 2013, homologar a adjudicação do objeto da Licitação nº 2/2011/PVSS/SPV-Anatel, referente à 4ª Etapa, a EUTELSAT DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 03.916.374/0001-40, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 51/2013-GCRZ, de 22 de janeiro de 2013.

Acolho o PARECER Nº 267/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e determino que seja DESCLASSIFICADA SUPERVENIENTEMENTE a licitante RÁDIO 1010 LTDA na concorrência 037/2001, nos termos do Edital e da legislação respectiva.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente	Nº DO PROCESSO
037/2001	MG	BUENOPOLIS, ITA-MONTE, MATIAS CARDOSO, MONTALVANIA, MONTE AZUL e PLANURA	FM	RADIO 1010 LTDA	53710.000576/2001

Acolho o PARECER Nº 267/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR o certame e realizar as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2001	MG	MATIAS CARDOSO e MONTALVANIA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE FM LTDA	53710.000579/2001

Tendo em vista a manifestação apresentada pela licitante RÁDIO E TV CENTAURO LTDA na Concorrência nº 037/2001-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 267/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO - CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE
037/2001	MG	PLANURA	FM	RADIO E TV CENTAURO LTDA

Nº 807/2013-CD - Processo nº 53500.023032/2012. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos referente ao Pedido de Dispensa de Distribuição de Canais Obrigatórios, formulado pela empresa TNL PCS S/A (Oi), CNPJ nº 04.164.616/0001-59, que tem por objeto analisar os motivos ensejadores do referido Pedido, no âmbito da prestação do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), instituído pela Lei nº 12.485/2011, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 1991/2013, de 5 de fevereiro de 2013: a) dispensar a Prestadora do carregamento, por meio do satélite Media Networks Latin America (MNL), dos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória previstos no inciso I, art. 32, da Lei nº 12.485/2011, e no inciso I, art. 52, do Regulamento do SeAC, pelo prazo máximo previsto no § 3º, art.53, excetuando-se o contido no §2º do art. 52 do mesmo Regulamento, considerando a limitação técnica de capacidade da estação quanto ao número de canais de programação disponíveis para o serviço, conforme disposto na alínea c), inciso III, art. 53, do Regulamento do SeAC; e, b) receber a petição e documentos de fls. 01/89, e deferir parcialmente o requerimento de confidencialidade protocolado pela TNL PCS S/A, declarando sigilosas, nos termos do disposto no art. 36, VI, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, as informações contidas nos parágrafos 15, 19, 26, 27 da documentação protocolada sob o nº 53508.012252/2012, em 9 de outubro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 857, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013

Autorizar RADIO TIRADENTES LTDA, CNPJ nº 17.244.708/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, no período de 11/02/2013 a 17/02/2013.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

ATO Nº 863, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013

Autorizar TELE-PONTO COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 59.986.406/0001-38 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 04/02/2013 a 16/02/2013.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente


[Menu Principal](#)

D.P.E.
 FOLHA N° 189
 PROC. N° 0610183
 RUBRICA:
 MAT.: 2223600
 SETOR: SUPAD

 Sistemas
 Interativos

[Sistema de Serviços de Telecomunicações](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia

UF:	MA
Município:	São Luís

UF	Município	Nome/Razão Social	Número do Processo	Número do Ato	Outorga	Termo	Endereço	Telefone
MA	São Luís	ALIVE TELECOM LTDA	<u>53500048880202082</u> (SICAP)	<u>6316 de</u> <u>22/10/2020</u>	28/10/2020		AVENIDA DOS FRANCESES 350 COND ALTO DOS FRANCESES BLOCO RIO SENA OUTEIRO DA CRUZ São Luís/MA	Tel: (98) 32382500
MA	São Luís	J C F PACHECO	<u>53500039379201819</u> (SICAP)	<u>8647 de</u> <u>14/11/2018</u>	11/12/2018		RUA PORTUGAL 48 VILA DOS FRADES São Luís/MA	Tel: (98) 89146284
MA	São Luís	TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA.	<u>53500.025317/2004-</u> <u>16 (SICAP)</u>	<u>4412 de</u> <u>02/04/2014</u>	06/05/2014		Avenida Coronel Colares Moreira 1005 São Francisco São Luís/MA	Tel: (98) 2277272
MA	São Luís	IMAGEM EDITORACAO ELETRONICA E INFORMATICA LTDA	<u>53569.000249/2001-</u> <u>45 (SICAP)</u>	<u>57349 de</u> <u>05/04/2006</u>	10/04/2006	TERMO PVST/SPV Nº 181/2009 ANATEL	RUA DAS SUCUPIRAS - QUADRA 44 Nº 31 JARDIM RENASCENCA São Luís/MA	Tel: (98) 21064000 FAX: (98) 21064025
MA	São Luís	J S FERREIRA EMPREENHIMENTOS	<u>53500093921202176</u> (SICAP)	<u>42 de</u> <u>04/01/2022</u>	06/01/2022		RUA DA CERAMICA 709 LETRA A JOAO PAULO São Luís/MA	Tel: (98) 99033178
MA	São Luís	J L TELECOMUNICACAO E MULTIMIDIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	<u>53500024837201815</u> (SICAP)	<u>4836 de</u> <u>28/06/2018</u>	10/07/2018		Rua Dom Pedro II 181 Fátima São Luís/MA	Tel: (98) 81565858
MA	São Luís	EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	<u>53500.029085/2009-</u> <u>80 (SICAP)</u>	<u>4324 de</u> <u>06/07/2010</u>	09/07/2010	TERMO PVST/SPV Nº 427/2010 ANATEL	Alameda A Lote 1-F E 1-G Quadra SQR-1 nº 1 Quitandinha/Vinhais São Luís/MA	Tel: (11) 37339204
MA	São Luís	MA LINK TELECOMUNICACOES CONSORTES LTDA	<u>53500053518202023</u> (SICAP)	<u>6852 de</u> <u>12/11/2020</u>	20/11/2020		RUA DA PANAIR 162 TIRIRICAL São Luís/MA	Tel: (16) 32891918
MA	São Luís	SELMA MENDES DOS SANTOS COSTA LTDA ME	<u>53500.004498/2012-</u> <u>57 (SICAP)</u>	<u>3848 de</u> <u>09/07/2012</u>	23/07/2012	TERMO PVST/SPV Nº 397/2012 ANATEL	RUA PROJETADA 30 : RUA PROJETADA 595; PONTA D'AREIA São Luís/MA	Tel: (98) 21076702
MA	São Luís	VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA	<u>53500.012151/2004-</u> <u>78 (SICAP)</u>	<u>59466 de</u> <u>10/07/2006</u>	13/07/2006	TERMO PVST/SPV Nº 90/2006 ANATEL	AVENIDA GETULIO VARGAS 2443 MONTE CASTELO São Luís/MA	Tel: (98) 21077291
MA	São Luís	M A DE SOUZA MARTINS - ME	<u>53500.022968/2016-</u> <u>98 (SEI)</u>	<u>3968 de</u> <u>29/09/2016</u>	13/10/2016		RUA JOSE SARNEY 22 QUADRA224B JARDIM SAO CRISTOVAO São Luís/MA	Tel: (98) 33037312
MA	São Luís	RELEASE MULTIMIDIA LTDA	<u>53500043971201815</u> (SICAP)	<u>7857 de</u> <u>20/10/2018</u>	22/11/2018		RUA CINCO 10 QUADRA05 COHAJAP São Luís/MA	Tel: (98) 88487904
MA	São Luís	G L C PINTO	<u>53500021326201914</u> (SICAP)	<u>4042 de</u> <u>02/07/2019</u>	16/07/2019		RUA OITO 11A VILA EMBRATEL São Luís/MA	Tel: (98) 87499105
MA	São Luís	JOAO BATISTA SANTOS AGUIAR	<u>53500045983201876</u> (SICAP)	<u>10311 de</u> <u>26/12/2018</u>	10/01/2019		RUA DA MANGUEIRA 213 COROADINHO São Luís/MA	Tel: (98) 96189885
MA	São Luís	REDE SPEEDNET TELECOM LTDA	<u>53500.020054/2014-</u> <u>21 (SICAP)</u>	<u>5674 de</u> <u>16/09/2015</u>	22/09/2015		AVENIDA DOS AFRICANOS 1136 LOJA 07 SACAVEM São	Tel: (61) 30462406

SALES NETWORK
INVESTMENTS LTDA -
MEWIKI
TELECOMUNICACOES
EIRELI

MA São Luís

CONECTEC NET LTDA -
ME

MA São Luís

A F BALBY SERVICOS

MA São Luís

P. H. C. REIS - ME

MA São Luís

V R TELECOM LTDA - ME

MA São Luís

P DE T DE C BAYMA
FILHO

MA São Luís

ZAP TELECOM EIRELI

MA São Luís

A. M. LEMOS
TELECOMUNICACOES

MA São Luís

DAL BIANCO LOPES
EMPREENHIMENTOS
LTDA - EPP

MA São Luís

JOSE RIBAMAR PEREIRA
JUNIOR

MA São Luís

IMAX SOLUCOES EM
SERVICOS LTDA - ME

MA São Luís

NANO AUTOMATION DO
BRASIL LTDA.

MA São Luís

S S SANTOS DA SILVA -
ME

MA São Luís

ELETROMIL
ELETRODOMESTICOS
LTDA

MA São Luís

Maranhao Telecom Ltda

MA São Luís

NM SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES
LTDA - ME

MA São Luís

ARAUJO.NET EIRELI

MA São Luís

WIPY - COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE
TELEINFORMÁTICA LTDA

MA São Luís

J. BENTO LINDOSO

STEL - SISTEMA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - [SIS versão 2.2.61]

Luís/MA

RUA DOS IPES 10 JARDIM
RENASCECA São Luís/MATERMO
PVST/SPV
Nº
48/2012
ANATELAvenida Daniel de La Touche
20 EDIF MOCELIN TOWER
SALA 102 GARAGE39
PAVMT0 PILOTI Cohama São
Luís/MARUA SANTO ANTÔNIO 59
SÃO BERNARDO São Luís/MA1A TRAVESSA NEIVA
MOREIRA 6 FATIMA São
Luís/MARUA PINHEIRO 4 QUADRA46
LOTE 04 E 06 CALHAU São
Luís/MARUA SAO JOSE 30
MARACANA MARACUJA São
Luís/MAAVENIDA DANIEL DE LA
TOUCHE 20 EDIF MOCELIN
TOWER SALA 101 VILA
VICENTE FIALHO São
Luís/MARUA QUINHENTOS 19
JARDIM DAS MARGARIDAS
São Luís/MAVILA CIDADE OLIMPICA 01
CASA 01 CIDADE OPERARIA
São Luís/MALOTEAMENTO CIDADE
BALNEARIA 12 OLHO D'ÁGUA
São Luís/MARUA VINTE E SEIS 6
QUADRA: 23RUA 03; VILA
MAURO FECURY II São
Luís/MAESTRADA DA VITORIA 64
SANTO ANTONIO São
Luís/MARUA DEZENOVE 11
QUADRA12 COHAJAP São
Luís/MARUA NOVE 21 COHATRA IV
São Luís/MATERMO
PVST/SPV
Nº
277/2009
ANATELAVENIDA COLARES
MOREIRA 1098 LOJA: 01;
EDIF: SANTO EXPEDITO;
SAO FRANCISCO São
Luís/MARua Boa Esperanca 100 Casa
05 Turu São Luís/MARUA EPITACIO CAFETEIRA
702 JARDIM SAO
CRISTOVAO São Luís/MAAVENIDA BRASIL 17
COROADINHO São Luís/MATERMO
PVST/SPV
Nº
96/2011
ANATELAVENIDA GUAJAJARAS 220
salas 5/6 SAO CRISTOVAO
São Luís/MA

RUA 03 08 Quadra C,

Tel: (98)
3235-3946Tel: (98)
3133-1300Tel: (98)
88592522Tel: (09)
99882215Tel: (98)
33040800Tel: (98)
988213480Tel: (98)
98169-
5717Tel: (98)
32383547Tel: (61)
3046-2405Tel: (98)
91260308Tel: (98)
32421402Tel: (98)
32388021Tel: (61)
3046-2405Tel: (98)
2371-884Tel: (98)
21078181Tel: (98)
98169-
5717Tel: (98)
88269618Tel: (98)
98181-
9993Tel: (98)
32254872

Tel: (98)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S/A.** inscrita no CNPJ: **10.995.526/0001-02**, sediada à Rua ALD A LOTE:1-F E 1-G; N 01; SQR-1; QUADRA 33; SALA 210; Bairro: Quitandinha / Vinhais, CEP: 65.070-636; São Luís – MA, tendo como Engenheiro eletricista responsável o Sr. **José Benedito Lobo**, CPF n° 271.365.823-34, **CREA-MA n°111019706-3**, **forneceu para esta COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR**, empresa prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, com sede nesta cidade na Alameda A, Quadra SQS, n°100 - Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - CEP: 65.070-900, inscrita no CNPJ sob o N° **06.272.793/0001-84**, os serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades Locais, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), Acesso digital com discagem direta entre ramal - DDR, serviço 0800 e tráfegos, cumprido todos os prazos de entrega estabelecidos, com padrão de qualidade e inexistindo em nossos registro nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade cumprindo todas as obrigações assumidas, pelo que atestamos para os fins que fizeram necessários, demonstrando as suas qualificações técnicas da referida empresa nesse ramo de atividade empresarial.

Período de Execução: 14 junho de 2021 à 15 de junho de 2022

No do contrato: 1º Aditivo

Vigência: 48 (Quarenta e oito) meses.

Descrição Produto/Serviço	UND	Minutos Assinatura Mês
Assinatura E1 com 30 canais	UNT	07
Assinatura 0800	UNT	08
Tráfego na modalidade LOCAL Fixo-Fixo	Minutos	6.803,81
Trafico na modalidade Local Fixo-Móvel VC1	Minutos	24.947,30
Trafico na modalidade longa Distância Nacional (LDN) fixo-Móvel VC2	Minutos	4.535,87
Trafico na modalidade longa Distância Nacional (LDN) fixo-Móvel VC3	Minutos	9.071,75

São Luís, 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Tiago Barroso Oliveira

Tiago Barroso Oliveira
CPF: 213.765.428-89
Cargo Superintendente de TI e Telecom
COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR
CNPJ 06.272.793/0001-84

José Benedito Souza Lobo

José Benedito Souza Lobo
CPF: 271.365.823-34
CREA-MA n° 111019706-3
Engenheiro Eletricista
Equatorial Telecomunicação S.A
CNPJ 10.995.526/0001-02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S/A**. Inscrita no CNPJ: 10.995.526/0001-02, sediada à Rua ALD A LOTE:1-F E 1-G; N 01; SQR-1; QUADRA 33; SALA 210; Bairro: Quitandinha / Vinhais, CEP: 65.070-636; São Luís – MA, tendo como Engenheiro eletricitista responsável o Sr. **José Benedito Lobo**, CPF nº 271.365.823-34, CREA-MA nº 111019706-3, **forneceu para MATEUS SUPERMERCADOS S.A**, com sede na cidade de São Luís-MA, situado à Avenida Daniel de La Touche, nº 73 – A Quadra 34, bairro COHAMA CEP 65074-115, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.439.441/0019-19**; serviço links dedicados de acesso à internet e ponto a ponto, com solução Anti-DDos, gerência proativa contemplando fornecimento de equipamentos de rede e infraestrutura, cumprindo todos os prazos de entrega estabelecidos, com padrão de qualidade e inexistindo em nossos registro nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade cumprindo todas as obrigações assumidas, pelo que atestamos para os fins que fizeram necessários, demonstrando as suas qualificações técnicas da referida empresa nesse ramo de atividade empresarial.

Período de Execução: 25 de junho de 2021 até 30 de Julho de 2022

Período do Contrato: 11 de maio de 2021 à 11 de Junho de 2024

Vigência: 36(trinta e seis) meses.

Razão Social	CNPJ/CPF	Plano
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA BR	23.439.441/0013-23	PONTO A PONTO LIVRE
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	85 23.439.441/0007-85	PONTO A PONTO LIVRE
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DAVINOPOLIS	23.439.441/0015-95	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS AV. GETULIO VARGAS	03.995.515/0024-53	08 PONTO A PONTO 5 MB
ARMAZEM MATEUS S.A. (PEDRINHAS)	23.439.441/0035-39	PONTO A PONTO LIVRE
INVICTA - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	03.520.924/0001-07	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- HIPER MATEUS RENASCENÇA	03.995.515/0082-22	PONTO A PONTO LIVRE
46 MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - BACANGA	03.995.515/0066-02	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO	03.995.515/0037-78	46 INTERNET 300 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO (CONCENTRADOR)	03.995.515/0037-78	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO (CREDNOSSO)	03.995.515/0037-	INTERNET 10 Mbits

D.P.E.

FOLHA N°

129-V

PROC. N°

0560/23

DocuSign Envelope ID: 57A96D2B-FF80-462C-9358-3A5CE353B834

RUBRICA:

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD



MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO - IMPERATRIZ	03.995.515/0037-78	PONTO A PONTO 200 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS BACURI	03.995.515/0016-43	PONTO A PONTO 5
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS BERNADO SAYAO	03.995.515/0042-35	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MERCADINHO	03.995.515/0035-06	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS PRAÇA DE FATIMA	03.995.515/0031-82	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MAIOBÃO 440	03.995.515/0099-70	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MAIOBÃO II	03.995.515/0114-44	PONTO A PONTO 5 MB
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CD ELETRO	23.439.441/0017-57	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS A MARANHENSE	03.995.515/0023-72	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS ANGELIM	03.995.515/0036-97	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS COHAB	03.995.515/0070-99	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS COHATRAÇ	03.995.515/0068-74	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MERCADO CENTRAL	03.995.515/0038-59	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS RUA DA PAZ	03.995.515/0071-70	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS BACURI	03.995.515/0027-04	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS CURVA DO 90	03.995.515/0039-30	PONTO A PONTO LIVR
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS JARDIM TROPICAL	03.995.515/0043-16	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS JOAO PAULO	03.995.515/0009-14	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS MAIOBAO	03.995.515/0012-10	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS TAMANDARE	03.995.515/0015-62	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS TIRIRICAL	03.995.515/0021-00	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ROD. AUGUSTO MONTENEGRO	03.995.515/0092-02	PONTO A PONTO 30 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS CAJAZEIRA	03.995.515/0041-54	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS CIDADE OPERARIA	03.995.515/0014-81	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHAB	03.995.515/0005-90	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHATRAÇ	03.995.515/0028-87	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS GOIAS	03.995.515/0004-00	PONTO A PONTO LIVRE



MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS PATIO NORTE	03.995.515/0067-93	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS RUA CEARA	03.995.515/0002-48	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS SHOPPING DA ILHA	03.995.515/0033-44	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS TURU	03.995.515/0010-58	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS TURU (NOVO)	03.995.515/0055-50	PONTO A PONTO LIVRE
MERCADINHO CARONE LTDA - SAO CRISTOVAO - MATEUS	35.120.369/0004-65	PONTO A PONTO 100 Mbits
MERCADINHO CARONE LTDA - ANJO DA GUARDA - MATEUS	35.120.369/0008-99	PONTO A PONTO 100 Mbits
MERCADINHO CARONE LTDA - MARANHÃO NOVO - MATEUS	35.120.369/0002-01	PONTO A PONTO 100 Mbits
MERCADINHO CARONE LTDA - MAIOBAO - MATEUS	35.120.369/0007-08	PONTO A PONTO 100 Mbits
MERCADINHO CARONE LTDA - TURU - MATEUS	35.120.369/0001-12	PONTO A PONTO 100 Mbits
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - SUPER MATEUS DIVINEIA	27.352.414/0004-89	PONTO A PONTO LIVRE
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA. - SUPER MATEUS SÃO BERNARDO	27.352.414/0001-36	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS SÃO FRANCISCO	03.995.515/0057-11	PONTO A PONTO 5 MB
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA. - SUPER MATEUS RIBAMAR 442	27.352.414/0008-02	PONTO A PONTO LIVRE
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ANEXO TURU 443	23.439.441/0032-96	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS VINHAIS	03.995.515/0032-63	PONTO A PONTO 5 MB
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO FIO NORTE 4	23.439.441/0035-39	PONTO A PONTO LIVRE
ARMAZEM MATEUS S A - INFR4 SADICK	23.439.441/0019-19	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS - MIX MATEUS BACABAL	03.995.515/0006-71	PONTO A PONTO 20 MBPS
CENTRO DE INOVACAO ICOWORKING LTDA-BLACK SWANS	32.069.497/0001-90	INTERNET 200 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - EMT MATEUS - GUAJAJARAS	03.995.515/0118-78	PONTO A PONTO 5 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS - CID. OPERARIA	03.995.515/0116-06	PONTO A PONTO 15 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS CURVA DO 90	03.995.515/0039-30	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHAMA	03.995.515/0013-09	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS SHOPPING DO AUTOMOVEL	03.995.515/0020-20	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS TIRIRICAL	03.995.515/0021-00	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS JARDIM TROPICAL	03.995.515/0043-16	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS JOAO PAULO	03.995.515/0009-14	INTERNET 20 Mbits

D.P.E.

FOLHA N° 130-V

PROC. N° 0660/23

DocuSign Envelope ID: 57A96D25-EE80-462C-9358-3A5CE353B834

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD



MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS MAIOBAO	03.995.515/0012-10	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS BACURI	03.995.515/0027-04	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS - MIX MATEUS BACABAL	03.995.515/0006-71	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHAMA	03.995.515/0013-09	PONTO A PONTO 20 MBPS
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO TRANSBONO	23.439.441/0033-77	PONTO A PONTO 20 MBPS
ILSON MATEUS RODRIGUES JUNIOR	623.427.893-00	INTERNET 30 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHATRAC	03.995.515/0124-16	PONTO A PONTO 20 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS ANIL	03.995.515/0125-05	PONTO A PONTO 20 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- HIPER MATEUS RENASCENÇA	03.995.515/0082-22	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - FABRICA DE AÇUCAR	33.978.984/0001-39	PONTO A PONTO 10 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS PATIO NORTE	03.995.515/0067-93	INTERNET 5 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS PEDREIRA - BELEM	03.995.515/0082-22	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS CAJAZEIRAS - WI-FI	03.995.515/0041-54	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHATRAC - WI-FI	03.995.515/0124-16	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS TURU (NOVO) - W-FI	03.995.515/0055-50	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS MIX ARAÇAGY	03.995.515/0140-36	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS MIX ARAÇAGY	03.995.515/0140-36	PONTO A PONTO 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS BABACULANDIA	03.995.515/0034-25	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS BABACULANDIA	03.995.515/0034-25	PONTO A PONTO 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS MIX GUAJAJARAS II	03.995.515/0159-46	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS MIX GUAJAJARAS II	03.995.515/0159-46	PONTO A PONTO 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO - WI-FI FUNCIONÁRIOS	03.995.515/0037-78	INTERNET 500 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHATRAC - WI-FI	03.995.515/0028-87	INTERNET 20 Mbits
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DAVINOPOLIS - CD DE FRIOS	23.439.441/0015-95	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS SHOPPING DA ILHA - WI-F	SHOPPING DA ILHA - WI-FI 03.995.515/0033-44	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS BARCARENA	03.995.515/0155-12	PONTO A PONTO 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS BARCARENA	03.995.515/0155-12	INTERNET 5 Mbits
ARMAZEM MATEUS S.A. (PEDRINHAS)	23.439.441/0035-39	INTERNET 20 Mbits



ARMAZEM MATEUS CD SANTA ISABEL DO PARÁ	23.439.441/0042-68	INTERNET 20 Mbits
ARMAZEM MATEUS CD SANTA ISABEL DO PARÁ	23.439.441/0042-68	PONTO A PONTO 20 Mbits
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - SUPER MATEUS DIVINEIA	27.352.414/0004-89	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHAB	03.995.515/0005-90	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS TURU	03.995.515/0010-58	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS CIDADE OPERARIA	03.995.515/0014-81	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS SHOPPING RIO ANIL	03.995.515/0025-34	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS ANIL	03.995.515/0125-05	INTERNET 20 Mbits
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA. - SUPER MATEUS RIBAMAR 442	27.352.414/0008-02	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MAURO FECURY	03.995.515/0198-52	PONTO A PONTO 5 MB

São Luís, 01 de agosto de 2022.

Jorge

Jorge Ricardo Silva Nascimento
CPF: 964.091183.98
Cargo Gerente de TI
Mateus Supermercados S.A
CNPJ 23.439.441/0019-19

José Benedito Souza Lobo

José Benedito Souza Lobo
CPF: 271.365.823-34
CREA-MA nº 111019706-3
Engenheiro Eletricista
Equatorial Telecomunicação S.A
CNPJ 10.995.526/0001-02



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 57A96D2BFF80462C93583A5CE353B834

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA MATEUS.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 8

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

KARLENIE FIGUEIREDO JORGE

Alameda A 100

São Luís, 00000

karlenie.jorge@equatorialtelecom.com.br

Endereço IP: 201.182.64.13

Rastreamento de registros

Status: Original

11/08/2022 11:27:50

Portador: KARLENIE FIGUEIREDO JORGE

karlenie.jorge@equatorialtelecom.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Jorge

jorge.ricardo@grupomateus.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Jorge

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.217.167.202

Registro de hora e data

Enviado: 11/08/2022 11:31:44

Visualizado: 11/08/2022 11:37:49

Assinado: 11/08/2022 11:38:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/08/2022 11:37:49

ID: 31acb8a0-e3e4-451b-9fd2-e14afca40ebc

José Benedito Souza Lobo

jose.lobo@equatorialtelecom.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

José Benedito Souza Lobo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.182.64.7

Enviado: 11/08/2022 11:31:44

Visualizado: 11/08/2022 11:38:20

Assinado: 11/08/2022 11:42:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/07/2021 14:31:24

ID: d1b71fa0-cbe2-43fe-bc2f-5026b4c609f6

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/08/2022 11:31:44
Entrega certificada	Segurança verificada	11/08/2022 11:38:20

Eventos de resumo do envelope

Assinatura concluída

Concluído

Status

Segurança verificada

Segurança verificada

Carimbo de data/hora

11/08/2022 11:42:13

11/08/2022 11:42:13

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Equatorial Energia S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Equatorial Energia S.A.:



You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: sergio.rodrico@equatorialenergia.com.br

To advise Equatorial Energia S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sergio.rodrico@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Equatorial Energia S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to sergio.rodrico@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Equatorial Energia S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to sergio.rodrico@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum

Enabled Security
Settings:

- Allow per session cookies
- Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

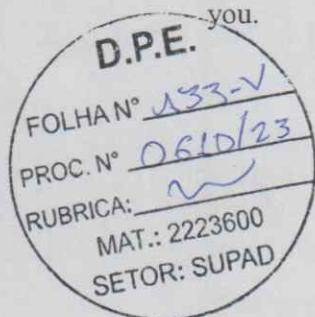
** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Equatorial Energia S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Equatorial Energia S.A. during the course of my relationship with you.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

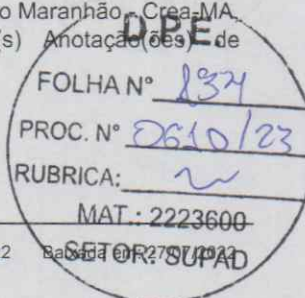
870706/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JOSE BENEDITO SOUZA LOBO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSE BENEDITO SOUZA LOBO**
Registro: **1110197063MA** RNP: **1110197063**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**



Número da ART: **MA2022055348** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/07/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.**

Contratante: **MATEUS SUPERMERCADOS S.A**
Endereço do contratante: **AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE**
Complemento: **Quadra 34,**
Cidade: **SÃO LUÍS**

Bairro: **COHAMA**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **23.439.441/0019-19**
Nº: **73 A**
CEP: **65074115**

Contrato: Celebrado em: **11/05/2021**
Valor do contrato: **R\$ 153.016,45** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE**
Complemento: **Quadra 34,**
Cidade: **SÃO LUÍS**

Bairro: **COHAMA**
UF: **MA**

Nº: **73 A**
CEP: **65074115**

Coordenadas Geográficas: **2.507578, 44.262730**

Data de início: **25/06/2021** Conclusão efetiva: **30/05/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **MATEUS SUPERMERCADOS S.A**

CPF/CNPJ: **23.439.441/0019-19**

Atividade Técnica: **13 - Direção de serviço técnico TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 55 - Execução de serviço técnico 156.00 unidade; 13 - Direção de serviço técnico TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 55 - Execução de serviço técnico 156.00 unidade;**

Observações

Serviço de Acesso à Internet link Dedicado.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 870706/2022
15/08/2022, 11:59
8yx76

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8yx76



D.P.E.

FOLHA Nº 1342V

PROC. Nº 0660/23

RUBRICA: ~

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S/A**. Inscrita no CNPJ: 10.995.526/0001-02, sediada à Rua ALD A LOTE:1-F E 1-G; N 01; SQR-1; QUADRA 33; SALA 210; Bairro: Quitandinha / Vinhais, CEP: 65.070-636; São Luís – MA, tendo como Engenheiro eletricitista responsável o Sr. **José Benedito Lobo**, CPF nº 271.365.823-34, CREA-MA nº111019706-3, forneceu para **MATEUS SUPERMERCADOS S.A**, com sede na cidade de São Luis-MA, situado à Avenida Daniel de La Touche, nº 73 – A Quadra 34, bairro COHAMA CEP 65074-115, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº23.439.441/0019-19; serviços de links dedicados de acesso à internet e link de dados e links ponto a ponto, com solução Anti-Ddos, gerencia proativa contemplando fornecimento de equipamentos de rede e infraestrutura, cumprido todos os prazos de entrega estabelecidos, com padrão de qualidade e inexistindo em nossos registro nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade cumprindo todas as obrigações assumidas, pelo que atestamos para os fins que fizeram necessários, demonstrando as suas qualificações técnicas da referida empresa nesse ramo de atividade empresarial.

Período de Execução: 25 de junho de 2021 até 30 de maio de 2022

Período do Contrato: 11 de maio de 2021 à 11 de maio de 2024

Vigência: 36(trinta e seis) meses.

Razão Social	CNPJ/CPF	Plano
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA BR	23.439.441/0013-23	PONTO A PONTO LIVRE
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	85 23.439.441/0007-85	PONTO A PONTO LIVRE
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DAVINOPOLIS	23.439.441/0015-95	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS AV. GETULIO VARGAS	03.995.515/0024-53	08 PONTO A PONTO 5 MB
ARMAZEM MATEUS S.A. (PEDRINHAS)	23.439.441/0035-39	PONTO A PONTO LIVRE
INVICTA - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	03.520.924/0001-07	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- HIPER MATEUS RENASCENÇA	03.995.515/0082-22	PONTO A PONTO LIVRE
46 MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - BACANGA	03.995.515/0066-02	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO	03.995.515/0037-78	46 INTERNET 300 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO (CONCENTRADOR)	03.995.515/0037-78	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO (CREDNOSSO)	03.995.515/0037-	INTERNET 10 Mbits

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, em 15/08/2022, certificado nº 870706/2022, em



Certidão nº 870706/2022

15/08/2022, 14:18

Chave de Impressão: 8yx76

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 10 folhas

JBSL





FOLHA N° 139
 PROC. N° 0660/23
 RUBRICA: ~
 MAT.: 2223600
 SETOR: SUPAD

MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO - IMPERATRIZ	03.995.515/0037-78	PONTO A PONTO 200 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS BACURI	03.995.515/0016-43	PONTO A PONTO 5
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS BERNADO SAYAO	03.995.515/0042-35	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MERCADINHO	03.995.515/0035-06	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS PRAÇA DE FATIMA	03.995.515/0031-82	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MAIOBÃO 440	03.995.515/0099-70	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MAIOBÃO II	03.995.515/0114-44	PONTO A PONTO 5 MB
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CD ELETRO	23.439.441/0017-57	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS A MARANHENSE	03.995.515/0023-72	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS ANGELIM	03.995.515/0036-97	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS COHAB	03.995.515/0070-99	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS COHATAC	03.995.515/0068-74	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MERCADO CENTRAL	03.995.515/0038-59	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS RUA DA PAZ	03.995.515/0071-70	PONTO A PONTO 5 MB
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS BACURI	03.995.515/0027-04	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS CURVA DO 90	03.995.515/0039-30	PONTO A PONTO LIVR
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS JARDIM TROPICAL	03.995.515/0043-16	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS JOAO PAULO	03.995.515/0009-14	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS MAIOBAO	03.995.515/0012-10	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS TAMANDARE	03.995.515/0015-62	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS TIRIRICAL	03.995.515/0021-00	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ROD. AUGUSTO MONTENEGRO	03.995.515/0092-02	PONTO A PONTO 30 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS CAJAZEIRA	03.995.515/0041-54	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS CIDADE OPERARIA	03.995.515/0014-81	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHAB	03.995.515/0005-90	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHATAC	03.995.515/0028-87	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS GOIAS	03.995.515/0004-00	PONTO A PONTO LIVRE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870706/2022, em 15/08/2022



Certidão nº 870706/2022

15/08/2022, 14:18

Chave de Impressão: 8yx76

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 10 folhas

JBSL





MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS PATIO NORTE	03.995.515/0067-93	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS RUA CEARA	03.995.515/0002-48	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS SHOPPING DA ILHA	03.995.515/0033-44	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS TURU	03.995.515/0010-58	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS TURU (NOVO)	03.995.515/0055-50	PONTO A PONTO LIVRE
MERCADINHO CARONE LTDA - SÃO CRISTOVAO - MATEUS	35.120.369/0004-65	PONTO A PONTO 100 Mbits
MERCADINHO CARONE LTDA - ANJO DA GUARDA - MATEUS	35.120.369/0008-99	PONTO A PONTO 100 Mbits
MERCADINHO CARONE LTDA - MARANHAO NOVO - MATEUS	35.120.369/0002-01	PONTO A PONTO 100 Mbits
MERCADINHO CARONE LTDA - MAIOBÃO - MATEUS	35.120.369/0007-08	PONTO A PONTO 100 Mbits
MERCADINHO CARONE LTDA - TURU - MATEUS	35.120.369/0001-12	PONTO A PONTO 100 Mbits
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - SUPER MATEUS DIVINEIA	27.352.414/0004-89	PONTO A PONTO LIVRE
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA. - SUPER MATEUS SÃO BERNARDO	27.352.414/0001-36	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS SÃO FRANCISCO	03.995.515/0057-11	PONTO A PONTO 5 MB
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA. - SUPER MATEUS RIBAMAR 442	27.352.414/0008-02	PONTO A PONTO LIVRE
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ANEXO TURU 443	23.439.441/0032-96	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS VINHAIS	03.995.515/0032-63	PONTO A PONTO 5 MB
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO FIO NORTE 4	23.439.441/0035-39	PONTO A PONTO LIVRE
ARMAZEM MATEUS S A - INFR4 SADICK	23.439.441/0019-19	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS - MIX MATEUS BACABAL	03.995.515/0006-71	PONTO A PONTO 20 MBPS
CENTRO DE INOVACAO ICOWORKING LTDA-BLACK SWANS	32.069.497/0001-90	INTERNET 200 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - EMT MATEUS - GUAJAJARAS	03.995.515/0118-78	PONTO A PONTO 5 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS - CID. OPERARIA	03.995.515/0116-06	PONTO A PONTO 15 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS CURVA DO 90	03.995.515/0039-30	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHAMA	03.995.515/0013-09	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS SHOPPING DO AUTOMOVEL	03.995.515/0020-20	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS TIRIRICAL	03.995.515/0021-00	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS JARDIM TROPICAL	03.995.515/0043-16	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS JOAO PAULO	03.995.515/0009-14	INTERNET 20 Mbits

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, emitido em 15/08/2022, com o nº 870706/2022.



Certidão nº 870706/2022

15/08/2022, 14:18

Chave de Impressão: 8yy76

O documento neste ato registrado foi emitido em 2022 e contém 10 folhas



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Arquitetura do Estado do Maranhão





MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS MAIOBAO	03.995.515/0012-10	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX MATEUS BACURI	03.995.515/0027-04	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS - MIX MATEUS BACABAL	03.995.515/0006-71	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHAMA	03.995.515/0013-09	PONTO A PONTO 20 MBPS
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO TRANSBONO	23.439.441/0033-77	PONTO A PONTO 20 MBPS
ILSON MATEUS RODRIGUES JUNIOR	623.427.893-00	INTERNET 30 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHATRAÇ	03.995.515/0124-16	PONTO A PONTO 20 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS ANIL	03.995.515/0125-05	PONTO A PONTO 20 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- HIPER MATEUS RENASCENÇA	03.995.515/0082-22	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - FABRICA DE AÇUCAR	33.978.984/0001-39	PONTO A PONTO 10 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS PATIO NORTE	03.995.515/0067-93	INTERNET 5 MBPS
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS PEDREIRA - BELEM	03.995.515/0082-22	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS CAJAZEIRAS - WI-FI	03.995.515/0041-54	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHATRAÇ - WI-FI	03.995.515/0124-16	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS TURU (NOVO) - W-FI	03.995.515/0055-50	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS MIX ARAÇAGY	03.995.515/0140-36	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS MIX ARAÇAGY	03.995.515/0140-36	PONTO A PONTO 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS BABACULANDIA	03.995.515/0034-25	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS BABACULANDIA	03.995.515/0034-25	PONTO A PONTO 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS MIX GUAJAJARAS II	03.995.515/0159-46	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS MIX GUAJAJARAS II	03.995.515/0159-46	PONTO A PONTO 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - CENTRO ADMINISTRATIVO - WI-FI FUNCIONARIOS	03.995.515/0037-78	INTERNET 500 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHATRAÇ - WI-FI	03.995.515/0028-87	INTERNET 20 Mbits
ARMAZEM MATEUS S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DAVINOPOLIS - CD DE FRIOS	23.439.441/0015-95	PONTO A PONTO LIVRE
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS SHOPPING DA ILHA - WI-F	SHOPPING DA ILHA - WI-FI 03.995.515/0033-44	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS BARCARENA	03.995.515/0155-12	PONTO A PONTO 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S. A- MATEUS BARCARENA	03.995.515/0155-12	INTERNET 5 Mbits
ARMAZEM MATEUS S.A. (PEDRINHAS)	23.439.441/0035-39	INTERNET 20 Mbits

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870706/2022, em 15/08/2022



Certidão nº 870706/2022

15/08/2022, 14:18

Chave de Impressão: 8yx76

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 10 folhas

JBSL





ARMAZEM MATEUS CD SANTA ISABEL DO PARÁ	23.439.441/0042-68	INTERNET 20 Mbits
ARMAZEM MATEUS CD SANTA ISABEL DO PARÁ	23.439.441/0042-68	PONTO A PONTO 20 Mbits
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - SUPER MATEUS DIVINEIA	27.352.414/0004-89	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS COHAB	03.995.515/0005-90	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS TURU	03.995.515/0010-58	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS CIDADE OPERARIA	03.995.515/0014-81	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS SHOPPING RIO ANIL	03.995.515/0025-34	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - SUPER MATEUS ANIL	03.995.515/0125-05	INTERNET 20 Mbits
POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA. - SUPER MATEUS RIBAMAR 442	27.352.414/0008-02	INTERNET 20 Mbits
MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - ELETRO MATEUS MAURO FECURY	03.995.515/0198-52	PONTO A PONTO 5 MB

São Luís, 11 de junho de 2022.

Jorge

Jorge Ricardo Silva Nascimento
CPF: 964.091183.98
Cargo Gerente de TI
Mateus Supermercados S.A
CNPJ 23.439.441/0019-19

José Benedito Souza Lobo

José Benedito Souza Lobo
CPF: 271.365.823-34
CREA-MA nº 111019706-3
Engenheiro Eletricista
Equatorial Telecomunicação S.A
CNPJ 10.995.526/0001-02



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, em 15/08/2022, certificado à Certidão nº 870706/2022, emitida em 15/08/2022



Certidão nº 870706/2022
15/08/2022, às 14:18

Chave de Impressão: 8vo76
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 10 folhas



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 57A96D2BFF80462C93583A5CE353B834
 Assunto: DocuSign: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA MATEUS.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 5
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 KARLENIE FIGUEIREDO JORGE
 Alameda A 100
 São Luís, 00000
 karlenie.jorge@equatorialtelecom.com.br
 Endereço IP: 201.182.64.13

Rastreamento de registros

Status: Original
 11/08/2022 11:27:50
 Portador: KARLENIE FIGUEIREDO JORGE
 karlenie.jorge@equatorialtelecom.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Jorge
 jorge.ricardo@grupomateus.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Jorge
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.217.167.202

Registro de hora e data

Enviado: 11/08/2022 11:31:44
 Visualizado: 11/08/2022 11:37:49
 Assinado: 11/08/2022 11:38:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/08/2022 11:37:49
 ID: 31acb8a0-e3e4-451b-9fd2-e14afca40ebc

José Benedito Souza Lobo
 jose.lobo@equatorialtelecom.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

José Benedito Souza Lobo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.182.64.7

Enviado: 11/08/2022 11:31:44
 Visualizado: 11/08/2022 11:38:20
 Assinado: 11/08/2022 11:42:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/07/2021 14:31:24
 ID: d1b71fa0-cbe2-43fe-bc2f-5026b4c609f6

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/08/2022 11:31:44
Entrega certificada	Segurança verificada	11/08/2022 11:38:20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870706/2022, em 15/08/2022 em



Certidão nº 870706/2022
 15/08/2022, 14:18
 Chave de Impressão: 8yx76

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 10 folhas



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/08/2022 11:42:13
Concluído	Segurança verificada	11/08/2022 11:42:13
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



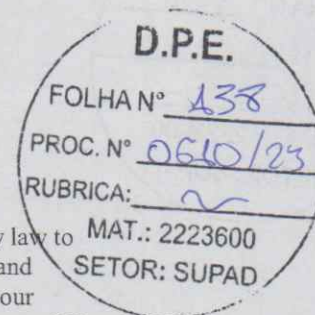
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, arquivado à Certidão nº 870706/2022, em 15/08/2022



Certidão nº 870706/2022
15/08/2022, 14:18

Chave de Impressão: 8y...
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 10 folhas





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Equatorial Energia S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Equatorial Energia S.A.:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870706/2022, em 15/08/2022



Certidão nº 870706/2022
15/08/2022, às 14:18

Chave de Impressão: 8yx76

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 10 folhas





You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: sergio.rodrico@equatorialenergia.com.br

To advise Equatorial Energia S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at

sergio.rodrico@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Equatorial Energia S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to sergio.rodrico@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Equatorial Energia S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to sergio.rodrico@equatorialenergia.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, em 15/08/2022, certificado nº 870706/2022, emitido em 15/08/2022



Certidão nº 870706/2022

15/08/2022, 14:18

Chave de Impressão: 8yx-76

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 10 folhas



FOLHA N° 239

PROC. N° 0610/23

RUBRICA: ~

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

Enabled Security Settings:	• Allow per session cookies • Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection
----------------------------	--

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Equatorial Energia S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Equatorial Energia S.A. during the course of my relationship with you.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870706/2022, em 15/08/2022



Certidão nº 870706/2022

15/08/2022, 14:18

Chave de Impressão: 8yx76

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 10 folhas



D.P.E.

FOLHA Nº 139-V

PROC. Nº 0610/23

RUBRICA: w

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

Página 12/12

equatorial
TELECOM

LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução dos serviços constantes no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MATEUS SUPERMERCADO S/A inscrito no CNPJ nº 23.439.441/0019-19, realizado no seguinte endereço: Avenida Daniel de La Touche, n.º 73 – A Quadra 34, bairro COHAMA, São Luis – MA, CEP 65074-115 no período de 25/06/2021 a 11/05/2022.

Dados da obra/serviço:

Contratante: MATEUS SUPERMERCADO S/A

CNPJ nº 23.439.441/0019-19

Endereço da obra/serviço: Avenida Daniel de La Touche, n.º 73 – A Quadra 34, bairro COHAMA, São Luis – MA, CEP 65074-115

Data de assinatura do contrato: 11/05/2021

Vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses

Valor do contrato: R\$153.016,45

Objeto do contrato: Fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia SCM envolvendo Link dedicado ponto-a-ponto, Conexão GPON ponto-a-ponto, Acesso à internet, este sendo full duplex, com 99,7% da banda garantida e com redundância e Fornecimento de banda larga de acordo com a regulamentação da ANATEL.

ART nº: MA20220553548

Contratado: Equatorial Telecomunicações S/A

CNPJ do contratado: 10.995.526/0001-02

Responsável Técnico - RT da obra/serviço: José Benedito Souza Lobo

Registro do RT no Crea: CREA-MA nº 111019706-3

Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos equalitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

Obs: Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Laudo Técnico.

São Luis, 12 de agosto de 2022.

Walley Silva

Engenheiro Eletricista CREA-GO nº 100419302-5

CNPJ: 10.995.526/0001-02 - www.equatorialtelecom.com.br

Av. ALD A LOTE 1-FE 1-G: N 01: SQR-1: QUADRA 33: SALA 210: Bairro: Quitandinha / Vinhais, CEP: 65.070-636, São Luis – MA

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, inscrito à Certidão nº 870706/2022, em 15/08/2022



Certidão nº 870706/2022

15/08/2022, 14:18

Chave de Impressão: 8yy75

O documento neste ato registrado foi emitido em 15/08/2022 e contém 1 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888700/2023
 Emissão: 14/06/2023
 Validade: 11/12/2023
 Chave: B5d50

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.
 CNPJ: 10.995.526/0001-02
 Registro: 0005388490
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 10.971.510,00
 Data do Capital: 30/10/2018
 Faixa: 7

Objetivo Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO (STFC); SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM); PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO DE INTERNET (VOIP); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES EM TELEFONIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA DOS HOLANDESES, 03, CONS. HILTON, QD 33, SALA 210, CALHAU, SÃO LUÍS, MA, 65071380

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 19/03/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538941DDMA



Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: WALLEY SILVA

Registro: 1004193025

CPF: 800.***.***-15

Data Início: 02/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8 E 9 DA RES.218/73-CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE BENEDITO SOUZA LOBO

Registro: 1110197063

CPF: 271.***.***-34

Data Início: 08/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 888700/2023
Emissão: 14/06/2023
Validade: 11/12/2023
Chave: B5d50

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócios

Sócio: JEFERSON DOMINGOS TROIANO

CPF: 144.***.***-74

Função: SOCIO

Sócio: VIRGILIO BATAGLIA NETO

CPF: 153.***.***-10

Função: SÓCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 885256/2023
Emissão: 26/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 7752B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE BENEDITO SOUZA LOBO

Registro: 1110197063

CPF: 271.***-**-34

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/04/1991

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 22/02/1991

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.

Registro: 0005388490

CNPJ: 10.995.526/0001-02

Data Início: 08/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.**

CPF/CNPJ: **10.995.526/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:36:38 do dia 07/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 911M071123153638

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (07/11/2023 às 15:33) **NÃO CONSTA** no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.995.526/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 654A.8300.BAEC.2016 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO



A Equatorial Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.995.526/0001-02 por intermédio dos seus representantes legais Sr. Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira, portador do RG nº 766299 SSP/DF e CPF nº 343.412.501-91, e o Sr. Francisco Roberto Soares da Silva, portador do RG nº 482787953 SESP/MA e CPF nº 585.728.303-59, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - Para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - Está ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

3 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal."

São Luís, MA, 07 de novembro de 2023.

**MAURICIO ALVARES
DA SILVA VELLOSO
FERREIRA:34341250
191**

Assinado de forma digital por
MAURICIO ALVARES DA SILVA
VELLOSO
FERREIRA:34341250191
Dados: 2023.11.07 18:56:18
-03'00'

Mauricio Velloso Ferreira
Diretor Corporativo de Clientes e Serviços
Grupo Equatorial Energia
Tel: (51) 98038-5612
Email: mauricio.ferreira@equatorialenergia.com.br



**FRANCISCO
ROBERTO SOARES
DA
SILVA:58572830359**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
SOARES DA
SILVA:58572830359
Dados: 2023.11.07 18:16:35
-03'00'

Roberto Silva
Superintendente
Equatorial Telecom
Grupo Equatorial Energia
Tel.: (98) 991041292
Email: roberto.silva@equatorialtelecom.com.br



EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ:10.995.526/0001-02 - www.equatorialtelecom.com.br

Av. ALD A LOTE:1-F E 1-G; N 01; SQR-1; QUADRA 33; SALA 210; Bairro: Quitandinha / Vinhais, CEP: 65.070-636; São Luís – MA

EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ:10.995.526/0001-02 - www.equatorialtelecom.com.br

Av. ALD A LOTE:1-F E 1-G; N 01; SQR-1; QUADRA 33; SALA 210; Bairro: Quitandinha / Vinhais, CEP: 65.070-636; São Luís – MA

D.P.E.

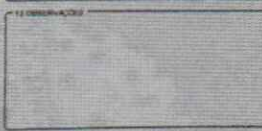
FOLHA Nº 1245

PROC. N° 0610/23

RUBRICA:

MAT.: 2223600

SETOR: SUPAD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DO INTERIO SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		BR	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCION			
2º NOME E SOBRENOME: FRANCISCO ROBERTO SOARES DA SILVA		1ª EMISSÃO: 21/10/1992	
DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/10/1974 SAC LUSMA			
DD DATA EMISSÃO: 09/01/2023	DD VIGÊNCIA: 08/01/2033	ACC: D	
FL DOB. CIVILIDADE (INCL. OUTROS) - UF: 48278763 GESP MA			
NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO: 555 728 303-59		N.º DO REGISTRO: 00060527740	FLAT TIME: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO			
FUNÇÃO: ANTONIO ROBERTO PEREIRA DA SILVA			
CATEGORIA DO VEÍCULO: CEL. LICENÇ. MOT. COMES DA SILVA			
7. ASSINATURA DO DETENTOR			
			
ACC: 04 A: 04 A1: 04 B: 04 B1: 04 C: 04 C1: 04		D: 04 D1: 04 E: 04 E1: 04 E2: 04 E3: 04	
12. OBSERVAÇÃO:			
			
LOCAL: SÃO LUIS, MA			
ASSINATURA DO EMISSOR: 50635615466 MA04827421			
MARANHÃO			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2462628291

2 e 1 FICAR E SOBRENOME
MAURICIO ALVES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
02/11/1985

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/10/1967, OURO PRETO, MG

4A DATA (EMISSÃO) D 20/10/2022

4B VALIDADE 18/10/2027

ACC

D

4C DOC IDENTIDADE / FOTO (EMISSOR / UI)
766299 SSP DF

4E CPF 343.412.501-91

5 N° REGISTRO 04214874239

9 CAT HAB B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARCIO VELLOSO FERREIRA

MARCIA ALVES DA SILVA FERREIRA

T ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A3			
B		18/10/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
EVE			
DE			
DPE			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

TS033614306
DF771737321

DISTRITO FEDERAL

2462628291

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



2. a) Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido – Primeira Nomeação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – b) Data de Emissão / Issuance Date / Fecha de Emisión – c) Categoria de Habilitação / Issuance Class / Categoría de Emisión – d) Data de Validade / Expiration Date / Vigencia hasta – e) Nome do Titular / Licensee Name / Nombre del Titular – f) Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación – g) Número de Registro do CNH / CNH License Number / Número de Registro del Conducir – h) Nome da Categoria de Permissão de Condução / Nationality / Nacionalidad / Nationality – i) Categoria de Permissão de Condução / Nationality / Nacionalidad / Nationality – j) Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA042148742<392<<<<<<<<<<
6710288M2710187BRA<<<<<<<<<<6
MAURICIO<<SIL<VELLOSO<FERREIRA

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA	D.P.E
	Fls N°: 12497
	Proc. N°: 610/2023
	Rubrica: 
	Mat.: 2223600
	Setor: SUPAD

À CPL – Comissão Permanente de Licitação

Prezados,

O presente processo versa sobre contratação de empresa especializada na prestação do **Serviço Telefonia Fixa Comutado (STFC)**, quer seja, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA TRONCO DIGITAL E1 COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DDR, PREFIXO 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA NO ÂMBITO NACIONAL, no intuito de suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado.

Considerando parecer emitido pela Assessoria Jurídica, apontando as pendências devidamente corrigidas por esta Supervisão, visto a inclusão de qualificação técnica da empresa vencedora – em conformidade com o termo de referência, deste modo, encaminhamos os autos para continuidade aos trâmites de atendimento do pleito.

Atenciosamente,

Em 08/11/2023


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa DPE/MA

CERTJUDONE-SJDFRSL - 97592023

Código de validação: 8548F74982

Número da guia: 23057301001620619.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e seis (26) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no **CNPJ** sob nº **10.995.526/0001-02**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretaria Judicial Substituta de Distribuicao do Fórum de São Luís
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 27/10/2023 09:52 (GISELE MEIRELES MENDES)





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2023 13:23:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.**
CNPJ: **10.995.526/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Nº Processo nº 0610/2023-DPE

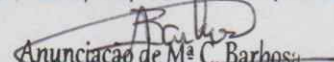
Ref.: Dispensa de Licitação

À 2ª Subdefensoria Pública Geral,

Encaminhe-se para Ratificação da dispensa de licitação pela Autoridade Superior a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de telecomunicações fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), para esta DPE, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fineza retornar os autos a esta Comissão, para fins de publicação no DOE e envio das informações ao TCE (Sinc-contrata).

São Luís, 08/novembro/2023.



Anunciação de M. C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0610/2023-DPE/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de telecomunicações fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência.

ADJUDICADO: EQUATORIAL ENERGIA S/A. CNPJ: 03.220.438/0001-73.

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: UG 08101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339040.13 – Comunicação de Dados; Fonte: 1500101000 – Recursos Ordinários.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, e considerando o parecer nº 345/2023 – ASSEJUR/DPE, anexo ao processo, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como, documento às fls. 110, do Departamento de Controle Interno, manifestando-se pela contratação direta, cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima indicado.

São Luís (MA), assinatura eletrônica.

GABRIEL SANTANA
FURTADO
SOARES:05211971477

Assinado de forma digital por
GABRIEL SANTANA FURTADO
SOARES:05211971477
Dados: 2023.11.08 16:50:21
-03'00'

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Folha	152
Proc.	610.23
Rubrica	Ítalo
Matrícula	2745552
Setor	SSDPE

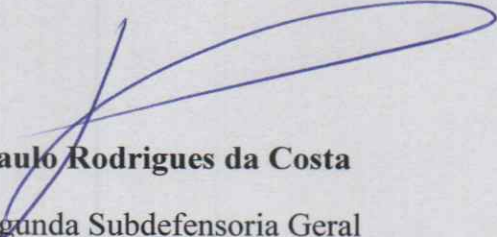
SEGUNDA SUBDEFENSORIA GERAL DO ESTADO

São Luís, 09 de novembro de 2023

À Comissão Permanente de Licitação
Assunto: procedimento de dispensa

Prezados,

Considerando a ratificação do ato de dispensa de licitação (fls. 152),
encaminha-se os autos para publicação.



Paulo Rodrigues da Costa

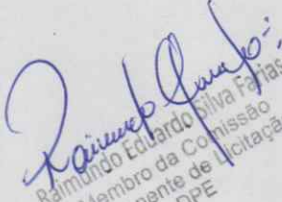
Segunda Subdefensoria Geral

À 2ª Sub-Defensoria,

Retornamos os autos do presente processo administrativo, após as providências para envio da publicação do Extrato de Dispensa de Licitação ao DOE (Diário Oficial do Estado), assim como divulgação no TCE (SINC-CONTRATA), conforme comprovantes anexos.

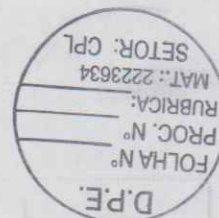
Enfatizamos a necessidade de juntar aos autos cópia da publicação do extrato, edição DOE do dia 13/11/2023.

Em: 10 de Novembro 2023.


Raimundo Eduardo Silva Farias
Membro da Comissão
Permanente de Licitação
DPE

Criar Json

Procedimento



cnpj_ug	00820295000142
id_contratacao	DP0242023DPEMA
numero_processo	0610
ano_processo	2023
numero_procedimento	024
ano_procedimento	2023
data_publicacao	AAAA-MM-DD
numero_lei	14133
ano_lei	2021
cod_procedimento	Dispensa
critério	Menor Preço
finalidade	Aquisição de serviços
sistema_pregao	
data_adesao	AAAA-MM-DD
regime_execucao	Fornecimento
objeto	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de tel
valor_estimado	R\$ 43.468,11
data_sessao	AAAA-MM-DD
cpf_autoridade	97479705387

GERAR JSON



GERENCIAR LAYOUTS

Resultado

Filtro

idContratacao

numeroProcedimento

anoProcedimento

licitacao

codProcedimento

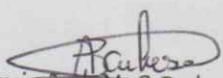
X Resultado DP0242023DPEMA

CNPJ Unidade Gestora	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO (DPE/MA) - 00820295000142
Id Contratação	DP0242023DPEMA
Licitação	Homologada/Ratificada
Valor	R\$ 36.000,00
Data	08/11/2023
Data Primeiro Envio	09/11/2023 11:36:47
Data Alteração	09/11/2023 11:36:47
Documentos	Não tem Documentos

FECHAR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo 0610/2023-DPE/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de telecomunicações fixa comutada, através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência. Contratada: EQUATORIAL ENERGIA S/A. CNPJ: 03.220.438/0001-73. Valor total: R\$ 36.000,00, conforme documentos e justificativas juntados aos autos do Processo, considerando o parecer nº 345/2023-ASSEJUR/DPE que deliberou pela Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a análise processual do Departº de Controle Interno à fl. 110, que julgou regular o procedimento. UG: 08101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339040.13 – Comunicação de Dados; Fonte: 1500101000 – Recursos Ordinários. Data da Ratificação da Dispensa: 08/11/2023- Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. São Luís- MA- CPL/DPE.


Anunciação de M. C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

Publica dia 13/11/23 - DOE Tenceiros.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL

São Luís, 10 de novembro de 2023.

Ao Gabinete,
Exma. Sr. Gabriel Santana Furtado
Assunto: **Autorização de Procedimento Licitatório**

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Considerando a necessidade da substituição da autorização do procedimento de dispensa (fls. 111), em razão do erro material posteriormente verificado.

Considerando a Comunicação Interna nº 078/2023-SUPAD/DPE (fls. nº 02) e análise processual realizada pelo Departamento de Controle Interno (fls. nº 110), o qual declara o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, solicita-se **autorização** para atendimento do pleito, visando a realização do procedimento de **Dispensa de Licitação**, referente à prestação de serviços de telecomunicação fixa comutada para a Defensoria Pública do Estado.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

DESPACHO

Aprovo o Termo de Referência constante nos autos e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do art. 5º, §4º, do Decreto Estadual 38.079/2023, de 11 de janeiro de 2023, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Autorizo a dispensa de licitação.

Remeta-se aos autos à CPL para que adote as providências necessárias à abertura do certame licitatório, seguindo os demais atos processuais, visando atender ao objeto deste processo, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

Em: ____/____/____

GABRIEL SANTANA
FURTADO
SOARES:05211971477
Assinado de forma digital por
GABRIEL SANTANA FURTADO
SOARES:05211971477
Dados: 2023.11.10 15:06:40
-03'00'

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

